



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 06, inciso XXXVIII:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia

Valor estimado da contratação: R\$ 1.696.594,60 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais, sessenta centavos).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O presente estudo tem por objetivo a contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 128/2024 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo anexos a este termo.

II - Justificativa da contratação:

A execução da presente obra justifica-se pela necessidade da contratação dos serviços para melhoria da Infraestrutura Viária do município, uma vez que esta pavimentação é aguardada há anos, sendo um grande anseio dos moradores que ali residem, e os mesmos sofrem constantemente em períodos de chuvas e com a poeira no período de estiagem. Ressaltamos que o projeto contempla a execução de terraplenagem, drenagem urbana, execução de base e sub-base, pavimentação asfáltica, meios-fios, canteiro central, calçadas, e sinalização de trânsito (horizontal e vertical), sendo oriunda de convênio com o estado.

III - Levantamento de mercado:

Que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração só pode se dar através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, conforme citado anteriormente.

A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Und.	Preço máximo total
1	OBRA	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m².	1	Un.	R\$ 1.696.594,60
TOTAL					R\$ 1.696.594,60

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 1.696.594,60**, recurso oriundos de Convênio nº 128/2024 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

004

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA AV. AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA CONVÊNIO	R\$ 1.600.000,00 (REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL)	OBRAS E INSTALAÇÕES	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A
---	--	---------------------	-----------------------	---

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total de 5.968,00 m², a execução da pavimentação será de suma importância para a melhoria na mobilidade, diminuindo os riscos nos dias de chuva e a poeira nos períodos de estiagem.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Após a assinatura do contrato fica por responsabilidade da administração municipal a entrega da ordem de serviço e liberação de alvará de construção para o início das obras o quanto antes possível.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Sendo assim, seguindo as normas e legislações vigentes na data da execução, visando o menor impacto ambiental possível.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a aquisição de mão de obra especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica e recape asfáltico. Tal obra fará com que a qualidade de vida dos moradores locais seja aperfeiçoada, juntamente com isso, acredita-se que ocorra uma maior valorização imobiliária no local, e ainda bem estar da população, e desenvolvimento da área. Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de abril de 2024.



Keury Fabris Marcon
Fiscal da Obra

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m². Sendo os recursos oriundos de Convênio nº 128/2024 SECID, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, Serviço Social Autônomo Paraná Cidade e o Município de Coronel Domingos Soares, conforme cronogramas físico financeiro, orçamento, projetos e memorial descritivo anexos a este termo.

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia					
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unidade de medida	Preço Máximo Total
1	Obra	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m ² .	1	Un.	RS 1.696.594,60
TOTAL					RS 1.696.594,60

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de execução é de 06 meses e a vigência da contratação é de 10 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Entende-se como obra semelhante a Pavimentação Asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgglefindmkaj/https://www.pmcads.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/11-PCA-INFRAESTRUTURA-E-ENGENHARIA.pdf



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA CONVÊNIO	R\$ 1.600.000,00 (REPASSE DO GOVERNO ESTADUAL)	OBRAS E INSTALAÇÕES	JANEIRO DEZEMBRO/2024	A
---	--	---------------------	-----------------------	---

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.696.594,60** (um milhão seiscentos e noventa e seis, quinhentos e noventa e quatro mil reais e sessenta centavos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Haverá uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2. O impedimento de que trata o item 6.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.2 e 6.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5. O disposto nos itens 6.1.2 e 6.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A vedação de que trata o item 6.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo do proponente.

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

e) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

- Prova de capacidade financeira, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

- Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente.

Qualificação Técnica

- Declaração de recebimento de documentos;

- Prova de registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU;

- Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m ² .	2.984,00 m ²

- OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (s), sendo permitida a



soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no máximo 3 (três) atestados ou declarações em mais de um atestado ou declaração.

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

d.1) A declaração exigida nesta letra deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo –CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

e) Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e.1) Poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

f) É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Urbanismo do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.

g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

Integra o presente processo licitatório:

- a. planilha de cálculo de BDI;
- b. cronograma físico financeiro;
- c. planilha orçamentária
- d. projetos técnicos
- e. estudo técnico preliminar
- f. memorial descritivo.
- g. composições.
- h. termo de convênio
- i. documentos do Paraná Cidade.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a empresa vencedora completar totalmente a execução dos serviços do objeto em que lhe for adjudicado.

8.2. Os serviços serão executados no período de **06 (seis) meses**, prorrogáveis de acordo com as necessidades e também em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sendo o contrato com vigência de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.



8.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.2.2. Quando o prazo da contratação não for conclusivo em decorrência de culpa do contratado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021:

8.2.2.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

8.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



8.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos;
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, **sinalização dos locais em obras para não ocorrer acidentes**, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar locação dos mesmo para efetuar os serviços;
- i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;
- k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual ou EPC- Equipamento de Proteção Coletivo para seus funcionários;
- l) A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços;
- m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos (memorial), sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval;
- n) É obrigatória a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, para melhor trafegabilidade no trecho, juntamente com sinalização para melhor visibilidade dos condutores;
- o) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- p) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados;
- q) Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo.
- r) Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR, DER e demais normas correspondentes;
- s) A CONTRATADA deverá providenciar para que as equipes de trabalho sinalizem os locais de serviço de acordo com os Padrões de Sinalização de Serviços estabelecidos pelo DER/ COTRAN. Nenhuma equipe de trabalho poderá atuar nos trechos sem a sinalização de segurança mínima, **a ausência de elementos de sinalização das frentes de serviço, será considerada falta grave e passível da aplicação de penalidade;**
- t) O transporte do pessoal às frentes de serviço deverá ser realizado por veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
- u) A CONTRATADA deverá apresentar os laudos constantes no orçamento que irão comprovar as espessuras e o teor de betume empregado na massa.

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



11. DAS MEDIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá apresentar a Assessoria de Engenharia a correspondente **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** para aprovação da Contratante, que deverá ocorrer de acordo com o Cronograma físico- financeiro de cada Obra.

11.1.1. A Contratada deverá apresentar a medição de serviços de acordo com cada Obra e de forma separada, não podendo inserir serviços de duas Obras em uma mesma medição.

11.2. A Contratante terá 10 (dez) dias para aprovação da **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, a partir de seu recebimento, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, na constatação de qualquer irregularidade.

11.3. Estando a **MEDIÇÃO DE SERVIÇOS** devidamente aprovada pela Contratante, a Contratada providenciará a emissão e entrega da respectiva nota fiscal, a qual se não apresentar qualquer incorreção ou erro de cálculo, o pagamento será liberado conforme cronograma físico-financeiro.

11.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços descritos em cada Obra, não podendo inserir serviços de duas Obras no mesmo documento fiscal.

11.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Coronel Domingos Soares e relativos à obra que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado.

11.5. A fatura que apresentada, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão do respectivo pagamento, sem quaisquer ônus à Contratante.

11.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

11.7. A Contratante se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

11.8. A Contratada se compromete a não negociar ou promover cobrança por terceiros, de quaisquer títulos relativos a este contrato, que não contenham o aceite da Contratante, salvo quando se tratar de cobrança bancária.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, conforme cronograma de desembolso, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) A nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail compraspmcnds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do Plano de ação, destaque do valor e da alíquota do ISS, IRPJ e INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, devendo serem observadas as alíquotas de IRPJ previstas no Decreto Municipal 063/2023.

Juntamente com a nota fiscal/fatura deverão ser anexados os seguintes termos e documentos:

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP/DCTFWEB com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

c) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) Diários de obra juntamente com cada medição.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais certidões;

e) Cópia da folha de pagamento dos empregados cadastrados na obra contratada.

12.2. Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição além da documentação já mencionada no item anterior (19.1) será exigido a seguinte documentação adicional:

I) Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;

II) CNO da obra.

III) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

IV) Relatório de entrega de Equipamentos de Segurança- EPI.

12.3. Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição além de toda documentação já mencionada nos itens anteriores (19.1 e 19.2), será exigida da Contratada, também:

I) Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município;

II) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS pertinente a obra contratada;

III) Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares pertinente a obra contratada.

12.4 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av. Araucária, 3120, isento de inscrição estadual.

12.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme critérios de medição definidos para cada atividade e rotinas de planejamento e acompanhamento semanal dos serviços definidos no cronograma.

12.6. Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos indicados pela Divisão de contabilidade através de Parecer Contábil;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente nos termos do artigo 140 inciso I, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Realizado o recebimento definitivo pela Administração, o contratado não se eximirá, pelo prazo mínimo de 5 anos, no qual havendo vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, observado o disposto no artigo 140, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO DIÁRIO DE OBRAS

16.1. A Contratada deverá manter o diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas (tempo) e outras que se fizerem necessárias.



16. DA MÃO-DE-OBRA

17.1. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados por profissional competente em cada ramo de atividade.

17.2. A Contratada deverá manter na obra mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e cronograma de execução.

17.3. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer engenheiro, mestre, operário, funcionários e/ou subordinado de qualquer categoria e que a, critério da fiscalização, venham a demonstrar conduta nociva ao bom andamento da obra e/ou incapacidade técnica.

17.4. A Contratada é responsável perante a Contratante por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra.

17. DOS MATERIAIS

18.1 Todos os materiais que serão empregados na obra deverão ser especificados no projeto, comprovadamente de primeira quantidade de acordo com as normas da ABNT, que serão previamente vistoriados para aprovação pela Secretaria de Obras da Contratante.

18.2. No caso de falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto por meio da fiscalização da Contratante, a quem caberá a decisão final.

18.3. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum dos materiais especificados por outro equivalente, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização por escrito da Contratante.

18.4. A Contratada fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Contratante, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação.

18. DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

19.1. A Contratada fornecerá e conservará na obra todo o maquinário, equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.

19.2. A Contratante poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão abonados.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações contidas nos elementos técnicos anexos ao Edital e respectivo contrato.

20.2. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

20.3. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

20.4. A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

20.5. Só poderão trabalhar na execução das obras, os empregados da Contratada que estiverem registrados em seu livro de empregados.

20. DA LIMPEZA DA OBRA

21.1. A Contratada deverá manter a obra/trecho limpo, com remoção de entulhos, e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso a residenciais/propriedades e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

**21. A VIGILÂNCIA DA OBRA**

22.1. A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados e /ou materiais estocados.

22. DA SEGURANÇA DA OBRA

23.1. A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas dentro do canteiro da obra, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes as coisas próprias ou de terceiros.

23.2. A Contratada caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho e na execução das obras, bem como, às indenizações ou prejuízos que possam ser devidas a Contratante e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.

23.3. Os funcionários da Contratada deverão ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para proteção dos trabalhadores.

23. DOS SINISTROS DA OBRA

24.1. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a Contratante, a seus operários e a terceiros.

24.2. A Contratada adotará ainda todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados, contra danos materiais e pessoais, ficando sempre direta e indiretamente responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando a Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

24.3. A Contratada fica ciente que terá que adotar todas as medidas relacionadas em manter a vigilância e segurança do local e dos materiais durante o período de execução da obra.

24. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e serão acompanhados e recebidos pelo Fiscal Técnico e Fiscal da Obra designados pela Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

32.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140, §3º da Lei 14.133/21.

25.4.1. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei 14.133/21.

25. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira Kéury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução da Obra.



O Sr. Edson Gheno é responsável pela fiscalização da execução do contrato.

26.2 As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

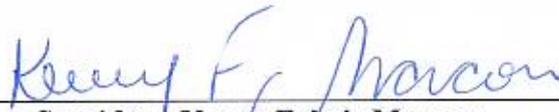
26.3 Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá encaminhar toda a documentação necessária para ser analisada no setor de compras, somente após a análise e autorização a empresa poderá emitir a nota fiscal.

26.4 Imediatamente após a emissão da ordem de serviço deverá ser apresentado a Anotação de Responsabilidade (ART/RRT), e ainda ser solicitado pela contratada a emissão do Alvará de Construção junto ao setor de Engenharia.

26.5 Após a emissão do alvará de construção deverá ser emitido o Cadastro Nacional de Obras – CNO.

26.6 Em seguida ser emitido o relatório do fornecimento de EPI dos funcionários vinculados na obra em até 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de abril de 2024.



Servidora Keury Fabris Marcon
Gestora de Contrato



Servidor: Edson Muller Gheno
Fiscal Técnico do Contrato



OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m².

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de abril de 2024.



Servidora Keury Fabris Marcon
Gestora de Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m².

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I–prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II–anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III–emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV–informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V–comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI–fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII–comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII–participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX– auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X– realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 08 de abril de 2024.

Servidor: Edson Muller Gheno
Fiscal Técnico do Contrato



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Coronel Domingos Soares	Etapa : 04/2024
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Regional de Cascavel
Nº Projeto : 57	
Descrição : Lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m ² , sendo 5.168,00m ² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m ² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Valor Viabilizado : R\$ 1.696.594,60
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Av Augusto Lucidoro Ferreira.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 5958,00 m ² -	
Objeto : Lote : 1 ==> Av Augusto Lucidoro Ferreira (entre Av Araucária e Rua Projetada B) *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Coronel Domingos Soares Nº Projeto : 57 Lote: 1
Valor Viab.: R\$ 1.696.594,60

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

- a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.696.594,60, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$96.594,60; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$1.600.000,00;
- b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 10/04/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades



Nota de Empenho



Encerrado até Fevereiro

Identificação

Unidade Gestora	670000 - Secretaria de Estado das Cidades	Documento	2024NE000260	Emissão	05/04/24
Credor	01614415000118 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES				
Valor	1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil de reais)				

Classificação

Nota de Reserva	2024NR000072
Órgão Orçamento	67 - Secretaria de Estado das Cidades
Unidade Orçamentária	6702 - Diretoria Geral
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.15.451.14. 8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrut...
Natureza	444042 - Auxílios
Identificador Exercício Fonte	2 - Recursos de Exercícios Anteriores
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Intermediária	4100 - Estado
Início	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Convênio de Receita	000000 - Convênio não Identificado
Convênio de Despesa	240203 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Contrato	00000000 - 00000000

Detalhamento

Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável	Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	21.102.731-2	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
57 - Convênios Concedidos	01 - Auxílio a Municípios - DESPESA DE CAPITAL (2163)		1.600.000,00

Cronograma

Maio	1.600.000,00		
------	--------------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
58.968.578,42	Pré-Empenhado	66.998.542,03	
	1.600.000,00	Bloqueado	0,00
			1.600.000,00
			224.367.120,45

Observação

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
CONVENIO	1	UN	1.600.000,00	1.600.000,00
Descrição	CONV. 128/2024 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			

03883462993 - Valdomiro Hrysay

Ordenador de despesa

Emitido/contabilizado por Elaine Rodrigues de Souza Gonçalves em 05/04/24 às 10:47.

47095032904 - Carlos Roberto Caetano

Gerente OF

Impresso por Geneci de Oliveira em 05/04/24 às 11:03.





ePROTOCOLO



Documento: **21.102.7312EMPENHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 05/04/2024 11:35.

Inserido ao protocolo **21.102.731-2** por: **Geneci de Oliveira** em: 05/04/2024 11:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
106d0d4cf4c14b9e8e89629952ddd3eb.

CONVÊNIO Nº 128/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 128/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JANDIR BANDIERA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.102.731-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser

CONVÊNIO Nº 128/2024 - SECID

seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 1.696.594,60 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 96.594,60 (noventa e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

CONVÊNIO Nº 128/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 128/2024 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 128/2024 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO N° 128/2024 - SECID

- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO Nº 128/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO N° 128/2024 - SECID

031

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

CONVÊNIO Nº 128/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

CONVÊNIO Nº 128/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

CONVÊNIO Nº 128/2024 - SECID

034

administrativamente

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**EDUARDO PIMENTEL
SLAVIERO**
Superintendente do
Paranacidade

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal de
CORONEL DOMINGOS
SOARES



ePROTOCOLO



035

Documento: **CONVENIO1282024CORONELDOMINGOSSOARES.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jandir Bandiera** em 05/04/2024 13:40.

Inserido ao protocolo **21.102.731-2** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 05/04/2024 13:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b77e21f1c74c2d9b7a03c985e160ad9.



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Coronel Domingos Soares dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 96.594,60 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Pavimentação de Vias Urbanas, cuja solicitação consta do protocolo nº 21.102.731-2.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 08.001.15.452.0010.1010, natureza da despesa 44.90.51.00.00, da Lei Orçamentária nº 1115/2023, para 2024.

Coronel Domingos Soares, 06 de março de 2024.

JANDIR
BANDIERA:3
8380331087

Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA:38380331087
Dados: 2024.03.06
10:08:54 -03'00'

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Codigo Item	Descrição	Consumo (ton)	UNT/m²	CIENTAS UNIDADES (R\$)				UNO	ORÇAMENTO COM BDI					TOTAL GLOBSAL (R\$)																																														
				TRANSP	MAD DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNT. SEM BDI		PREÇO UNT. COM BDI	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)		VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)																																												
02.10.11	02.10.11.01 - Serviço de Manutenção Especializada - M. Ele. - Manutenção de Área (Fora de Contabilidade) - Base																																																											
7452207	7452207.01 - Serviço de Controle da Qualidade de Obras de Manutenção																																																											
02.10.04	02.10.04.01 - Serviço de Percepção de Bateria - Monitoramento																																																											
7452265	7452265.01 - Serviço de Controle da Qualidade de Materiais Aplicados																																																											
02.10.02	02.10.02.01 - Serviço de Controle de Qualidade de Materiais Aplicados																																																											
02.10.01	02.10.01.01 - Serviço de Controle de Qualidade de Materiais Aplicados																																																											
02.01.18	02.01.18.01 - Manutenção e modernização de equipamentos e peças para operação da central de energia elétrica																																																											
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021																																																												
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 19.08632 de Paraná, que regulamentou a Lei 14.133/2021): 02/03/24																																																												
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>TOTAL DO PAVIMENTO (1+2+4+6+8)</td> <td>161.682,51</td> <td>1.127.930,81</td> <td>1.289.613,32</td> <td>78,01%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE DRENAGEM (3)</td> <td>53.709,24</td> <td>101.381,09</td> <td>155.090,33</td> <td>9,14%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7+8)</td> <td>74.628,53</td> <td>141.705,58</td> <td>216.330,51</td> <td>12,73%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)</td> <td>235,17</td> <td>18.438,17</td> <td>18.673,34</td> <td>1,00%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)</td> <td>14.965,85</td> <td>1.939,66</td> <td>16.905,51</td> <td>1,00%</td> </tr> <tr> <td>INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):</td> <td>5.958,00</td> <td>CUSTO DA OBRA: R\$ / m2</td> <td>284,76</td> <td>m2</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>3.393.189,20</td> <td>1.806.954,60</td> <td></td> </tr> </table>																					TOTAL DO PAVIMENTO (1+2+4+6+8)	161.682,51	1.127.930,81	1.289.613,32	78,01%	TOTAL DE DRENAGEM (3)	53.709,24	101.381,09	155.090,33	9,14%	TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7+8)	74.628,53	141.705,58	216.330,51	12,73%	TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-	TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	235,17	18.438,17	18.673,34	1,00%	TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	14.965,85	1.939,66	16.905,51	1,00%	INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	5.958,00	CUSTO DA OBRA: R\$ / m2	284,76	m2			3.393.189,20	1.806.954,60	
TOTAL DO PAVIMENTO (1+2+4+6+8)	161.682,51	1.127.930,81	1.289.613,32	78,01%																																																								
TOTAL DE DRENAGEM (3)	53.709,24	101.381,09	155.090,33	9,14%																																																								
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7+8)	74.628,53	141.705,58	216.330,51	12,73%																																																								
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-																																																								
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	235,17	18.438,17	18.673,34	1,00%																																																								
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	14.965,85	1.939,66	16.905,51	1,00%																																																								
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	5.958,00	CUSTO DA OBRA: R\$ / m2	284,76	m2																																																								
		3.393.189,20	1.806.954,60																																																									

Para conferência da Soma das quantidades por via: 32.716,71

KEURY FABRIS

Assinado de forma digital por

KEURY FABRIS

MARCON:074938799

Dados: 2024.03.05 20:27:57 -03'00'

82

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES		PRIORIDADE Nº	70	SAM	57
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1		
Local da Obra:	Av Augusto Lucidoro Ferreira (entre Av Anacária e Rua Projéctia B)		Tabela Referência: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração			
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			0003/2024 - seg	
NUMERO DE ETAPAS DESTA PROJETO:	06	Observação: <i>Valor a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.</i>				
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 1.696.594,60	Valor total Mão de Obra:	R\$ 305.203,40	Valor total dos Materiais: R\$ 1.391.391,20		
			17,99%	82,01%		
Valor GLOBAL da PROPOSTA:		Valor total Mão de Obra:		Valor total dos Materiais:		
Empresa Participante:	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Menor Preço (desconto calculado)...	-	Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA? NÃO				
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO PV CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS			
TOTAL:	180	R\$ 1.696.594,60				
Etapa 1 - Início	30	R\$ 83.856,08	A obra iniciará no cruzamento com a Avenida Anacária com a Av. Augusto Lucidoro Ferreira, inicialmente será realizada a terraplenagem com corte e aterro das vias até o Incho Rua Lauro Eschenbards, e os serviços de abertura para execução da drenagem com tubos de 100 cm e 80cm.			
Etapa 2	30	R\$ 128.683,59	Construção da drenagem e execução da marcação dos meio-fios e canteiro central, intercepção das bocas de lobo e caixa de ligação, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.			
Etapa 3	30	R\$ 615.416,00	Regularização da Base e Sub-Base e camada de bloqueio, conclusão de 50% das bocas de lobo e caixa de ligação, que com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.			
Etapa 4	30	R\$ 322.396,05	Execução do revestimento do pavimento e pintura de ligação e massa do recapo e implantação, com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.			
Etapa 5	30	R\$ 396.081,50	Marcação das caçapas/passelas, concretagem, e execução do paver do canteiro central, com o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento.			
Etapa 6	30	R\$ 150.161,37	Realização da sinalização viária (horizontal e vertical), arborização e limpeza da via, o atingimento de 100% desta etapa é que será emitida a NF para pagamento, e concluída a obra.			

KEURY
FABRIS
MARCON:07
493879982

Assinado de forma
digital por KEURY
FABRIS
MARCON:07493879982
Dados: 2024.03.06
08:11:57 -03'00'

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

Município: **CORONEL DOMINGOS SOARES**Prioridade: **70**Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**SAM: **57**Local: **Av Augusto Lucidoro Ferreira (entre Av Araucária e Rua Projetada B)**Lote: **1**

Destinos	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia	Areal -			167,00	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-			51,00	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-			51,00	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-			51,00	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-				pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-			51,00	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão	Pedreira-			51,00	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-				pedreira
	Paralelepípedos Regulares / Fincadinha	Pedreira-				pedreira
	Granito	Pedreira-				pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-				pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)				Origem da Fábri-
	CAP-50/70	(4)	510,00			CAP
	Cimento Portland	(5)	0,00			Origem da Fábri-
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)				
	Concreto Usinado	(2)			34,00	
	EAI / CM-30	(4)	560,00			cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	540,00			Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)				
	Massa brita graduada	Usina de solos			51,00	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos				
	Massa a quente	Usina de asfalto			64,90	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora				
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora				
	Solo argiloso	(2)				
	Tijolos	(2)				
	Trilhos/chapas	(3)				
Fincadinha de concreto	(2)					
Lajotas de Concreto	(2)					
Meio-fio	(2)					
Paver ou Bloket	(2)			34,00		
Tubo	(1)			34,00	Tubos	
DESTINO : FÁB. ARTE-FATO	Areia	Areal			167,00	
	Brita	Pedreira			51,00	
	Cimento Portland	(5)	0,00			
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-			175,00	
	Brita	Pedreira-			51,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-			51,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	500,00			
	Cal hidratada CH-1	(7)	475,00			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	520,00			Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal			27,00	
	Brita	Pedreira			51,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira				
	Cimento Portland	(5)				

Obs:

Local

- (1)
- (2)
- (3)
- (4)
- (5)
- (6)
- (7)

Origem

- Fabrica de tubo mais próximo, com renomado reconhecimento local.
 Comércio local ou próximo
 Curitiba
 Repar-Araucária
 Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
 Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT), Araucária
 Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

KEURY FABRIS
 MARCON:07493
 879982

Assinado de forma digital
 por KEURY FABRIS
 MARCON:0749307493
 Dados: 2024.12.05 22:32:00
 -0100

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	5,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	8,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,57	3,39
RISCOS	0,50	0,80
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,80
LUCRO	7,52	5,00
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,31	15,00
<small>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</small>		
BDI (OBRA)	24,31%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,00%	

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	5,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	8,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,57	3,39
RISCOS	0,50	0,80
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,80
LUCRO	7,52	5,00
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,31	15,00
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	24,31%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,00%	

KEURY

FABRIS

MARCON:0

749387998

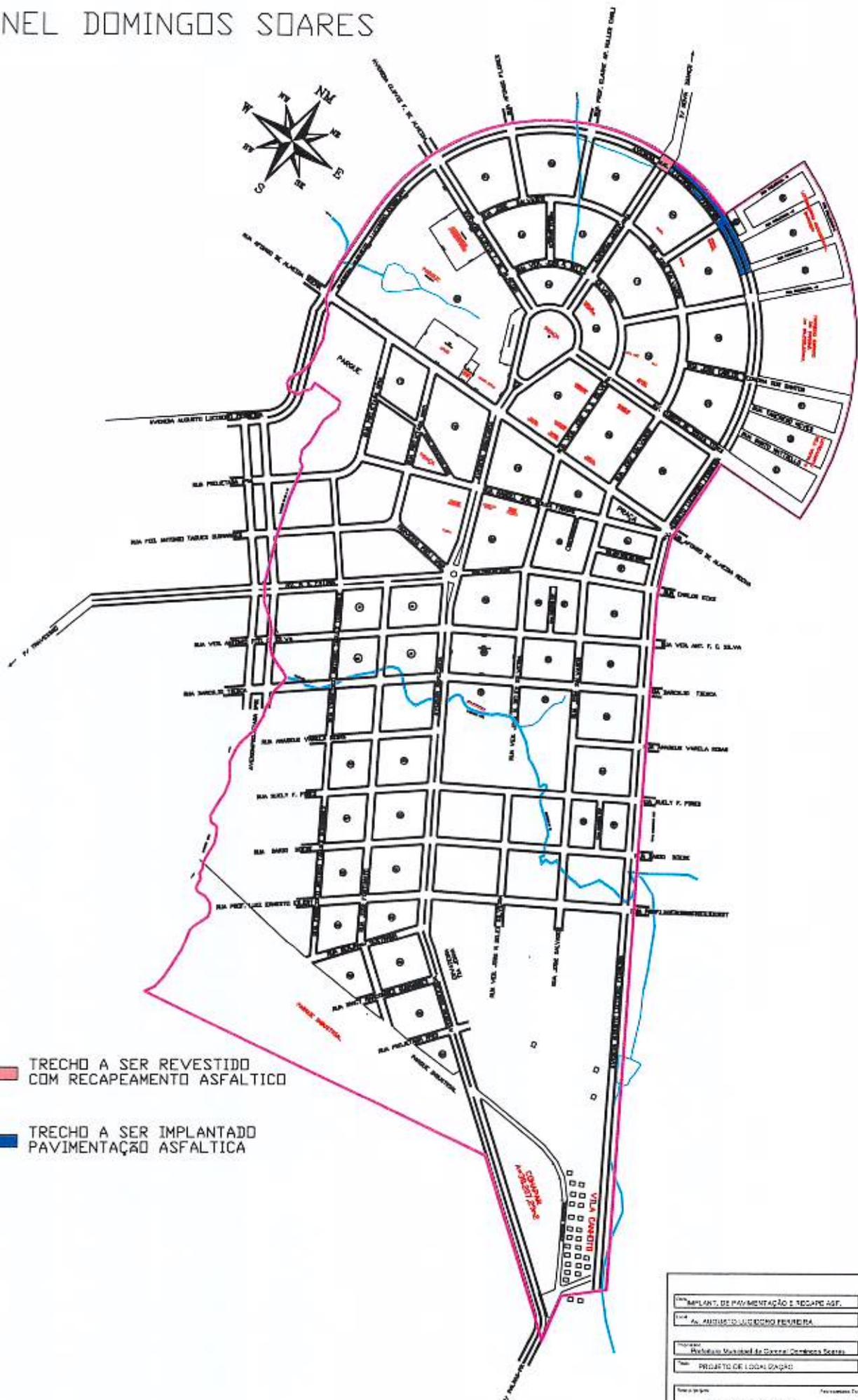
2

Assinado de
forma digital por
KEURY FABRIS
MARCON:074938
79982

Dados:
2024.03.05
20:30:37 -03'00'

CIDADE DE CORONEL DOMINGOS SOARES

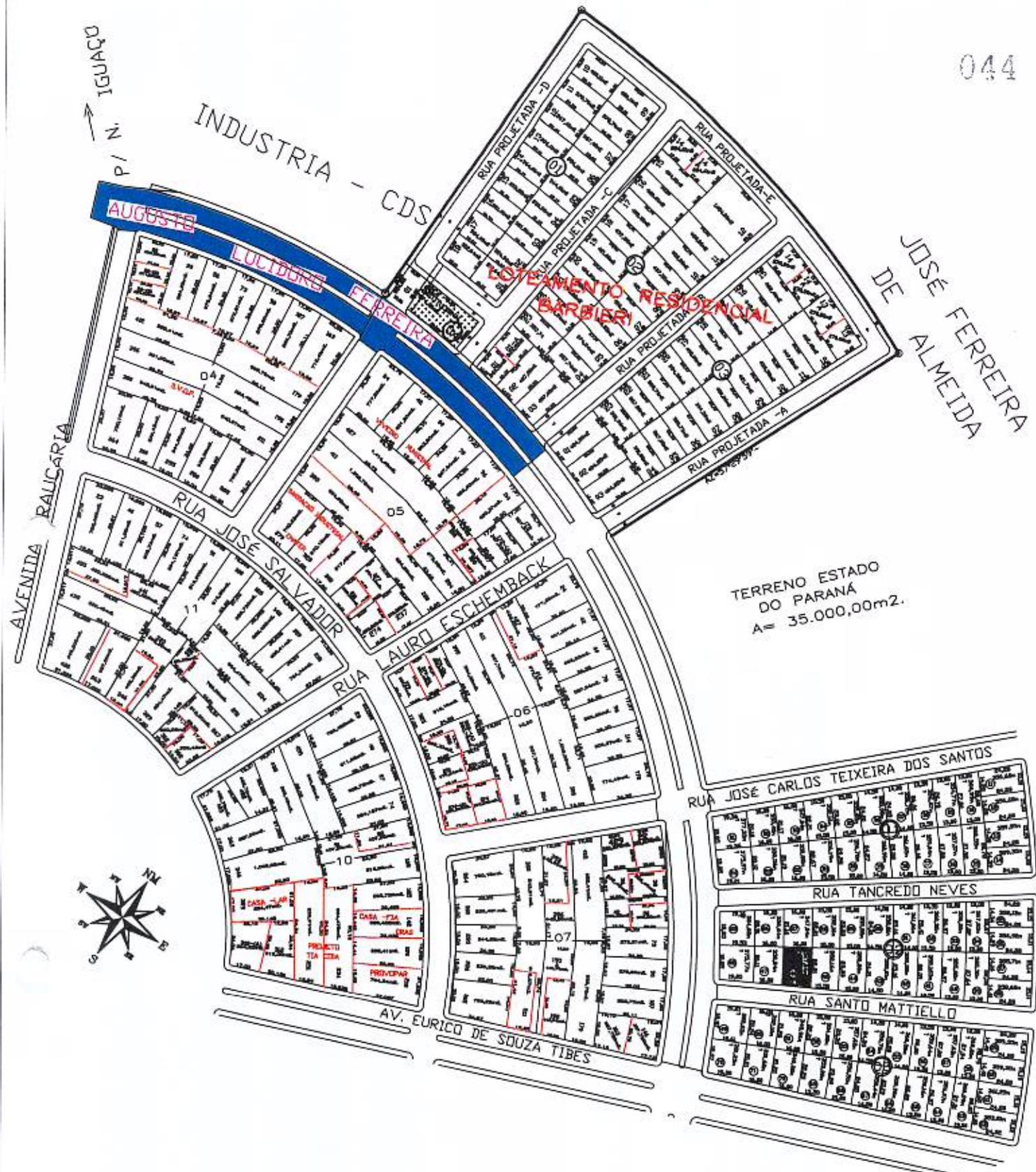
043



 TRECHO A SER REVESTIDO
COM RECAPEAMENTO ASFALTICO

 TRECHO A SER IMPLANTADO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

	
TÍTULO: IMPLANT. DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASF.	
LOCAL: RUA AUGUSTO AUGUSTO FERREIRA	
MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO: PROJETO DE LOCALIZAÇÃO	
Data: Novembro 2023	Folha: 01/01
Assessor Técnico:	Assessor Técnico:
Roney Roberto Marson	M. de Coronel Domingos Soares



Obra: IMPLANT. DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASF.
 Local: Av. AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
 Título: MAPA DE OCUPAÇÃO - QUADRA E LOTES



Data: FEVEREIRO/ 2024
 Prancha: 01/01

Resp. p/ projeto: Keury Fabris Marcon
 Representante Tomador: Município de Coronel Domingos Soares

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jaci Laumann de Castro, nº 180 2º andar Centro Cívico CEP 85500-140 Caixa Postal 15074 Curitiba - Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>Paranacidade</p>
		

PARECER URBANÍSTICO

Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	CNPJ:	01614415000118
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS	Componente:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prioridade:	70 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	KÉURY FABRIS MARCON	CPF:	074.998.799-82
CAU/CREA:	CREAPR 148396/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	kfmarcon@gmail.com	Telefone:	46 3254 1165

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação de vias urbana em CBUQ, 5958,00 m², sendo 5168,00m² de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

02. LOCALIZAÇÃO

Av. Augusto Lucidoro Ferreira (entre Av Araucária e Rua Eschemback) - Centro

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01	
	R01 Av Augusto Lucidoro Ferreira (entre Av Araucária e Rua Eschemback)

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	5.958,00 m ²	Extensão TOTAL:	349,00 m
Área/Quantidade LOTE 1:	5.958,00 m ²	Extensão:	349,00 m

05. OBSERVÂNCIA À LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal:	Lei Complementar nº 06/2023
Data de Aprovação da Lei:	08/12/2023

O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?

Justifique sua Resposta:

Exemplo: 1.

O Projeto atende a Lei Municipal Complementar nº 06/2023., que "Disõe sobre o Sistema Viário do Município de Coronel Domingos Soares, revoga a Lei Municipal nº 594, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências. Sistema Viário.

A pista de rolamento atende ao disposto na lei.

SIM	NÃO
X	

06. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA

COMPATIBILIDADE COM A HIERARQUIA SEGUNDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

RUAS DO LOTE 01		LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
R01	Av Augusto Lucidoro Ferreira (entre Av Araucária e Rua Eschemback)				
Caracterização da Via:		Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:		16,00 m	16,00 m	X	
Largura da Pista:		10,00 m	10,00 m	X	
Largura da calçada:		3,00 m	3,00 m	X	
Largura do passeio:		3,00 m	3,00 m	X	
Ciclovia					
Ciclofaixa					

05. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

		SIM	NÃO
4.1	A Localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?	X	
4.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?	X	
4.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?	X	
4.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que discipline plantio de espécies vegetais no Município? Justifique: O Município não possui Plano de Arborização, mas são espécies que se adaptam a região.		X
4.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	Pavimentação Asfáltica com patologias severas	

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Jayme Junior de Campos, nº 382 2ª andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3359-3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>ParanaCidade</p>
		

PARECER URBANÍSTICO

4.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	Recape Asfáltico em CBUQ
-----	---	--------------------------

06. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA

		SIM	NÃO
5.1	Sistema de drenagem pluvial	X	
5.2	Rede de esgoto		X
5.3	Rede de abastecimento de água	X	
5.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente?		X
	Os meios-fios necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>		X
5.5	Deverão ser executadas todos os meios-fios. Não possui meio-fio existentes na via a ser executada.		
5.6	Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050:2015/2020 e/ou Lei Municipal específicas? <i>Justifique a situação por rua:</i>		X
	Deverão ser executadas as calçadas. Não possui passeios existentes na via a ser executada.		
5.7	Os passeios existente necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>		X
	Não possui passeios existentes na via a ser executada.		
5.8	No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa buracos? <i>Justifique:</i>	X	

07. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA



08. PARECER FINAL	FAVORÁVEL	X	DESFAVORÁVEL
-------------------	-----------	---	--------------

Considerações técnicas:

Vias localizadas na sede do Município com médio adensamento populacional, cuja pavimentação e urbanização dos passeios, proporcionarão melhores condições de mobilidade, segurança e consequentemente melhor conforto e qualidade de vida à população.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 03 de março de 2024

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município CORONEL DOMINGOS SOARES neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

KÉURY FABRIS MARCON

KEURY FABRIS
MARCON:07493879982
982

Assinado de forma digital por
KEURY FABRIS
MARCON:07493879982
Dados: 2024.03.03 19:10:58
03'00'

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua João Jauregui de Castro, nº 180 - 2º andar Centro Cívico - CEP 80530-140 Caixa Postal 15075 Curitiba Paraná Fone (41) 3330 - 3400 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
		
<p>PARECER URBANÍSTICO</p>		

ENGENHEIRO CIVIL
CREAPR 148396/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

AMÉRICO NONAKA - Analista de Desenvolvimento Municipal
ENGENHEIRO CIVIL
CREAPR 18461/D



PARANACIDADE



Assinatura avançada realizada por:

KEURY FABRIS MARCON - CPF: 07493879982 - (03/03/2024 19:10:58)

Documento assinado eletronicamente por:

AMERICO MEGUMY NONAKA (04/03/2024 06:36:35)

Nome do arquivo:

2024030406363524.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024030406363524>

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua José Lourenço de Camargo, nº 130 - 2º andar - Centro Cívico - CEP 80630-240 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3392 - 1500 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
---	--	--



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	CNPJ:	01614415000118
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS	Componente:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prioridade:	70 Programa FAM	Convênio:	
Contato:	KÉURY FABRIS MARCON	CPF:	074.988.799-82
CAU/CREA:	CREAPR 148396/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	kfmarcon@email.com	Telefone:	46 3254 1166

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação de vias urbana em CBUQ, 5958,00 m², sendo 5158,00m² de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, moir-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Área Pavimentada

No caso de abertura de rua (via nova em terreno limpo):

Área do Terreno
 Matrícula do Terreno

Área Construída
 Cartório

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal</i>		X
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:</i>		X

2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		X
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou lagradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, ateto com entulho? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		X

2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Foça individual		X
b	Fonte Superficial individual		X
c	Ligação com rede de abastecimento de água		X

2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

SIM	NÃO
-----	-----

		Governo do Estado do Paraná Secretária das Cidades Rua Ary de Azevedo de Campos, nº 1882 - Jd. Anauri - Centro Cívico - CEP 81530-140 Caixa Postal 1507/5 Curitiba Paraná Fone: (41) 3364 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/			
					
QUESTIONÁRIO AMBIENTAL					
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?				X
b	Existe fossa Séptica Individual?	X			
c	Existe fossa Séptica Coletiva?				X
2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES					
		SIM		NÃO	
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	X			
b	Rede existente suporta novas instalações?	X			
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>	X			
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i>	X			
e	Possui dissipadores de energia (croqui de localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)				X
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>				X
2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES					
		SIM		NÃO	
a	Média Tensão	X			
b	Baixa Tensão	X			
c	Captação de Energia Solar				X
d	Micro Sistemas de Energia				X
2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES					
		SIM		NÃO	
a	Iluminação Pública Convencional	X			
b	Iluminação Pública em LED	X			
2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES					
		SIM		NÃO	
a	Coleta de Resíduos Domésticos	X			
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	X			
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares				X
d	Coleta de Resíduos Perigosos				X
f	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão) Exemplo: Coleta 1 (uma) vez por semana. Disposição em aterro tipo trincheira coberta, sem controle.				
2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO					
		SIM		NÃO	
a	Atividades econômicas <i>Descreva:</i> Empresa/indústria de madeira, mercados, viveiro municipal, mecânicas, auto elétricas, fábrica de tubos e artefatos de concreto.	X			
b	População local <i>Descreva:</i> Em média 350 pessoas				
c	Possui vegetação nativa?				X
d	Presença de animais silvestres?				X
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?				X
f	Possui área de mata-fora/ empréstimo, aprovada pelo órgão ambiental municipal? <i>Inserir o croqui de localização da mata fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo</i>				X
3. IMPACTO AMBIENTAL					
		SIM		NÃO	
a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>				X
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i>				X

		Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua José Loureiro de Campos, nº 380 2ª andar Centro Cuiabá - CEP 85530-140 Caixa Postal 35879 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3320 http://www.paranacidade.org.br/			
					
QUESTIONÁRIO AMBIENTAL					
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>				x
Corte do solo e aberto para regularização da via e ainda execução de drenagem urbana.					
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:				
e	Modificações do uso do solo				x
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica				x
g	Assoreamento de rios				x
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais				x
4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS					
				SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?			x	
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?			x	
c	Valorização imobiliária do entorno?			x	
d	Incentivo ao Turismo Regional?			x	
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>				x
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>			x	
Inicialmente quando o pavimento for executado, mas como possui duas vias o tráfego continuará, com suspensão temporária quando na execução dos trechos.					
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>			x	
Quando executado, o tráfego de veículos e caminhões será transferido para as ruas adjacentes.					
h	Poliuição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>			x	
Temporários durante a execução da obra					
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>				x
5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS					
a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>				
NÃO HAVERÁ.					
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>				
NÃO HAVERÁ.					
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>				
NÃO HAVERÁ.					
d	Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento) <i>Descreva como irá ocorrer:</i>				
NÃO HAVERÁ.					
5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS					
6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)					

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Izac Loureiro de Campos, nº 250 2ª andar Centro Cívico - CEP 81530-140 Caixa Postal 25079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
		
QUESTIONÁRIO AMBIENTAL		
		

CORONEL DOMINGOS SOARES , 03 de março de 2024

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município CORONEL DOMINGOS SOARES neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser

KEURY FABRIS MARCON
ENGENHEIRO CIVIL
CREAPR 148395/D

KEURY FABRIS
MARCON:07493879
982

Atividade de formalização por
KEURY FABRIS
MARCON:07493879982
Dados: 2024.03.03 19:27:10
00007

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

AMÉRICO NONAKA - Analista de Desenvolvimento Municipal
ENGENHEIRO CIVIL
CREAPR 18461/D



PARANACIDADE



Assinatura avançada realizada por:

KEURY FABRIS MARCON - CPF: 07493879982 - (03/03/2024 19:07:10)

Documento assinado eletronicamente por:

AMERICO MEGUMY NONAKA (04/03/2024 06:36:24)

Nome do arquivo:

2024030406362497.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024030406362497>



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **CORONEL DOMINGOS SOARES**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS**



ÁREA A SER RECAPEADA

ÁREA A SER RECAPEADA



IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO



FINAL DA PAVIMENTAÇÃO

FINAL DA PAVIMENTAÇÃO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: CORONEL DOMINGOS SOARES

Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS

KEURY FABRIS

MARCON.07493879982

Assinado de forma digital por
KEURY FABRIS
#MARCON07493879982
Data: 2024.05.05 14:34:36 -0300

KÉURY FABRIS MARCON
ENGENHEIRO CIVIL
CREAPR 148396/D

AMÉRICO NONAKA - ANALISTA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 18461/D



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail engenhariappmcds@hotmail.com

MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO

OBJETO

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ

LOCAL

AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA – CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

ÁREA TOTAL

IMPLANTAÇÃO 5.168,00 m²
RECAPE 790,00 M²





DIMENSIONAMENTO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Para a via onde será executado o recape da pavimentação, o dimensionamento das camadas do pavimento flexível foi realizado seguindo o Método Empírico do DNER, método este desenvolvido pelo engenheiro Murilo Lopes de Souza e que é uma variante do critério CBR.

Tendo em vista a fundamentação no critério do CBR, o método do DNER apresenta como modo de ruptura, o acúmulo de deformações plásticas causadas pelos esforços de cisalhamento que ocorrem no subleito e demais camadas granulares do pavimento ao longo do período de projeto.

1.0) Dimensionamento de Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

RUA	RECAPE	IMPLANTAÇÃO
AV. Augusto Lucidoro Ferreira (790,00 m ²)	X	
AV. Augusto Lucidoro Ferreira (5.168,00 m ²)		X

Considerando:

- Número de moradias atendidas: 180
- Período de projeto (vida útil do pavimento) :10 anos
- Taxa de crescimento de trafego: 5% a.a
- CBR considerado para base e sub-base: 10%

PARAMETROS DE TRAFEGO

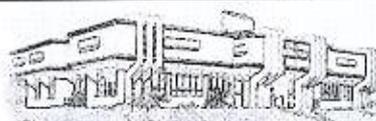
a) Cálculo do volume de tráfego

$$V_0 = n^{\circ} \text{ de moradias} \times 1 \text{ veículo por lote} \times 2 \text{ solicitações por dia}$$

$$V_0 = 180 \times 1 \text{ veículo por lote} \times 2 \text{ solicitações por dia}$$

$$V_0 = 360 \text{ veículos por dia}$$

Desse modo, Volume Médio Diário- V_m





$$V_m = \frac{V_0 \times (2 + P \times t)}{2}$$

$$V_m = \frac{360 \times (2 + 10 \times 0,05)}{2}$$

$$V_m = 450 \text{ veículos por dia}$$

b) Cálculo do Fator Veículo – FV

Sendo que:

$$(FV) = (FC) \cdot (FE)$$

Onde:

FC: Fator de carga

FE: Fator de Eixo.

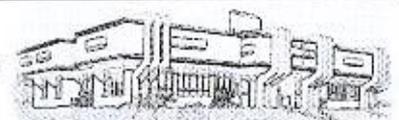
CLASSE DE VEÍCULOS	Pi (%)	F.Vi	Pi x FxVi
Automóveis	80	-	0,00
Caminhões Leves	5	-	0,00
Ônibus	4	0,76	3,04
Caminhões Médios	-	1,67	0,00
Caminhões Pesados	6	13,17	79,02
Reboques e semi-reboques	5	10,12	50,60
		$\sum P_i \times F_x V_i$	132,66

$$FV = \frac{\sum (P_i) \times (F.V_i)}{100}$$

$$FV = \frac{132,66}{100} = 1,33$$

c) Cálculo do fator regional – FR

Para o Brasil são sugeridos os fatores climáticos regionais em função da altura média anual de chuvas medidas em milímetros (mm). Conforme dados pluviométricos do IAPAR, Coronel Domingos Soares teve uma altura anual de chuva anual de 2.300,80 mm, desse modo deve-se adotar o fator regional igual a 1,80.





Altura média anual de chuva (mm)	Fator Climático Regional (FR)
Até 800	0,7
De 800 a 1500	1,4
Mais de 1500	1,8

d) Cálculo do número equivalente de Operações

$$N = 365 \times P \times V_m \times FE \times FC \times FR$$

$$N = 365 \times 10 \times 450 \times 1,33 \times 1,80$$

$$N = 3,93 \times 10^6$$

e) Para o N encontrado verifica-se a espessura do revestimento

MÉTODO DO DNER (atual DNIT)

N	ESPESSURA MÍNIMA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO
$N \leq 10^6$	Tratamentos Superficiais Betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos Betuminosos com 5,0cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto Betuminoso com 7,5cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso com 10,0cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso com 12,5cm de espessura

f) Dimensionamento de Base e Sub base

Tabela para valores referentes a K_r e K_b

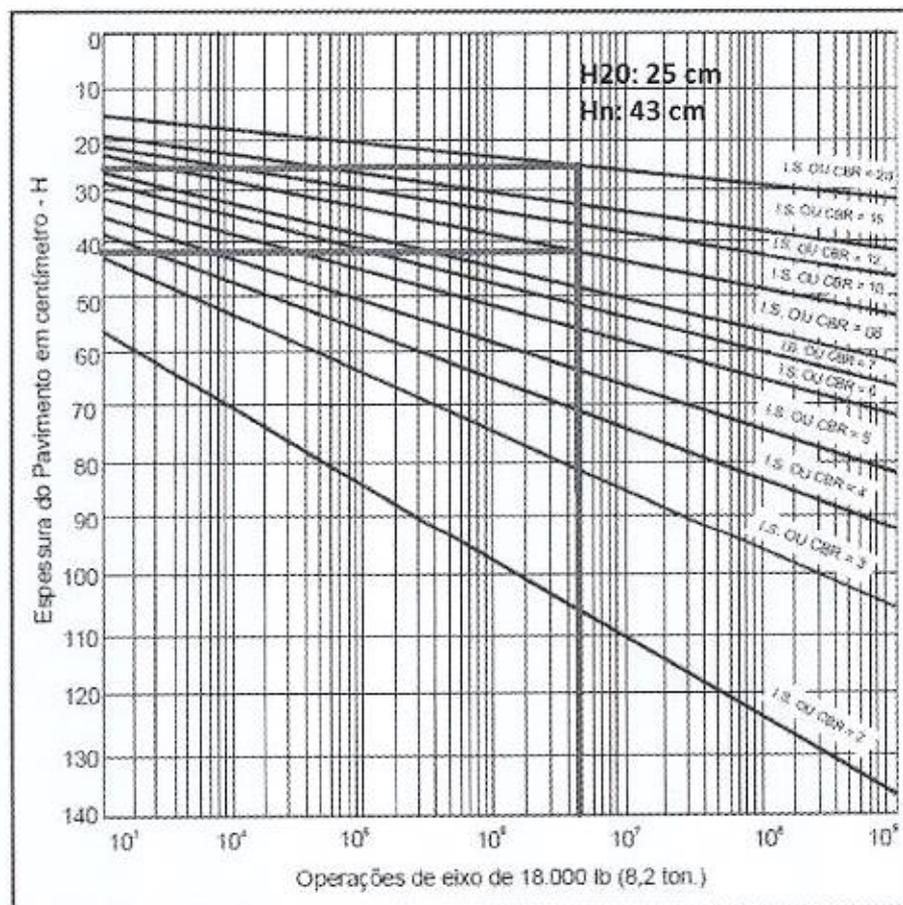
$K_r = 2$ – Revestimento em concreto asfáltico.

$K_b = 1$ - Base de brita graduada simpels, macadame hidraulico





CAMADA DO PAVIMENTO	COEFICIENTE ESTRUTURAL (K)
Base ou Revestimento de Concreto Asfáltico	2,00
Base ou Revestimento de Concreto Magro/Compactado com Rolo	2,00
Base ou Revestimento de Pré-Misturado a Quente, de Graduação Densa / BINDER	1,60
Base ou Revestimento de Pré-Misturado a Frio, de Graduação Densa	1,40
Base ou Revestimento Asfáltico por Penetração	1,20
Paralelepípedos	1,00
Base de Brita Graduada Simples, Macadama Hidráulico e Estabilizadas Granulometricamente	1,00
Sub-bases Granulares ou Estabilizadas com Aditivos	≤ 1,00
Reforço do Subleito	≤ 1,00
Base de Solo-Cimento ou BGTC, com resistência à compressão aos 7 dias, superior a 4,5 MPa	1,70
Base de BGTC, com resistência à compressão aos 7 dias, entre 2,8 e 4,5 MPa	1,40
Base de Solo-Cimento, com resistência à compressão aos 7 dias, menor que 2,8 e maior ou igual a 2,1 MPa	1,20
Base de Solo melhorada com Cimento, com resistência à compressão aos 7 dias, menor que 2,1 MPa	1,00



- Espessura da base em função da espessura encontrada H₂₀ resolve-se a inequação:





$$R \times K_r + B \times K_b \geq H_{20}$$

$$5 \times 2,0 + B \times 1,0 \geq 25$$

$$B \geq 15,0 \text{ cm mínimo} \rightarrow 15,0 \text{ cm mínimo}$$

- Espessura da Sub-base Em função da espessura encontrada H_n resolve-se a inequação

$$R \times K_r + B \times K_b + h_{20} \times K_s \geq H_n$$

$$5,0 \times 2,0 + 15 \times 1,0 + h_{20} \times 1,0 \geq 43$$

$$h_{20} \geq 18,0 \text{ cm}$$

CONCLUSÃO

- PARA IMPLANTAÇÃO ADOTAREMOS

- Sub-Base Granular (macadame hidráulico): espessura: 15,0 cm
- Base Granular (brita graduada): espessura 18,0 cm
- Capa asfáltica em CBUQ: espessura de 5,0 cm

- PARA RECAPEAMENTO ADOTAREMOS

- Camada de reperfilamento: espessura de 3,0 cm
- Capa asfáltica : espessura de 3,0 cm

Coronel Domingos Soares, 13 de fevereiro de 2024.

KEURY FABRIS
MARCON:07493879582

Assinado de forma digital por KEURY
FABRIS MARCON:07493879582
Data: 2024.02.03 18:16:11 -0300

KEURY FABRIS MARCON
Engenheira Civil CREA PR 148.396
Assessora de Engenharia – Fiscal da Obra





MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO
BETUMINOSO USINADO A QUENTE- CBUQ

LOCAL

AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA – CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

ÁREA TOTAL

IMPLANTAÇÃO 5.168,00 m²

RECAPE 790,00 M²





1- CONVENÇÕES PRELIMINARES

O projeto prevê a execução de implantação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, em uma Avenida, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m².

Sendo as respectivas áreas recapadas/implantadas:

- Área a ser recapada: 790,00 m²
- Área a ser implantada: 5.168,00 m²

Área total (recapada mais implantada): 5.968,000 m²

MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações da PREFEITURA, quando se torne necessário salvaguardar as características, o cronograma e os resultados de todos os serviços, sem restrição às responsabilidades da CONTRATADA, conforme definido no Convênio.

Se em qualquer ocasião a PREFEITURA julgar que os métodos empregados, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA é ineficiente ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a PREFEITURA não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos empregados.

Os trabalhos deverão ser executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como às disposições de Contrato e das presentes Especificações.

2- LOCAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços de locação das obras, deverão ser feitos topograficamente, por profissionais competentes e com aparelhos de comprovada precisão, sob inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar a aferição ou a substituição dos aparelhos defeituosos. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso os serviços deverão ser refeitos sem ônus para o CONTRATANTE.

No caso de diferenças encontradas em relação à rua, o fato deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, que após manter os contatos necessários, dará a solução.

3- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO





A regularização compreende corte, carga, transporte e destinação final do material argiloso, com a finalidade de manter os níveis e cotas preestabelecidos em projeto, bem como a regularização e nivelamento.

Todo o material que possa servir de aterro deverá ser reservado para esse fim, desde que haja tal aplicação na obra. O excedente, se houver, será objeto de bota-fora.

Após a conclusão do serviço de regularização necessário, os trechos a serem pavimentados devem ser mecanicamente compactados.

O método de regularização deverá ser mecânico, sujeito à aprovação da Fiscalização. Não caberá a CONTRATADA.

Todas as etapas serão efetuadas de acordo com o projeto, obedecendo rigorosamente as seções transversais, longitudinais e cotas de nível.

4- DRENAGEM – GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Compreende os serviços de escavação, reaterro, tubulação em concreto e execução de boca de lobo e poços de visita.

5.1) Escavação Mecanizada das Valas

A escavação compreende a abertura de valas, com profundidade média de 1,20 m, para fins de execução de galerias de águas pluviais.

Todo o material que possa servir de aterro deverá ser reservado para esse fim, desde que haja tal aplicação na obra. O excedente, se houver, será objeto de bota-fora.

Após a conclusão das escavações necessárias, deve-se seguir a colocação dos tubos com diâmetros conforme constantes em projeto.

O método de escavação, manual ou mecânico, será opção da CONTRATADA, sujeito à aprovação da Fiscalização.

Todas as etapas serão efetuadas de acordo com o projeto, obedecendo rigorosamente as seções transversais, longitudinais e cotas de nível.

Todo este serviço será executado por responsabilidade da contratada

5.2) Reaterro Mecanizado das Valas

Compreende a reposição de material escavado e será executado após a instalação dos tubos da galeria de águas pluviais, será executado com material escolhido, sem detritos vegetais, isento de pedras ou restos de material de construção, em camadas sucessivas com espessura máxima de 20cm, umidificadas e fortemente apiloadas.

Se após a execução do reaterro surgirem abatimentos do terreno, a complementação do reaterro correrá por conta e ônus exclusivos da CONTRATADA

5.3) Tubulação de Águas Pluviais

Os serviços de galerias serão executados com tubos de concreto simples do tipo macho e fêmea com inclinação e dimensões conforme previsão em projeto.

Deve-se garantir o perfeito escoamento das águas pluviais devendo, portanto, seguir rigorosamente a inclinação mínima necessária ao perfeito escoamento que neste caso será mínimo de 1%

Os tubos deverão ser do tipo macho e fêmea, deverão ser assentados devidamente alinhados e com perfeito encaixe.

5.4) Bocas de Lobo e Poços de Visita.





A boca de lobo será tipo padrão DER "BLS tipo 2" conforme especificações e projeto, com guia tipo "chapéu sendo pré-moldada", também chamada de cavalete, com dimensões conforme o projeto

O poço de visita será tipo padrão DER "PVI 02" conforme especificações e projeto. Na sua base deverá ser executado um lastro de concreto de espessura 10 cm (dez centímetros).

5- MEIOS-FIOS

Os meios-fios, a serem executados pela CONTRATADA, deverão ser com sarjeta e moldados "in loco", com dimensões conforme especificados em projeto, atendendo o nivelamento, alinhamento e cotas preestabelecidos em projeto.

O concreto deverá possuir fck igual ou superior fck de 20 MPA. O concreto deverá satisfazer a NB-1 em tudo que lhe for aplicável.

A CONTRATADA será responsável pela demolição, retirada e execução de novos meios fios em substituição aos que apresentarem defeitos tais como falta de alinhamento, desconformidade com nível ou falha em sua concretagem.

Somente dois dias após a concretagem poderá ser iniciado o serviço de pavimentação.

A CONTRATADA será responsável por eventuais demolições e reconstruções de meios-fios danificados.

6- BASE E SUB-BASE

Compreende a carga, descarga, transporte fornecimento, espalhamento e compactação de material granular.

Deverão ser atendidas as orientações dispostas em DER/PR ES-P 01/05.

A sub-base será executada com material granular do tipo macadame, em camadas sobrepostas, com espessura de acordo com o projeto.

A base será executada em material granular do tipo brita graduada com a espessura de acordo com o projeto.

Ambas as camadas (base e sub-base) deverão ser espalhadas com motoniveladora com especial atenção ao nivelamento e ao caimento lateral (abaulamento).

A base deverá ser executada até a parte superior da sarjeta.

Ambas as camadas devem ser fortemente compactadas com rolo vibratório de chapa.

7- IMPRIMAÇÃO

É a pintura asfáltica que deve ser executada sobre a superfície da camada da base, com a finalidade de ocasionar coesão à superfície pela penetração do ligante asfáltico, impermeabilizando e conferindo condições adequadas de ligação entre a camada de base e a camada asfáltica sobreposta (DER/PR, 2005).

Esse serviço deve ser executado tendo como critério **todas** as orientações e especificações do DER/PR ES-P17/05.

Para imprimação será utilizado asfalto diluído tipo CM-30, com taxa mínima de 0,0012 toneladas por metro quadrado, conforme orientação normativa DER.





Devendo seguir as característica e limites definidos, abaixo:

Asfalto diluído de cura média (CM-30) – para imprimação			
Ensaio	Característica	Exigência	
		Mínima	Máxima
DNER-ME 004/94	Viscosidade “Saybolt-Furol” a 25°C (ssf)	75	150
DNER-ME 151/94	Viscosidade cinemática de asfaltos a 60° (cSt).	30	60
DNER-ME 012/94	Asfalto diluído- destilação (%volume do total destilado a 225°C, máximo)	-	25
DNER-ME 148/94	Ponto de fulgor e de combustão (°C, mínimo)	38	-

Tabela 2- Características e limites Asfalto diluído – (CM-30) - Fonte DER/PR,2005

8- PINTURA DE LIGAÇÃO

É a pintura asfáltica que deve ser executada de forma a promover a aderência, entre as camadas, sendo aplicável em camadas de bases e camadas intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas. (DER/PR,2005).

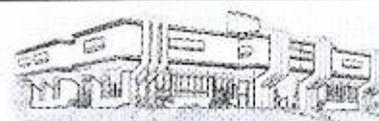
Esse serviço deve ser executado tendo como critério todas as orientações e especificações do DER/PR ES-P17/05.

Para a pintura de ligação deverá ser utilizada ligante asfáltico tipo RR1C diluído, com taxa mínima de 0,0005 toneladas por metro quadrado, conforme orientação normativa DER. Devendo seguir as característica e limites definidos, abaixo:

Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C ou RR-2C) – para pintura de ligação			
Ensaio	Característica	Exigência	
		RR-1C	RR-2C
DNER-ME 004/94	Viscosidade “Saybolt-Furol” a 50°C (ssf)	20-90	100-400
DNER-ME 005/94	Peneiramento, % máxima retida, em peso.	0,1	0,1
DNER-ME 006/94	Sedimentação, % peso máximo	5	5
NBR 6368	Resíduo por evaporação, % mínimo, em peso	62	67

Tabela 1- Características e limites Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida RR-1C Fonte DER/PR,2005

9- CAMADA DE ROLAMENTO-CAPA ASFÁLTICA





De acordo com DER/PR ES P 21/05, é camada superior da estrutura (capa) a qual recebe diretamente a ação do tráfego. Sendo que a mistura a ser empregada na constituição do pavimento, deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

A massa asfáltica utilizada para a camada asfáltica será do tipo “Concreto Betuminoso Usinado a Quente- FAIXA C – conforme especificações do DER”, com taxa de CAP 50/70 de 0,055 toneladas por tonelada de massa asfáltica.

A camada asfáltica será executada com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e “aplicada na pista com vibro acabadora”.

A camada asfáltica possuirá, espessura conforme prevista em projeto.

Para a execução de todos os serviços (produção, transporte, distribuição, compressão) deverão ser atendidas todas as especificações da norma DER/PR ES P 21/05

10-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na aplicação de sinalização horizontal e vertical.

Para esse serviço deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos pela norma de especificação de serviços DER/PR ES-OC 05/05

Para aplicação das pinturas, será utilizada a tinta à base de resina acrílica base solvente e pulverização de microesferas.

Para esse serviço deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos pela norma de especificação de serviços DER/PR ES-OC 03/05.

As placas de sinalização serão em chapa de aço, revestidas com película retro refletiva tipo I, conforme NBR11904 e fixadas em poste metálico de aço galvanizado a fogo de 2 polegadas, parede 3mm fixadas em concreto e sua localização e tipologia devem ser obedecidas conforme projeto. As dimensões das placas seguem ao indicado pelo manual brasileiro de sinalização de trânsito, volume I, sinalização vertical de regulamentação, do Conselho Nacional de Trânsito. Sendo utilizadas placas de regulamentação R1, com a dimensão de lado 0,331m, sendo a altura mínima das letras empregadas de 15cm.

Para a perfeita execução dos serviços deverão ser obedecidas todos os critérios e as especificações DER/PR ES-OC 09/05 – Obras Complementares – Fornecimento e Implantação de Placas Laterais para Sinalização Vertical.

11-CONTROLE TÉCNOLÓGICO

Deverão ser realizados todos os ensaios mínimos, especificados nas normas e especificações do DER. A massa asfáltica chegada a pista será aceita sob ponto de vista de temperatura se:

- A temperatura média do caminhão basculante não for menor que a limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15⁰C e nunca inferior a 120⁰C.





- A temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão tendo em vista o equipamento utilizado, e o grau de compactação objetivado.

12.1 Ensaios Laboratoriais

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes laudos laboratoriais acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

- Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) – Terraplenagem,
- Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base
- Ensaio de massa específica – In situ – grau de compactação
- Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso
- Ensaio percentual de betume – misturas betuminosas
- Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica
- Ensaio de densidade do material betuminoso

12.2 - Verificação Final da Qualidade

Espessura das Camadas – Devem ser feitos laudos comprovando a espessura da camada asfáltica (revestimento), no máximo a cada 100 m, por extração de corpos-de-prova na pista.

Controle da Largura - Será determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos.

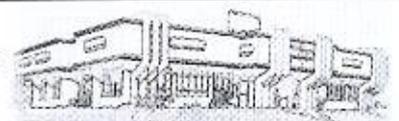
Controle de acabamento da superfície - As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais. Em particular serão avaliadas as condições de desempenho da camada, a qualidade das juntas executadas e a inexistência de marcas decorrentes de má qualidade da distribuição e/ou de compressão inadequada.

12-LIMPEZA GERAL

A via pavimentada, terá sua superfície completamente limpa e perfeita, isenta de quaisquer detritos oriundos dos serviços de execução.

13. EXECUÇÃO DE CALÇADAS:

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes a aquisição de serviços de mão de obra de aterro, camadas de regularização e assentamento de piso intertravado, com bloco retangular cor natural ou colorido compreendendo o aparelhamento, maquinaria, ferramentas, e materiais bem como o recolhimento dos entulhos e sua destinação final.





SERVIÇOS PRÉ-LIMINARES

LIMPEZA DO TERRENO

O local deverá estar limpo mecanicamente ou manualmente e regularizado convenientemente com remoção de camada vegetal, meio-fio, sarjetas e capa de pavimento asfáltico para se obter um perfil adequado para a execução da obra e resistente com inclinação adequada para facilitar o escoamento das águas pluviais superficiais.

LOCAÇÃO DA OBRA

Após a regularização proceder-se-á a locação da obra, obedecendo rigorosamente às especificações de projeto ou pelo acompanhante do setor de Engenharia responsável pelo serviço, ou topógrafo.

ESCAVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO MANUAL

Serão executadas manualmente ou mecanicamente as regularizações e escavações através de máquinas do tipo mini-carregadeira "BOBCAT", policorte, cavadeiras, pás e enxadas garantindo dimensões e níveis do terreno especificado no projeto e conforme a situação do local a ser executado.

ATERRO APILOADO

Após a execução da limpeza/ corte/ aterro realizado pela Contratada, a empreiteira executará uma camada de solo compacto com espessura média de 9 cm mediante a utilização do equipamento sapo mecânico para que o lastro de pedrisco fique uniforme e permita um assentamento adequado.

LASTRO DE PEDRISCO

Após a compactação do aterro será executado um lastro de 5 cm de pedrisco e brita (brita e pó de pedra) (compatibilizar com a quantidade orçada) para o assentamento de piso intertravado, com bloco retangular cor natural no canteiro central, e com direcional nas calçadas/passeios públicos. Deverá ser nivelado de modo a dar forma final do pavimento, obedecendo às inclinações constantes no projeto e do local.

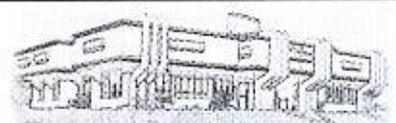
PAVIMENTAÇÕES COM PAVER

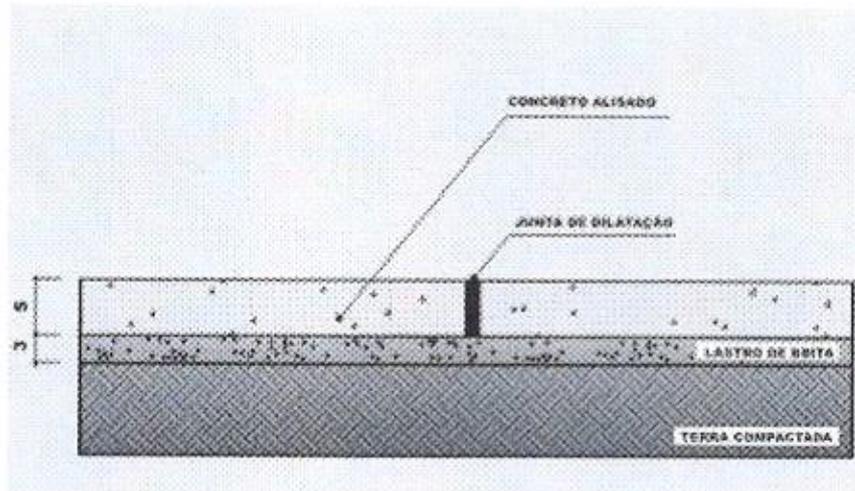
Deverão ser assentados conforme indicação do fabricante sendo intertravado e rejuntados após o assentamento por uma camada de areia fina que será espalhada sobre toda a superfície pavimentada.

CAMADAS DE AREIA PARA REJUNTAMENTO

O material deverá possuir uma granulometria média, livre de materiais orgânicos e reagentes capazes de gerar patologias, implicando em afundamentos e deformação na camada.

CALÇADA EM CONCRETO





14 - PLANTIO DE ÁRVORES

As espécies vegetais a serem implantadas deverão estar enraizadas, apresentar bom estado fitossanitário, apresentar altura mínima **1,5 m a 2,00 metros** e seus torrões deverão estar isentos de plantas daninhas, além de atender aos seguintes padrões mínimos:

- Árvores: o caule das espécies arbóreas deve ser único, com ramificação iniciando numa altura mínima de 1,50 m, com diâmetro à altura do peito (DAP) de no mínimo 2,5 cm;

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a realização dos serviços deverão ser utilizados Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. Importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria nº. 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA- PCMAT e PCMSO.

Os serviços que forem ser executados em turnos, não compatíveis com o horário de trabalho da fiscalização, deve ser solicitado anuência da mesma, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, sendo o quantitativo apresentado, meramente ilustrativo.

A empresa deverá realizar em laboratório os ensaios tecnológicos, para cada etapa do serviço, e fornecer cópias dos resultados dos laudos dos ensaios tecnológicos, de cada etapa dos serviços, para verificação e controle da qualidade dos materiais e da mistura betuminosa, conforme exigências normativas do DNIT.

Os resultados dos laudos dos ensaios deverão ser entregues a fiscalização pela contratada por ocasião da solicitação da medição dos serviços.





Todas as etapas da obra obedecerão, quanto a sua execução, as normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como os regulamentos e posturas das concessionárias dos serviços e órgãos municipais.

Todo o material a ser empregado obedecerá às especificações constantes dos projetos e memorial. Em casos omissos, serão empregados materiais comprovadamente de 1ª qualidade, podendo ser exigido pela Fiscalização um certificado de origem e qualidade dos mesmos.

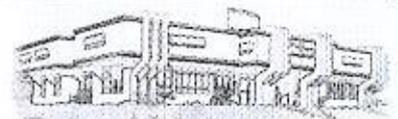
Toda e qualquer irregularidade detectada pela Fiscalização na observância do projeto ou das especificações, deverá ser sanada nos prazos estipulados, às expensas da executora.

Coronel Domingos Soares, 28 de fevereiro de 2024.

KEURY FABRIS
MARCON:074
93879982

Assinado de forma
digital por KEURY
FABRIS
MARCON:07493879982
Dados: 2024.02.29
15:45:01 -03'00'

KEURY FABRIS MARCON
Assessora de Engenharia – Fiscal da Obra





1. Responsável Técnico	
JULIANO DE LIMA	
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL	RNP: 2516176188
Empresa Contratada: NB LABORATORIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS LTDA	Carteira: SC-1474280/D
	Registro/Visto: 81311
2. Dados do Contrato	
Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	CNPJ: 01.614.415/0001-18
AV ARAUCARIA, 3120	
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000	
Contrato: 49/2023	Celebrado em: 04/05/2023
Valor: R\$ 15.705,36	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
3. Dados da Obra/Serviço	
RUA CARLOS ECKES, 00	
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000	
Data de Início: 04/05/2023	Previsão de término: 20/08/2023
Finalidade: Infra-estrutura	
Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	CNPJ: 01.614.415/0001-18
RUA JOSE SALVADOR - TRECHOS 1,2 E 3, 00	
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000	
Data de Início: 04/05/2023	Previsão de término: 20/08/2023
Finalidade: Infra-estrutura	
Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	CNPJ: 01.614.415/0001-18
RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA - TRECHO 3, 00	
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000	
Data de Início: 04/05/2023	Previsão de término: 20/08/2023
Finalidade: Infra-estrutura	
Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	CNPJ: 01.614.415/0001-18
RUA DARCILIO TIESCA, 00	
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000	
Data de Início: 04/05/2023	Previsão de término: 20/08/2023
Finalidade: Infra-estrutura	
Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	CNPJ: 01.614.415/0001-18
RUA JOSE FORTUNATO, 00	
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000	
Data de Início: 04/05/2023	Previsão de término: 20/08/2023
Finalidade: Infra-estrutura	
Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	CNPJ: 01.614.415/0001-18
AV AUGUSTO LUCIODORO FERREIRA, 00	
CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000	
Data de Início: 04/05/2023	Previsão de término: 20/08/2023
Finalidade: Infra-estrutura	
Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR	CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
[Laudo] de pavimentação asfáltica para vias urbanas	1,00	UNID
[Laudo] de ensaio físico de solos	1,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LAUDOS 1425/2023 E 1436/2023. EMPENHOS 43476, 43022 E 42886 - CONTRATO 49/2023

Declaração assinada eletronicamente por JULIANO DE LIMA, registro Crea-PR SC-1474280/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/08/2023 e hora 17h30.

Contratante





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 2/2

ART de Obra ou Serviço
1720234182460

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes declaram, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JULIANO DE LIMA, registro Crea-PR SC-1474280/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/08/2023 e hora 17h30.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0057



Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em : 14/08/2023

Valor Pago: R\$ 254,59

Nosso número: 2410101720234182460



NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-



NB LABORATÓRIO

074

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Argila com cascalho siltoso

Data:

8/24/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	34	Peso :	4320	Volume :	2133
----------	----	--------	------	----------	------

NÃO SATURADO				UMIDADE HIGROSCÓPICA			
M + S + U (g)				Cápsula nº			
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)			
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)			
Dens U. (g/dm³)				Peso Água (g)			
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)			
C + S + Ú (g)				Peso Solo Seco (g)			
C + S + S (g)				Umidade (%)			
P. Água (g)				Umidade Média (%)			
P. Cápsula (g)							
P + S + S (g)							
Umidade (%)							
Ú. Média (%)				7660			
Dens S. (g/dm³)							

EXPANSÃO			
1.05			%
Data	Hora	Leitura	Diferença
8/24/2023	8:56	0.56	0.00
8/25/2023	8:56	0.85	0.29
8/26/2023	8:56	1.24	0.68
8/27/2023	8:56	1.56	1.00
8/28/2023	8:56	1.75	1.19

EXPANSÃO				ÁGUA DE MOLDAGEM			
				Dens. Apar. Máx (g/dm³)			
				Umidade Ótima (h Ót.) (g)			
				Umid. Higr. (h hig.) (g)			
				H ót. - h hig (%)			
				Peso Solo Únid. Natura (g)			
				Peso Solo Seco (g)			
				Água Adicionar (g)			
				P. Mat. Dens. Máx. Úmida (g)			
				P. Mat. Dens. Máx. + Molde (g)			

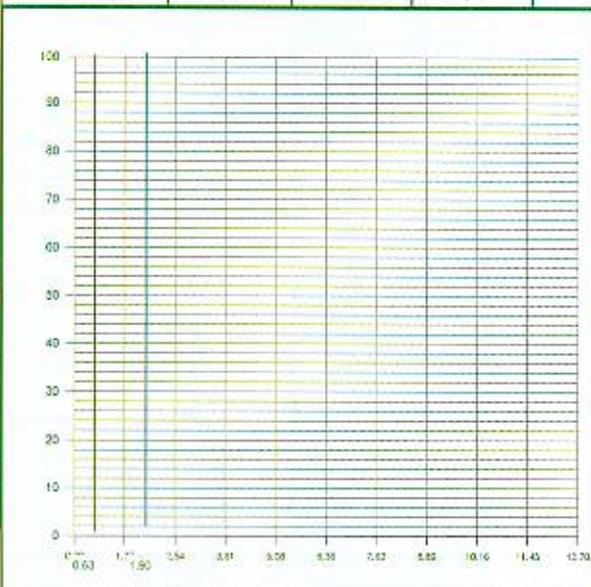


GRÁFICO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA	PENETR, mm	LEITURA EXTENSÔMETRO	PRESSÃO Kg/cm²	I.S.C (%)
	0.63	5	0.5	
	1.27	11	1.1	
	1.90	19	1.9	
	2.54	39	3.9	5.5
	3.81	63	6.2	
	5.08	75	7.4	7.1
	6.35	85	8.4	
	7.62	91	9.0	
	8.89	96	9.5	
	10.16	104	10.3	
	11.43	108	10.7	

RESUMO			
DENS. MÁXIMA (g/dm³)		1301	
UMIDADE ÓTIMA (%)		30.1	
I.S.C (%)		7.1	

Adams Tales de Moura
Laboratorista

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-



NB LABORATÓRIO

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

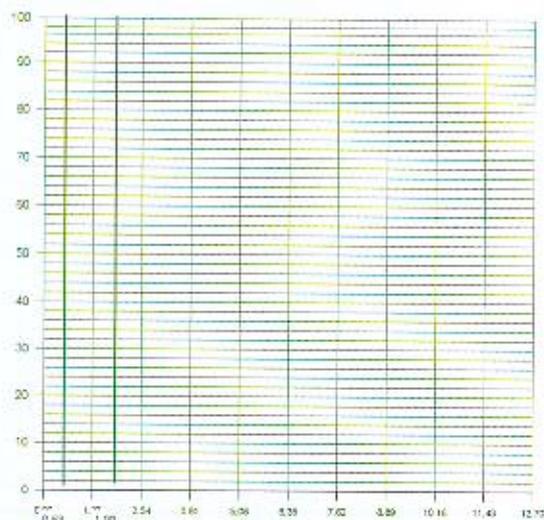
Argila Vermelha

Data:

5/24/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	29	Peso	3956	Volume :	2104			
NÃO SATURADO		SATURADO		UMIDADE HIGROSCÓPICA				
M + S + U (g)				Cápsula nº				
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)				
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)				
Dens U. (g/dm ³)				Peso Água (g)				
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)				
C + S + Ú (g)				Peso Solo Seco (g)				
C + S + S (g)				Umidade (%)				
P. Água (g)				Umidade Média (%)				
P. Cápsula (g)				ÁGUA DE MOLDAGEM				
P + S + S (g)				Dens. Apar. Máx (g/dm ³)				
Umidade (%)			7660	Umidade Ótima (h. Ót.) (g)				
Ú. Média (%)				Umid. Higr. (h. hig.) (g)				
Dens S. (g/dm ³)				H. Ót. - h. hig (%)				
EXPANSÃO 0.50 %				EXPANSÃO	Peso Solo Únid. Natura (g)			
Data	Hora	Leitura	Diferença		Peso Solo Seco (g)			
8/24/2023	7:30	0.29	0.00		Água Adicionar (g)			
8/25/2023	7:30	0.45	0.16		P. Mat. Dens. Máx. Úmida (g)			
8/26/2023	7:30	0.66	0.37		P. Mat. Dens. Máx. + Molde (g)			
8/27/2023	7:30	0.74	0.45		PENIR. mm			
8/28/2023	7:30	0.86	0.57		LEITURA EXTENSÔMETRO			
				PRESSÃO Kgf/cm ²	ISC (%)			
				0.63	0.5	7	0.7	
				1.27	1.0	12	1.2	
				1.90	1.5	26	2.6	
				2.54	2.0	36	3.6	5.1
				3.61	3.0	72	7.1	
				5.08	4.0	115	11.4	10.8
				6.35	5.0	130	12.9	
				7.62	6.0	135	13.4	
				8.89	7.0	142	14.1	
				10.16	8.0	146	14.5	
				11.43	9.0	151	15.0	
				12.70	10.0	156	15.5	
				RESUMO		DENS. MÁXIMA (g/dm ³)	1403	
						UMIDADE ÓTIMA (%)	25.6	
						ISC (%)	10.8	



076

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-

**NB LABORATÓRIO**

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Argila Escura

Data:

8/24/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	15	Peso :	3956	Volumo :	2054
----------	----	--------	------	----------	------

NÃO SATURADO				UMIDADE HIGROSCÓPICA			
M + S + U (g)				Cápsula nº			
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)			
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)			
Dens U. (g/dm ³)				Peso Água (g)			
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)			
C + S + U (g)				Peso Solo Seco (g)			
C + S + S (g)				Umidade (%)			
P. Água (g)				Umidade Média (%)			
P. Cápsula (g)				ÁGUA DE MOLDAGEM			
P + S + S (g)				Dens. Apar. Máx (g/dm ³)			
Umidade (%)				Umidade Ótima (h Ót.) (g)			
Ú. Média (%)				Umidade Ótima (h Ót.) (g)	7660		
Dens S. (g/dm ³)				Umidade Ótima (h Ót.) (g)			

EXPANSÃO				0.48	%
Data	Hora	Leitura	Diferença		
8/24/2023	8:36	0.72	0.00		
8/25/2023	8:36	0.96	0.24		
8/26/2023	8:36	1.09	0.37		
8/27/2023	8:36	1.15	0.43		
8/28/2023	8:36	1.26	0.54		

EXPANSÃO

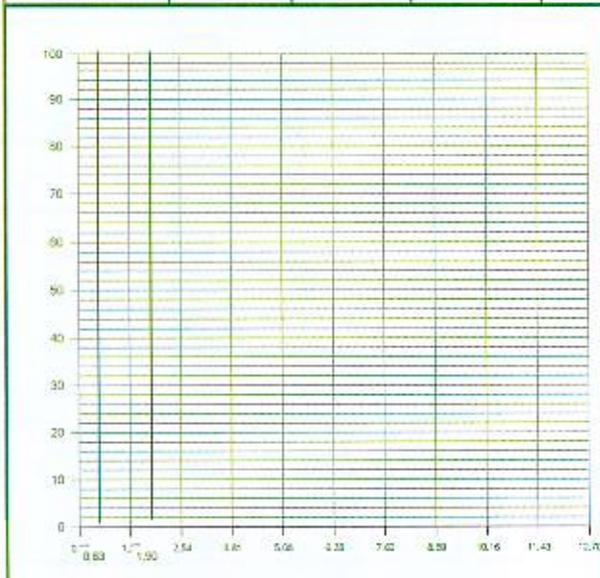


GRÁFICO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA

PENTR. mm	LEITURA EXTENSÔMETRO	PRESSÃO Kg/cm ²	ISC (%)
0.63	0.5	4	0.4
1.27	1.0	16	1.6
1.90	1.5	35	3.5
2.54	2.0	57	5.7
3.81	3.0	75	7.4
5.08	4.0	115	11.4
6.35	5.0	129	12.8
7.62	6.0	137	13.6
8.89	7.0	145	14.4
10.16	8.0	156	15.5
11.43	9.0	165	16.4
12.70	10.0	170	16.9

RESUMO

DENS. MÁXIMA (g/dm ³)	1368
UMIDADE ÓTIMA (%)	28.6
ISC (%)	10.8

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com

Crea:/SC 150.238-8

Crea:/PR 81311

LAUDO Nº 1450/2023



NB LABORATÓRIO

Solos, Concretos e Asfaltos

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Trecho:

Avenida Augusto Lucidoro Ferreira - Trecho 1 - Coronel Domingos Soares- PR

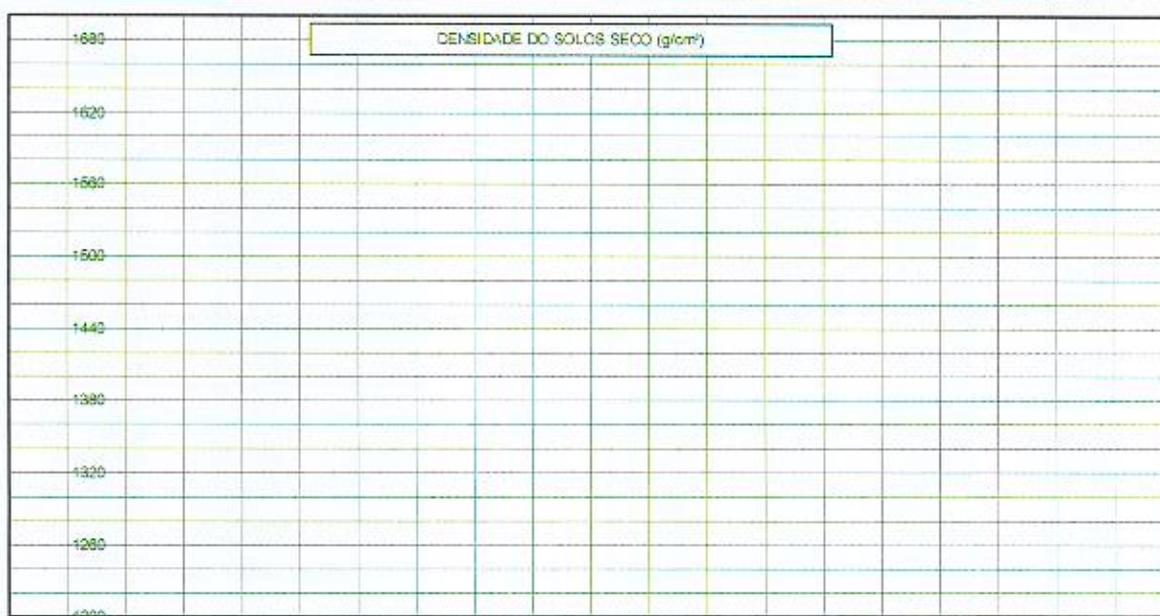
Data:

8/24/2023

ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE COMPACTAÇÃO NBR - 7182
ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - 164/2013 ME

MOLDE Nº		29	15	54	14	13	5	Umidade Higroscópica	
Furo nº	nº	1	2	3	4	5	6	8	2
Tipo de material		Argila Vermelha	Argila Escura	Argila /cascal. Siltoso	Argila verm. Siltosa	Argila ver. Siltosa	Argila Vermelha	102.22	78.53
	g							88.96	67.56
CBR- ISC	g	10.8	10.8	7.1	11.8	8.7	11.20	13.52	13.47
Expansão	g	0.50	0.48	1.05	0.60	0.42	0.53	15.26	10.97
Índice de Grupo	g	0	0	0	0	0	0	73.44	54.09
Equivalente de Areia	%	13.6	12.8	13.9	15.4	12.7	11.9	20.8	20.3
	%							20.53	
h - cálculo	%	25.6	28.6	30.1	32.5	30.7	33.9		

Água Adic.	%	1.6	3.1	4.6	6.1	7.6	9.1	Peso solo (g)	
Água Adic.	g	95	185	275	365	455	545		
M + S + A	g	7695	7569	7636	7795	8047	7888	Úmido	6000
M - Molde	g	3988	3956	4026	3957	4215	4025	Seco	4976
S + A	g	3707	3613	3610	3838	3832	3863	Água	1022
Volume do Molde	cm³	2104	2054	2133	2044	2106	2026		
Dens. úmida	g/cm³	1762	1759	1692	1878	1820	1907		
Massa Específica . Seca	g/cm³	1403	1368	1301	1417	1392	1424		



NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-



NB LABORATÓRIO

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Argila Escura

Data:

8/25/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	22	Peso :	3958	Volume :	2124
----------	----	--------	------	----------	------

NÃO SATURADO				UMIDADE HIGROSCÓPICA																			
M + S + U (g)				Cápsula nº																			
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)																			
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)																			
Dens U. (g/dm³)				Peso Água (g)																			
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)																			
C + S + Ú (g)				Peso Solo Seco (g)																			
C + S + S (g)				Umidade (%)																			
P. Água (g)				Umidade Média (%)																			
P. Cápsula (g)				ÁGUA DE MOLDAGEM																			
P + S + S (g)				Dens. Apar. Máx (g/dm³)																			
Umidade (%)				Umidade Ótima (h Ót.) (g)	7660																		
Ú. Média (%)				Umidade Higr. (h hig.) (g)																			
Dens S. (g/dm³)				H ót. - h hig (%)																			
EXPANSÃO 1.25 %				EXPANSÃO	Peso Solo Úmid. Natura (g)																		
Data	Hora	Leitura	Diferença		Peso Solo Seco (g)																		
8/26/2023	9:47	0,33	0,00		Água Adicionar (g)																		
8/27/2023	9:47	1,24	0,91		P. Mat. Dens. Máx. Úmida (g)																		
8/28/2023	9:47	1,26	0,93		P. Mat. Dens. Máx. + Molde (g)																		
8/29/2023	9:47	1,34	1,01																				
8/30/2023	9:47	1,75	1,42																				
				PENETR. mm	LEITURA EXTENSÔMETRO	PRESSÃO kgf/cm²	ISC (%)																
				0,63	2	0,2																	
				1,27	8	0,8																	
				1,90	14	1,4																	
				2,54	21	2,1	3,0																
				3,81	35	3,5																	
				5,08	59	5,9	5,5																
				6,35	66	6,5																	
				7,62	71	7,0																	
				8,89	81	8,0																	
				10,16	85	8,4																	
				11,43	86	8,5																	
12,70	86	8,5																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>RESUMO</th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DENS. MÁXIMA (g/dm³)</td> <td></td> <td>1269</td> <td></td> </tr> <tr> <td>UMIDADE ÓTIMA (%)</td> <td></td> <td>27,4</td> <td></td> </tr> <tr> <td>ISC (%)</td> <td></td> <td>5,5</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				RESUMO				DENS. MÁXIMA (g/dm³)		1269		UMIDADE ÓTIMA (%)		27,4		ISC (%)		5,5					
				RESUMO																			
				DENS. MÁXIMA (g/dm³)		1269																	
UMIDADE ÓTIMA (%)		27,4																					
ISC (%)		5,5																					

079

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-

**NB LABORATÓRIO**

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Argila Vermelha

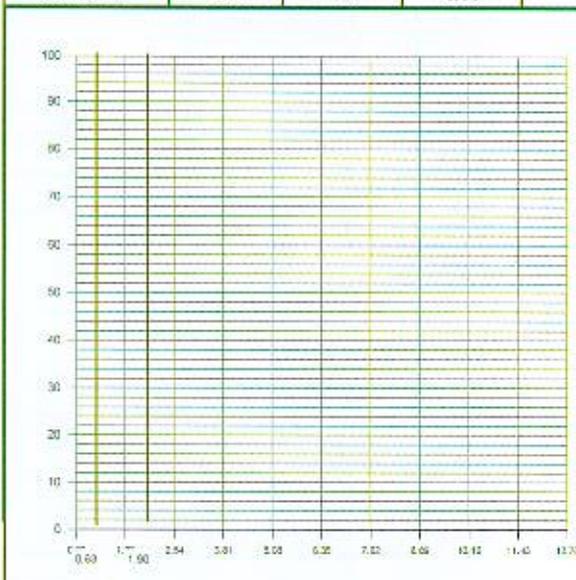
Data:

8/25/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	15	Peso :	3444	Volume :	2054
----------	----	--------	------	----------	------

NÃO SATURADO		SATURADO		UMIDADE HIGROSCÓPICA	
M + S + U (g)				Cápsula nº	
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)	
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)	
Dens U. (g/dm³)				Peso Água (g)	
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)	
C + S + U (g)				Peso Solo Seco (g)	
C + S + S (g)				Umidade (%)	
P. Água (g)				Umidade Média (%)	
P. Cápsula (g)					
P + S + S (g)				ÁGUA DE MOLDAGEM	
Umidade (%)			7660	Dens. Apar. Máx (g/dm³)	
U. Média (%)				Umidade Ótima (h. Ól.) (g)	
Dens S. (g/dm³)				Umid. Higr. (h. hig.) (g)	
EXPANSÃO 0.56 %				H.ót. - h. hig (%)	
Data	Hora	Leitura	Diferença	Peso Solo Únid. Natura (g)	
8/26/2023	9:15	0.54	0.00	Peso Solo Seco (g)	
8/27/2023	9:15	0.72	0.18	Água Adicioner (g)	
8/28/2023	9:15	0.95	0.41	P. Mat. Dens. Máx. Úmida (g)	
8/29/2023	9:15	1.09	0.55	P. Mat. Dens. Máx. + Molde (g)	
8/30/2023	9:15	1.18	0.64		



PENETR. mm	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA	LEITURA EXTENSÔMETRO	PRESSÃO Kgf/cm²	ISC (%)
0.53	0.5	3	0.3	
1.27	1.0	11	1.1	
1.90	1.5	22	2.2	5.9
2.54	2.0	42	4.2	
3.81	3.0	74	7.3	
5.08	4.0	106	10.5	10.0
6.35	5.0	113	11.2	
7.62	6.0	119	11.8	
8.89	7.0	124	12.3	
10.16	8.0	126	12.5	
11.43	9.0	131	13.0	
12.70	10.0	135	13.4	

RESUMO		
DENS. MÁXIMA (g/dm³)		1339
UMIDADE ÓTIMA (%)		31.2
ISC (%)		10.0

NB LABORATORIO ME
 CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0
 End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC
 E-mail: nblaboratorio@gmail.com
 Crea:/SC 150.238-8
 Crea:/PR 81311

LAUDO Nº 1450/2023

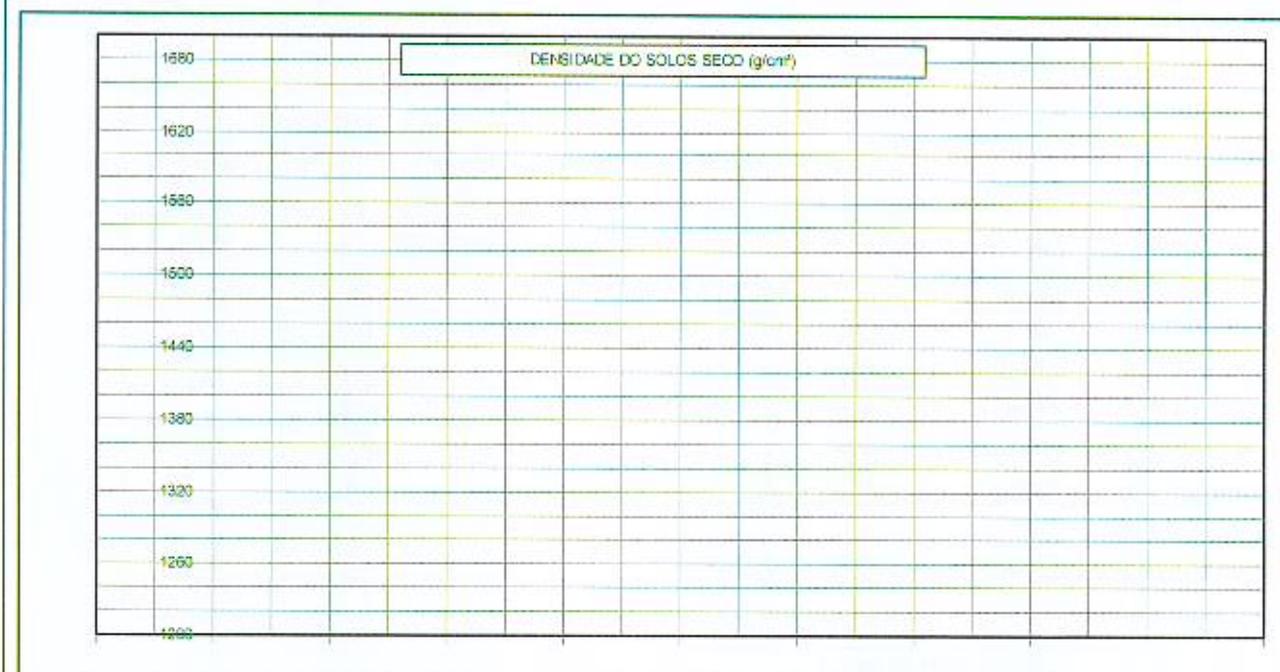


Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
 Cnpj: 01.614.415/0001-18
 Endereço: Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR
 Estudo:
 Trecho: Avenida Augusto Lucidoro Ferreira - Trecho 1 - Coronel Domingos Soares- PR
 Data: 6/26/2023

ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE COMPACTAÇÃO NBR - 7182 ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO - 164/2013 ME

MOLDE Nº		15	22	13	54	Umidade Higroscópica	
Furo nº	nº	7	8	9	10	5	7
Tipo de material		Argila Verm. Silteosa	Argila Escura Mat. Orgânico	Argila Escura	Argila Vermelha	95,26	75,22
	g					76,33	61,02
CBR- ISC	g	10,0	5,5	12,4	11,1	14,25	15,11
Expansão	g	0,56	1,25	0,47	0,45	18,93	14,20
Índice de Grupo	g	0	0	0	0	62,07	45,91
Equivalente de Areia	%	12,8	13,7	15,7	13,9	30,5	30,9
	%					30,71	
h - cálculo	%	31,2	27,4	26,3	29,9		

Água Adic.	%	1,8	3,3	4,8	6,3	Peso solo (g) Úmido: 5000 Seco: 4590 Água: 1410	
Água Adic.	g	105	195	285	375		
M + S + A	g	7598	7456	7814	7936		
M - Molde	g	3989	3968	4115	4026		
S + A	g	3609	3488	3699	3910		
Volum. do Molde	cm³	2054	2124	2106	2133		
Dens. úmida	g/cm³	1757	1642	1756	1833		
Massa Específica . Seca	g/cm³	1339	1289	1391	1411		



Adams Tales de Moura
 Laboratorista

Eng: Juliano de Lima
 Crea 147.428-0

081

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com

Crea: 150.238-8


NB LABORATÓRIO
 Solos, Concretos e Asfaltos

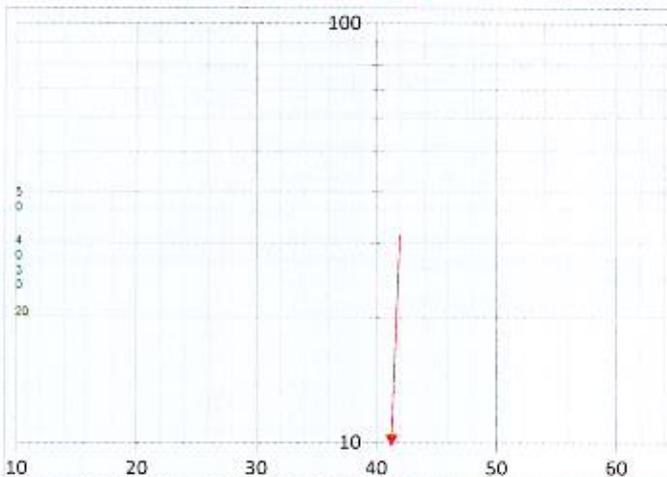
Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
 Cnpj: 01.614.415/0001-18
 End: Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Data: 8/24/2023

LIMITE DE LIQUIDEZ NBR 6459

OPERADOR:		LIMITE DE LIQUIDEZ					
Adams							
Cápsula	n°	1	7	2	9	14	
C + S + A	g	25.33	28.65	32.52	35.41	36.92	
C + Solo	g	23.60	25.40	27.45	28.47	28.11	
A - Água	g	1.73	3.25	5.07	6.94	8.81	
C - Cápsula	g	15.22	14.63	15.27	16.25	14.84	
S - Solo	g	8.38	10.77	12.18	12.22	13.27	
h - umidade	%	20.64	30.18	41.63	56.79	66.39	43.13
GOLPES	n°	36	29	24	17	13	

GRÁFICO LIMITE DE LIQUIDEZ



MASSA ESPECIFICA REAL

Temperatura °C	GOLPES	h - umidade
Peso solo (g)	36	20.6
Pic + Água g	29	30.2
Pic + Solo - Água	24	41.6
Solo g	17	56.8
Água deslocada g	13	66.4
Massa esp. Real g		
MÉDIA (g/cm³)		

ÍNDICE DE PLASTICIDADE

Limite de Liquidez	43.13
Limite de Plasticidade	18.08
Índice de Plasticidade	25.05

OPERADOR:		LIMITE DE PLASTICIDADE					DATA:
Adams							8/24/2023
Cápsula	n°	8	10	12	24	6	
C + S + A	g	18.40	17.25	19.85	20.86	22.02	
C + Solo	g	17.98	16.71	19.10	20.62	21.55	
A - Água	g	0.42	0.54	0.75	0.24	0.47	
C - Cápsula	g	16.33	14.55	15.87	17.46	16.39	
S - Solo	g	1.65	2.16	3.23	3.16	5.16	
h - umidade	%	25.45	25.00	23.22	7.59	9.11	18.08

Adams Tales de Moura
Laboratorista

NB LABORATORIO ME
 CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0
 End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC
 E-mail: nblaboratorio@gmail.com
 Crea: 150.238-8



Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
 Crnpj: 01.614.415/0001-18
 Endereço: Av. Araucária. 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Data: 24/08/23

CERTIFICADO DE GRANULOMÉTRIA LAVADA ME-080

Amostra : 100.0

OPERADOR	AMOSTRA TOTAL SECA		UNIDADE MICROSCÓPICA			RESUMO	
Everton	AMOSTRA TOTAL ÚMIDA	100.0	CÁPSULA Nº	2	7	PED. ACIMA 48mm	0.0
LABORATORISTA	RETIDO Nº	2.0	C - S + A	101.21	109.63	10	13.0
Everton	PASSANDO Nº 10 ÚMIDA	98.0	C - S	100.75	108.99	12	14.0
DATA: 8/24/2023	PESO DA ÁGUA	0.6	A - ÁGUA	0.48	0.64	35.60	104.2
AMOSTRA MENOR Nº 10	PASSANDO Nº 10	97.4	D - CÁPSULA	14.63	15.84	12.55	12.7
RECIP. Nº 2	AMOSTRA TOTAL SECA	99.4	S - SOLO	86.12	93.15	TOTAL	143.9
RETIDO Nº 10	AMOSTRA MENOR Nº 10 ÚMIDA	100.0	UMIDADE	0.5	0.7	RETIDO 10 - 200	82.8
RECIP. Nº 9	AMOSTRA MENOR Nº 10 SECA	99.4	F. C.	0.394		0.6	

PENEIRA	PESO - g	MATERIAL RETIDO				PENEIRA mm
		PORCENTAGEM DA AMOSTRA MENOR Nº 10	PORCENTAGEM AMOSTRA TOTAL	PORCENTAGEM AMOSTRA ACUMULADA	PORC. QUE PASSA DA AMOST. TOTAL	
2 POL.			0.0	0.0	100.0	50.8
1 1/2 POL.			0.0	0.0	100.0	38.1
1 POL.			0.0	0.0	100.0	25.4
3/4 POL.	0.0		0.0	0.0	100.0	19.1
1/2 POL.						12.7
3/8 POL.	0.0		0.0	0.0	100.0	9.5
1/4 POL.						6.4
Nº 4	0.0		0.0	0.0	100.0	4.8
Nº 6						2.4
Nº 10	0.0		0.0	0.0	100.0	2.0
Nº 20						1.2
Nº 30						0.6
Nº 40	42.6	42.8	42.8	42.8	57.2	0.42
Nº 50						0.30
Nº 60						0.18
Nº 80						0.15
Nº 100	39.6	39.6	39.6	82.6	17.4	0.074



Adams Tales de Moura
 Laboratorista

083

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-

**NB LABORATÓRIO**

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Argila Vermelha

Data:

8/24/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	5	Peso :	4025	Volume :	2025
----------	---	--------	------	----------	------

NÃO SATURADO				UMIDADE HIGROSCÓPICA			
M + S + U (g)				Cápsula nº			
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)			
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)			
Dens U. (g/dm³)				Peso Água (g)			
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)			
C + S + Ú (g)				Peso Solo Seco (g)			
C + S + S (g)				Umidade (%)			
P. Água (g)				Umidade Média (%)			
P.Cápsula (g)				ÁGUA DE MOLDAGEM			
P + S + S (g)				Dens. Apar.Máx (g/dm³)			
Umidade (%)				Umidade Ótima (h Ót.) (g)			
Ú. Média (%)			7660	Umid. Higr. (h hig.) (g)			
Dens S. (g/dm³)				H ót. - h hig (%)			

EXPANSÃO				EXPANSÃO
0.00		%		
Data	Hora	Leitura	Diferença	
8/24/2023	13:35		0.00	
8/25/2023	13:35		0.00	
8/26/2023	13:35		0.00	
8/27/2023	13:35		0.00	
8/28/2023	13:35		0.00	

PENTR. mm	TEMPO min	LEITURA EXTENSÔMETRO	PRESSÃO Kg/cm²	ISC	(%)
1.27	1.0	18	1.8		
1.80	1.5	34	3.4		
2.54	2.0	57	5.7	8.0	
3.81	3.0	78	7.7		
5.08	4.0	119	11.8	11.2	
6.35	5.0	129	12.8		
7.62	6.0	138	13.7		
8.89	7.0	156	15.5		
10.16	8.0	167	16.6		
11.43	9.0	174	17.3		
12.70	10.0	176	17.5		

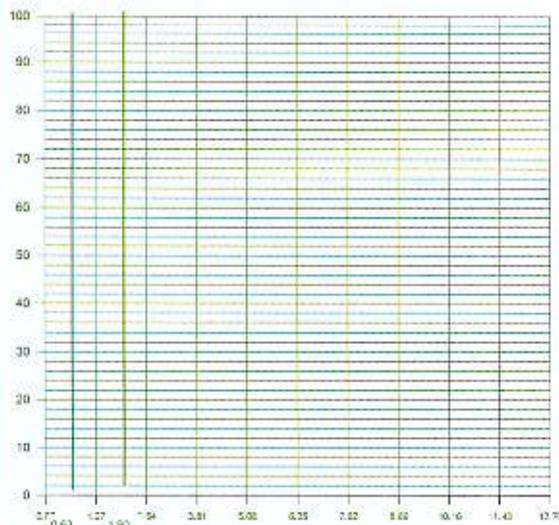


GRÁFICO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA

RESUMO	DENS. MÁXIMA (g/dm³)	1424
	UMIDADE ÓTIMA (%)	33.9
	ISC (%)	11.2

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Marevilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-



NB LABORATÓRIO

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Argila vermelha Siltosa

Data:

8/24/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	13	Peso :	42,6	Volume :	2100
----------	----	--------	------	----------	------

NÃO SATURADO				UMIDADE HIGROSCÓPICA				
M + S + U (g)				Cápsula nº				
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)				
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)				
Dens U. (g/dm³)				Peso Água (g)				
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)				
C + S + Ú (g)				Peso Solo Seco (g)				
C + S + S (g)				Umidade (%)				
P. Água (g)				Umidade Média (%)				
P. Cápsula (g)				ÁGUA DE MOLDAGEM				
P + S + S (g)				Dens. Apar. Máx (g/dm³)				
Umidade (%)				Umidade Ótima (h. Ót.) (g)				
Ú. Média (%)			7660	Umid. Higr. (h. hig.) (g)				
Dens S. (g/dm³)				H. Ót. - h. hig (%)				
EXPANSÃO 0,42 %				EXPANSÃO	Peso Solo Únid. Natura (g)			
Data	Hora	Leitura	Diferença		Peso Solo Seco (g)			
8/24/2023	10:36	0,55	0,00		Água Adicionar (g)			
8/25/2023	10:36	0,69	0,14		P. Mat. Dens. Máx. Úmida (g)			
8/26/2023	10:36	0,84	0,29		P. Mat. Dens. Máx. + Molde (g)			
8/27/2023	10:36	0,99	0,44					
8/28/2023	10:36	1,03	0,48					
					PENTR mm	LEITURA EXTENSÔMETRO	PRESSÃO Kg/cm²	ISC (%)

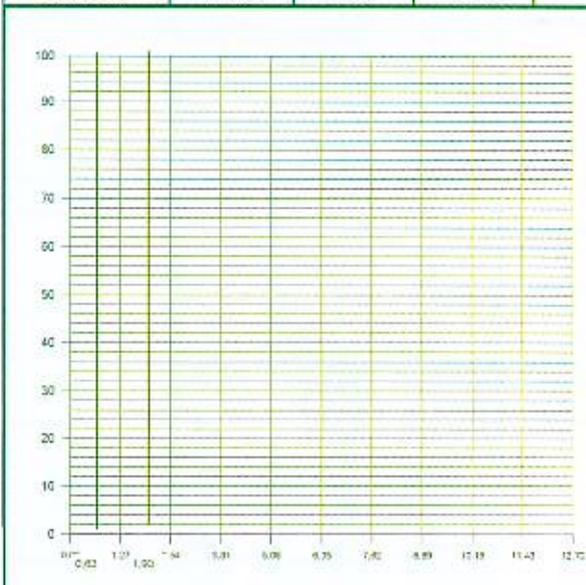


GRÁFICO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA

PENTR mm	LEITURA EXTENSÔMETRO	PRESSÃO Kg/cm²	ISC (%)
0,63	0,5	4	
1,27	1,0	13	
1,90	1,5	27	
2,54	2,0	37	
3,61	3,0	63	5,2
5,08	4,0	93	8,7
6,35	5,0	107	
7,62	6,0	109	
8,89	7,0	112	
10,16	8,0	115	
11,43	9,0	118	
12,70	10,0	121	

RESUMO	DENS. MÁXIMA (g/cm³)	1392
	UMIDADE ÓTIMA (%)	30,7
	ISC (%)	8,7

085

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-



NB LABORATÓRIO

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Argila Vermelha Siltosa

Data:

8/24/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	14	Peso :	3957	Volume	2044
----------	----	--------	------	--------	------

NÃO SATURADO				UMIDADE HIGROSCÓPICA				
M + S + U (g)				Cápsula nº				
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)				
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)				
Dens U. (g/dm³)				Peso Água (g)				
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)				
C + S + Ú (g)				Peso Solo Seco (g)				
C + S + S (g)				Umidade (%)				
P. Água (g)				Umidade Média (%)				
P. Cápsula (g)				ÁGUA DE MOLDAGEM				
P + S + S (g)				Dens. Apar. Máx (g/dm³)				
Umidade (%)				Umidade Ótima (h Ót.) (g)				
Ú. Média (%)				Umidade Higr. (h hig.) (g)				
Dens S. (g/dm³)				H ót. - h hig (%)				
EXPANSÃO				EXPANSÃO	Peso Solo Úmid. Natura (g)			
0.60 %					Peso Solo Seco (g)			
Data	Hora	Leitura	Diferença		Água Adicioner (g)			
8/24/2023	9:40	0.49	0.00		P. Mat. Dens. Máx. Úmida (g)			
8/25/2023	9:40	0.74	0.25		P. Mat. Dens. Máx. + Molde (g)			
8/26/2023	9:40	0.95	0.46					
8/27/2023	9:40	1.09	0.60					
8/28/2023	9:40	1.17	0.68					
					PENTR. mm	LEITURA EXTENSOMETRO	PRESSÃO Kg/cm²	ISC (%)
					0.63	0.5	8	0.8
					1.27	1.0	24	2.4
					1.90	1.5	42	4.2
					2.54	2.0	62	6.2
					3.81	3.0	89	8.8
					5.06	4.0	125	12.4
					6.35	5.0	134	13.3
					7.62	6.0	146	14.5
					8.89	7.0	151	15.0
					10.16	8.0	162	16.1
					11.43	9.0	168	16.7
					12.70	10.0	173	17.2

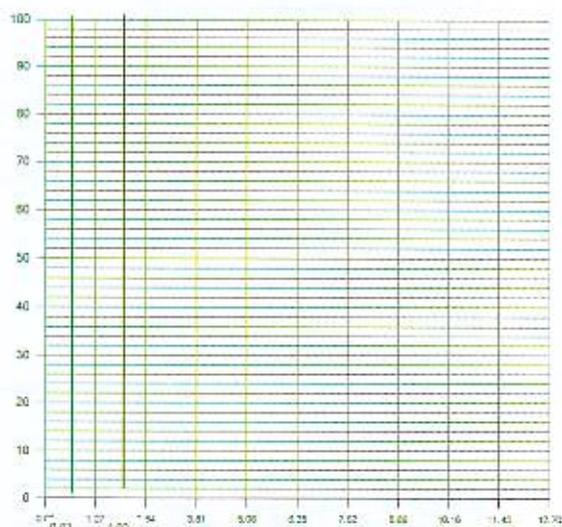


GRÁFICO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA

RESUMO			
	DENS. MÁXIMA (g/dm³)		1417
	UMIDADE ÓTIMA (%)		32.5
	ISC (%)		11.8

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-



NB LABORATÓRIO

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Angila Vermelha Siltosa

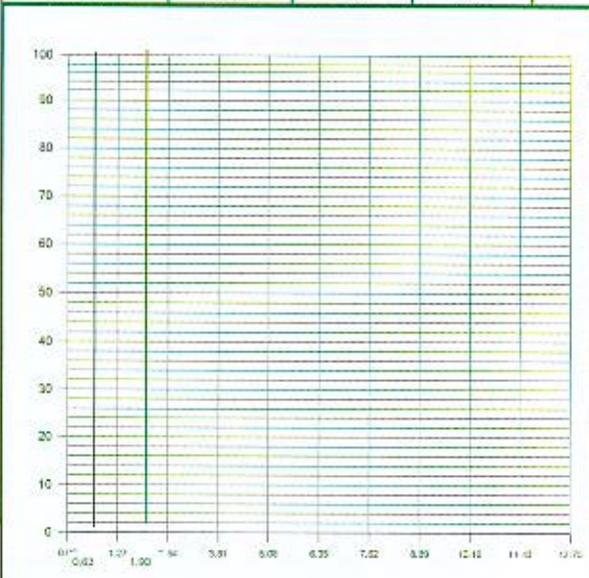
Data:

8/26/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	54	Peso :	4026	Volume :	2133
----------	----	--------	------	----------	------

NÃO SATURADO				UMIDADE HIGROSCÓPICA			
M + S + U (g)				Cápsula nº			
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)			
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)			
Dens U. (g/dm ³)				Peso Água (g)			
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)			
C + S + Ú (g)				Peso Solo Seco (g)			
C + S + S (g)				Umidade (%)			
P. Água (g)				Umidade Média (%)			
P. Cápsula (g)				ÁGUA DE MOLDAGEM			
P + S + S (g)				Dens. Apar Máx (g/dm ³)			
Umidade (%)				Umidade Ótima (h Ót.) (g)	7660		
Ú. Média (%)				Umid. Higr. (h hig.) (g)			
Dens S. (g/dm ³)				H ót. - h hig (%)			
EXPANSÃO 0,45 %				EXPANSÃO	Peso Solo Únid. Natura (g)		
Data	Hora	Leitura	Diferença		Peso Solo Seco (g)		
8/26/2023	10:21	0,56	0,00		Água Adicionar (g)		
8/27/2023	10:21	0,78	0,22		P. Mat. Dens. Máx. Úmida (g)		
8/28/2023	10:21	0,95	0,39		P. Mat. Dens. Máx. + Molde (g)		
8/29/2023	10:21	0,99	0,43				
8/30/2023	10:21	1,07	0,51				



PENTR. mm	TEMP. °C	LEITURA EXTENSÔMETRO	PRESSÃO Kg/cm ²	ISC (%)
0,53		0,5	11	1,1
1,27		1,0	25	2,5
1,90		1,5	35	3,5
2,54		2,0	46	4,6
3,81		3,0	78	7,7
5,08		4,0	118	11,7
6,35		5,0	136	13,5
7,62		6,0	146	14,5
8,89		7,0	156	15,5
10,16		8,0	163	16,2
11,43		9,0	170	16,9
12,70		10,0	182	18,1

RESUMO	DENS. MÁXIMA (g/dm ³)	1411
	UMIDADE ÓTIMA (%)	29,9
	ISC (%)	11,1

087

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-

**NB LABORATÓRIO**

Solicitante:

Prefeitura Municipal de Domingos Soares

Cnpj:

01.614.415/0001-18

Endereço:

Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Estudo:

Argila com cascalho siltoso

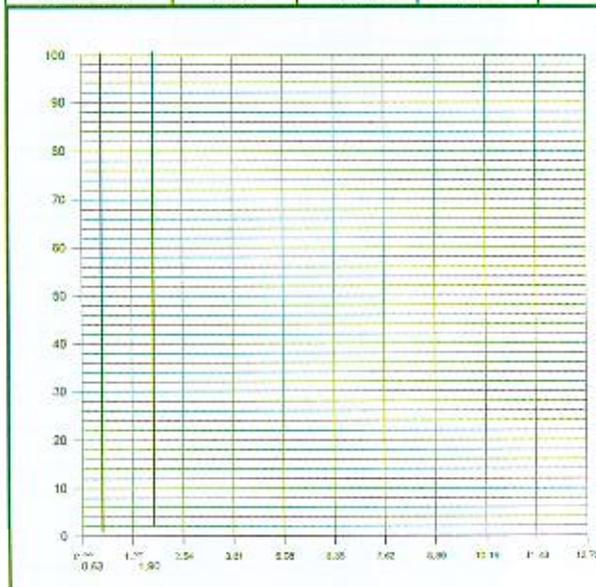
Data:

8/26/2023

FICHA DO ENSAIO DO INDICE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - 172/2016 ME

Molde nº	13	Peso :	415	Volume :	2005
----------	----	--------	-----	----------	------

NÃO SATURADO				UMIDADE HIGROSCÓPICA			
M + S + U (g)				Cápsula nº			
Molde (g)				Cápsula + Solo Úmido (g)			
S. Úmido (g)				Cápsula + Solo Seco (g)			
Dens U. (g/dm³)				Peso Água (g)			
Cápsula nº				Peso Cápsula (g)			
C + S + Ú (g)				Peso Solo Seco (g)			
C + S + S (g)				Umidade (%)			
P. Água (g)				Umidade Média (%)			
P. Cápsula (g)				ÁGUA DE MOLDAGEM			
P + S + S (g)				Dens. Apar. Máx (g/dm³)			
Umidade (%)				Umidade Ótima (h Ót.) (g)			
Ú. Média (%)				7660			
Dens S. (g/dm³)				Umíd. Higr. (h hig.) (g)			
EXPANSÃO 0.47 %				EXPANSÃO	H Ót. - h hig (%)		
Data	Hora	Leitura	Diferença		Peso Solo Únid. Natura (g)		
8/26/2023	8:56	0.42	0.00		Peso Solo Seco (g)		
8/27/2023	8:56	0.65	0.23		Água Adicionar (g)		
8/28/2023	8:56	0.75	0.33		P. Mat. Dens. Máx. Úmida (g)		
8/29/2023	8:56	0.79	0.37		P. Mat. Dens. Máx. + Molde (g)		
8/30/2023	8:56	0.95	0.53				



PENETR (mm)	TEMPO (s)	LEITURA EXTENSÔMETRO	PRESSÃO Kg/cm²	ISC (%)
1,27	1,0	22	2,2	
1,90	1,5	43	4,3	
2,54	2,0	63	6,2	8,9
3,81	3,0	91	9,0	
5,08	4,0	132	13,1	12,4
6,35	5,0	156	15,5	
7,62	6,0	168	16,7	
8,89	7,0	175	17,4	
10,16	8,0	176	17,5	
11,43	9,0	172	17,1	
12,70	10,0	179	17,8	

RESUMO	DENS. MÁXIMA (g/dm³)	1391
	UMIDADE ÓTIMA (%)	26,3
	ISC (%)	12,4

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com

Crea: 150.238-8


NB LABORATÓRIO
Solos, Concretos e Asfaltos

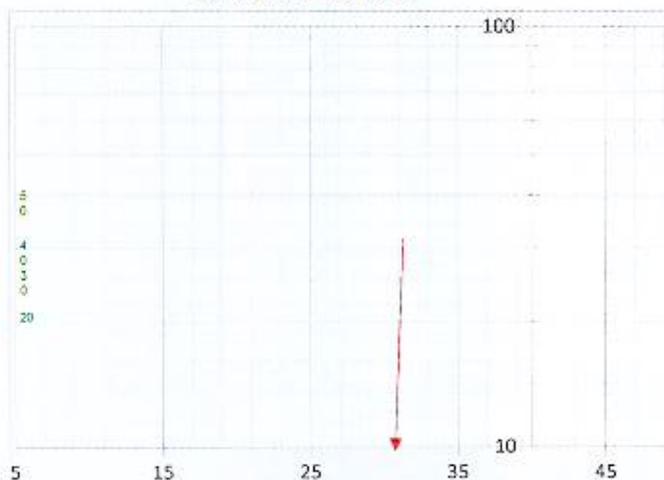
Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
Cnpj: 01.614.415/0001-18
End: Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Data: 8/26/2023

LIMITE DE LIQUIDEZ NBR 6459

OPERADOR		Adams		LIMITE DE LIQUIDEZ				
Cápsula	nº	5	6	10	17	4		
C + S + A	g	25.63	26.95	27.45	28.55	27.54		
C + Solo	g	23.69	24.33	24.43	25.00	22.58		
A - Água	g	1.94	2.62	3.02	3.55	4.96		
C - Cápsula	g	15.22	14.63	15.27	16.25	14.84		
S - Solo	g	8.47	9.70	9.16	8.75	7.74		
h - umidade	%	22.90	27.01	32.97	40.57	64.08	37.51	
GOLPES	nº	36	27	21	15	10		

GRÁFICO LIMITE DE LIQUIDEZ



MASSA ESPECÍFICA REAL

Temperatura °C	GOLPES	h - umidade
Peso solo (g)	36	22.9
Pic + Água g	27	27.0
Pic + Solo + Água	21	33.0
Solo g	15	40.6
Água deslocada g	10	64.1
Massa esp Real g		
MÉDIA (g/dm³)		

ÍNDICE DE PLASTICIDADE

Limite de Liquidez	37.51
Limite de Plasticidade	21.40
Índice de Plasticidade	16.11

OPERADOR		Adams		LIMITE DE PLASTICIDADE			DATA:	8/26/2023
Cápsula	nº	1	3	2	18	22		
C + S + A	g	25.33	24.15	20.51	24.11	22.57		
C + Solo	g	22.68	22.15	19.63	23.06	21.84		
A - Água	g	2.65	2.00	0.88	1.05	0.73		
C - Cápsula	g	15.23	14.57	15.26	15.84	14.78		
S - Solo	g	7.45	7.58	4.37	7.22	7.06		
h - umidade	%	35.57	26.39	20.14	14.54	10.34	21.40	

Adams Tales de Moura
Laboratorista

089

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com

Crea: 150.238-8



Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
 Cnpj: 01.614.415/0001-18
 Endereço: Av. Araucária, 3120. Cel. Domingos Soares - PR

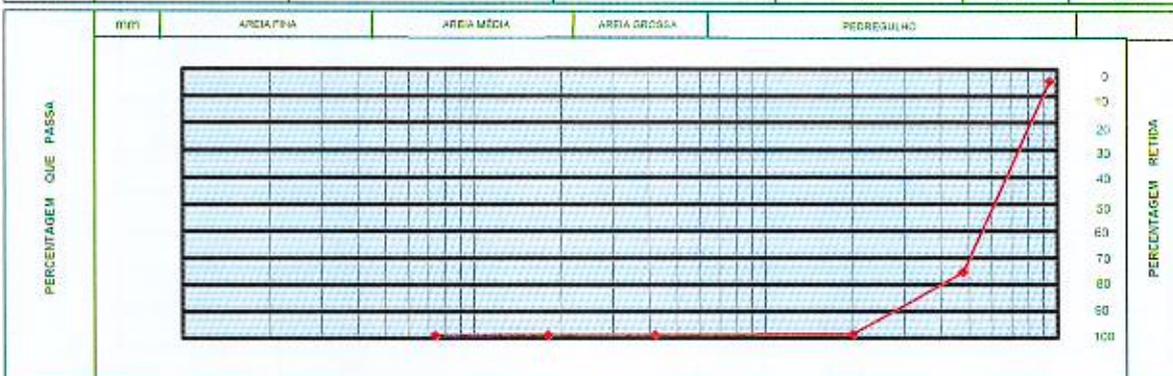
Data: 26/08/23

CERTIFICADO DE GRANULOMETRIA LAVADA ME-080

Amostra: 100,0

OPERADOR	AMOSTRA TOTAL SECA		UNIDADE HIGROSCÓPICA			RESUMO	
Everton	AMOSTRA TOTAL ÚMIDA	100,0	CÁPSULA Nº	2	7	RED. ACIMA 4,8mm	0,0
LABORATORISTA	RETIDO Nº	2,0	C - B + A	135,02	145,24	10	13,0
Everton	PASSANDO Nº 10 ÚMIDA	86,0	C + S	135,02	144,63	12	14,0
DATA	PESO DA ÁGUA	0,5	A - ÁGUA	0,60	0,51	55,62	104,2
8/26/2023	PASSANDO Nº 10	87,5	C - CÁPSULA	14,63	15,48	12,05	12,7
AMOSTRA MENOR Nº 10	AMOSTRA TOTAL SECA	89,5	B - SECO	120,39	129,15	TOTAL	143,9
RECIP Nº 2	AMOSTRA MENOR Nº 10 ÚMIDA	100,0	UMIDADE	0,5	0,5	RETIDO 10 - 200	85,9
RECIP Nº 9	AMOSTRA MENOR Nº 10 SECA	89,5	F. C.	0,995			0,5

MATERIAL RETIDO						
PIEIRA	PESO - g	PORCENTAGEM DA AMOSTRA MENOR Nº 10	PORCENTAGEM AMOSTRA TOTAL	PORCENTAGEM AMOSTRA ACUMULADA	PORC. QUE PASSA DA AMOST. TOTAL	PIEIRA mm
2 PQL			0,0	0,0	100,0	50,6
11/2 PQL			0,0	0,0	100,0	38,1
1 PQL			0,0	0,0	100,0	25,4
3/4 PQL	0,0		0,0	0,0	100,0	19,1
1/2 PQL						12,7
3/8 PQL	0,0		0,0	0,0	100,0	9,5
1/4 PQL						6,4
Nº 4	0,0		0,0	0,0	100,0	4,8
Nº 6						2,4
Nº 10	0,0		0,0	0,0	100,0	2,0
Nº 20						1,2
Nº 30						0,8
Nº 40	47,0	47,2	47,2	47,2	52,8	0,42
Nº 50						0,30
Nº 60						0,18
Nº 100						0,15
Nº 200	38,6	38,8	38,8	85,9	14,1	0,074



Adams Tales de Moura
Laboratorista



RELATÓRIO DOS ENSAIOS DA CAMADA DE ATERRO DNIT 108/2009-ES

OBRA:		Avenida Augusto Lucidoro Ferreira																
SOLICITANTE:		Prefeitura Municipal de Domingos Soares -PR																
CNPJ:		01.614.415/0001-18																
ESTUDO:		AUX. DE LABORATÓRIO NA OBRA																
Caracterização dos solos		Adams e Cleiton																
FECHADO:		8/30/2023																
Ensaio realizado no laboratório		Ensaio realizado no laboratório																
ESTACA		Ensaio realizado no laboratório																
Data:	TIPO DE MATERIAL	LADO	ENSAIO COMPACTAÇÃO		ESBOÇO DO SOLO (%)	ESBOÇO DE EXPANSÃO (%)	ENSAYO CARACTERIZAÇÃO											
			Dens. geom	Limite de fluidez (%)			LL	IP	Nº	IG	318	4	10	40	200	IDENTIFICAÇÃO DA COLETA		
24/8/23	Argila vermelha	LD	1,403	25,6	10,8	0,50	43,13	25,05	1	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	57,2	17,4	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 1
24/8/23	Argila escura	LE	1,368	28,6	10,8	0,48	43,13	25,05	2	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	57,2	17,4	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 1
24/8/23	Argila com cascalho Silteoso	LD	1,301	30,1	7,1	1,05	43,13	25,05	3	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	57,2	17,4	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 1
24/8/23	Argila vermelha Silteosa	LE	1,417	32,5	11,8	0,60	43,13	25,05	4	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	57,2	17,4	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 2
24/8/23	Argila vermelha Silteosa	EX	1,392	30,7	8,7	0,42	43,13	25,05	5	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	57,2	17,4	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 2
24/8/23	Argila vermelha	LE	1,424	33,9	11,2	0,53	43,13	25,05	6	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	57,2	17,4	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 2
25/8/23	Argila vermelha	EX	1,339	31,2	10,0	0,56	37,51	21,40	7	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	52,8	14,1	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 2
25/8/23	Argila escura Orgânica	LD	1,289	27,4	5,5	1,25	45,60	22,50	8	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	52,8	14,1	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 3
25/8/23	Argila escura	LE	1,391	26,3	12,4	0,47	37,51	21,40	9	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	52,8	14,1	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 3
25/8/23	Argila vermelha	EX	1,411	29,9	11,1	0,45	37,51	21,40	10	0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	52,8	14,1	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira Trecho 3
PROJETO																		
SOMA		13735	296,2	99,4	5,3	416,9	237,0				1000,0	1000,0	1000,0	1000,0	554,4	160,8		
NÚMERO N		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	
MÉDIA - X		1374	29,62	9,94	0,63	41,69	23,70				100,00	100,00	100,00	100,00	55,44	16,08		
DESMO PADRÃO - S		1374	29,62	9,94	0,63	41,69	23,70				100	100	100	100	55,44	16,08		
RESULT. X min.		1346	29,03	9,74	0,62	40,86	23,23				98	98	98	98	54,33	15,76		
Xmax.		1401	30,21	10,14	0,64	42,52	24,17				102	102	102	102	56,55			

Adams Talles de Moura
Laborantista NB

Eng. Juliano de Lima
Crea/SC 147.428-0

091

NB LABORATORIO ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0 -

End: :Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com-

Crea/SC 150.238-8

Crea/PR 81311



NB LABORATÓRIO

CONTROLE TECNOLÓGICOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS

Solicitante : Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Cnpj: 01.614.415/0001-18

End: Av. Araucária, 3120, Cel. Domingo

Cep: 85557-000

Controle : 1450/2023

Data: 25-8-2023

Obra: CORONEL DOMINGOS FREITAS- PR



NB LABORATÓRIO



22 de ago de 2023 10:00:35
26,220865S 52,029340W

NB LABORATORIO - ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: : Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com -

CREA- PR : 81311

CREA- SC : 150.238-8

**NB LABORATÓRIO**

Solos, concretos e Asfaltos

Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
 CNPJ: 01.614.415/0001-18
 Endereço: Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Data: 25/8/23

Referente : Avenida Augusto Lucidoro Ferreira - Trecho 2 - Coronel Domingos Soares- PR

ARQUIVO FOTOGRÁFICO DE SONDAGEM DE SOLOS E COODERNADAS

Adams Tales de Moura
Laboratorista Nb

Eng: Juliano de Lima
Crea147.428-0

093

NB LABORATORIO - ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: : Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com -

CREA- PR : 81311

CREA- SC : 150.238-8



NB LABORATÓRIO

Solos, concretos e Asfaltos

Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
CNPJ: 01.614.415/0001-18
Endereço: Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

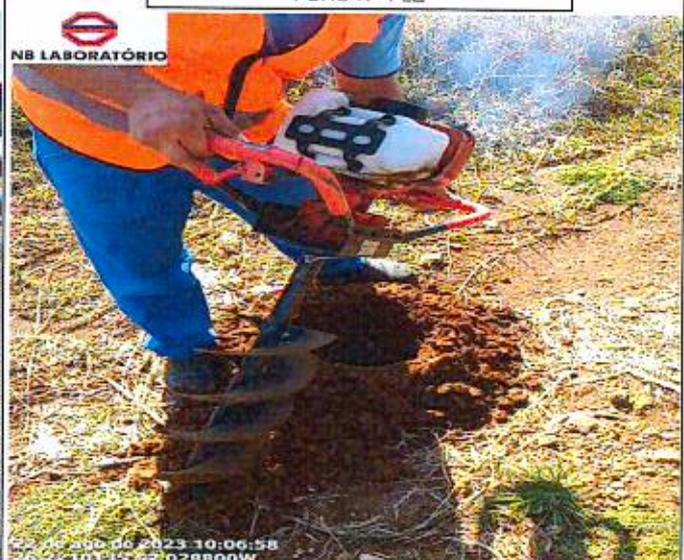
Data: 25/8/23

Referente : Avenida Augusto Lucidoro Ferreira - Trecho 2 - Coronel Domingos Soares- PR

ARQUIVO FOTOGRÁFICO DE SONDAGEM DE SOLOS E COODERNADAS

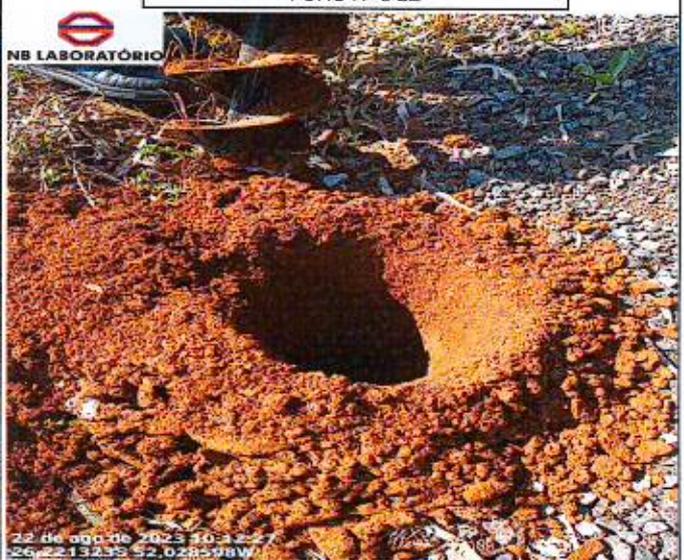
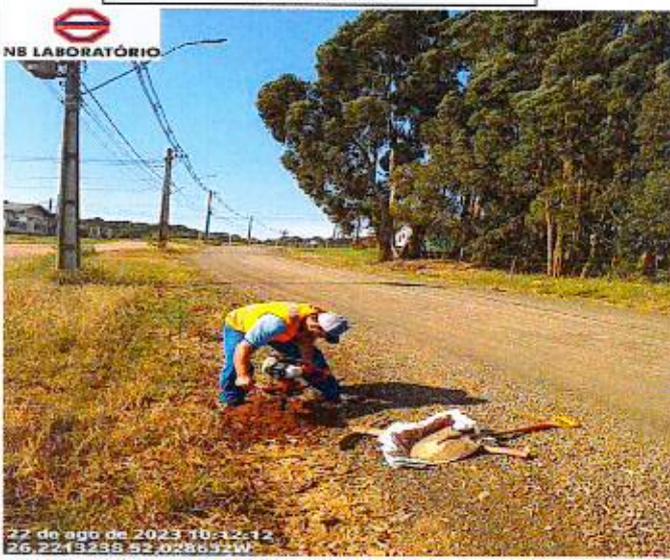
FURO Nº 4 LE

FURO Nº 4 LE



FURO Nº 5 LE

FURO Nº 5 LE



Adams Tales de Moura
Laboratorista Nb

Eng: Juliano de Lima
Crea147.428-0

NB LABORATORIO - ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: ; Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com -

CREA- PR : 81311

CREA- SC : 150.238-8

**NB LABORATÓRIO**

Solos, concretos e Asfaltos

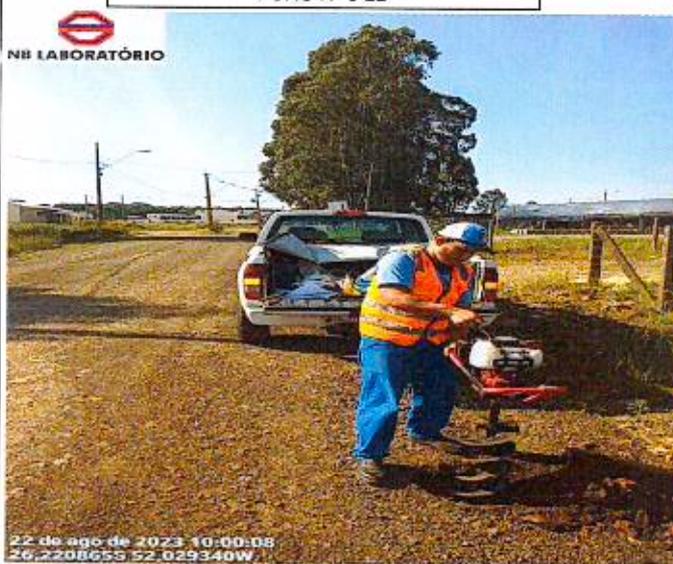
Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
 CNPJ: 01.614.415/0001-18
 Endereço: Av. Araucária. 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Data: 25/8/23

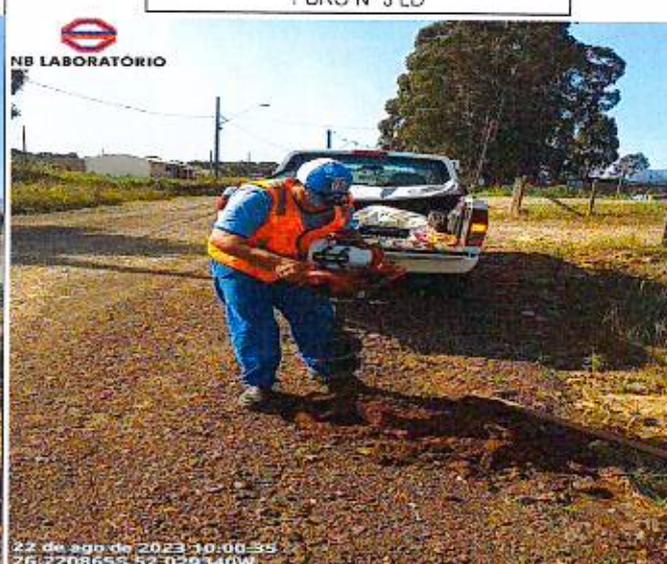
Referente : Avenida Augusto Lucidoro Ferreira - Trecho 1 - Coronel Domingos Soares- PR

ARQUIVO FOTOGRÁFICO DE SONDAAGEM DE SOLOS E COODERNADAS

FURO Nº 3 LD



FURO Nº 3 LD



095

NB LABORATORIO - ME

CNPJ: 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: : Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com -

CREA- PR : 81311

CREA- SC : 150.238-8



NB LABORATÓRIO

Solos, concretos e Asfaltos

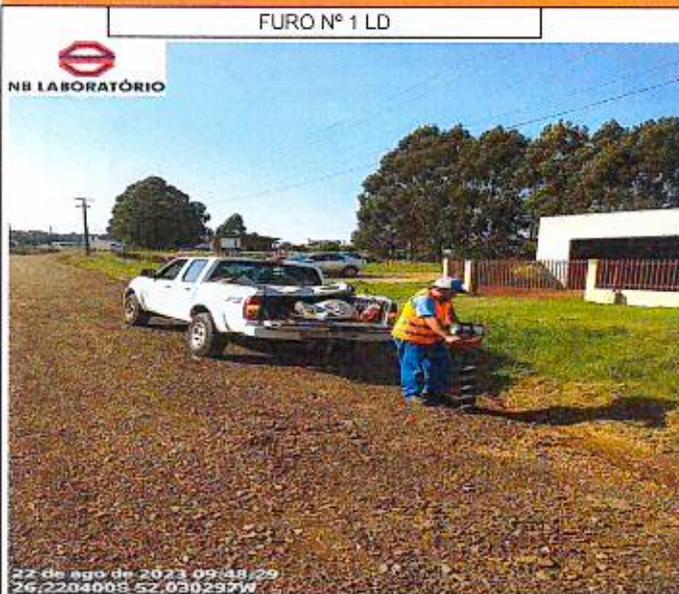
Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
CNPJ: 01.614.415/0001-18
Endereço: Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Data: 25/8/23

Referente : Avenida Augusto Lucidoro Ferreira - Trecho 1 - Coronel Domingos Soares- PR

ARQUIVO FOTOGRÁFICO DE SONDAGEM DE SOLOS E COODERNADAS

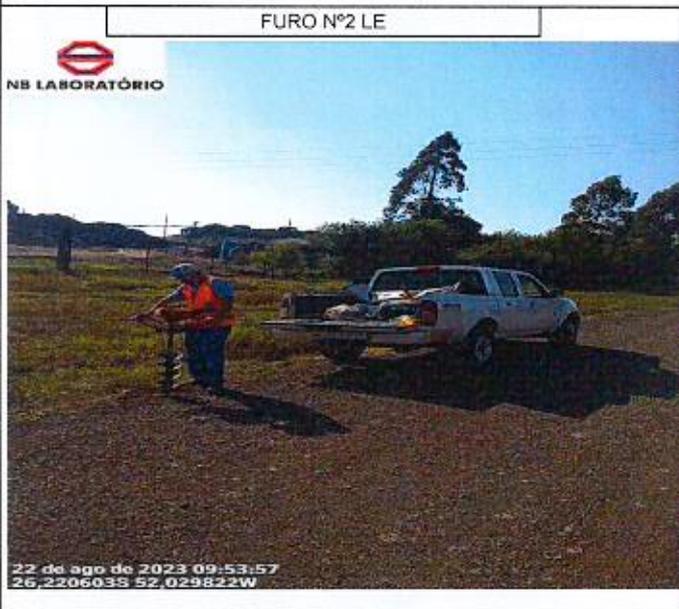
FURO Nº 1 LD



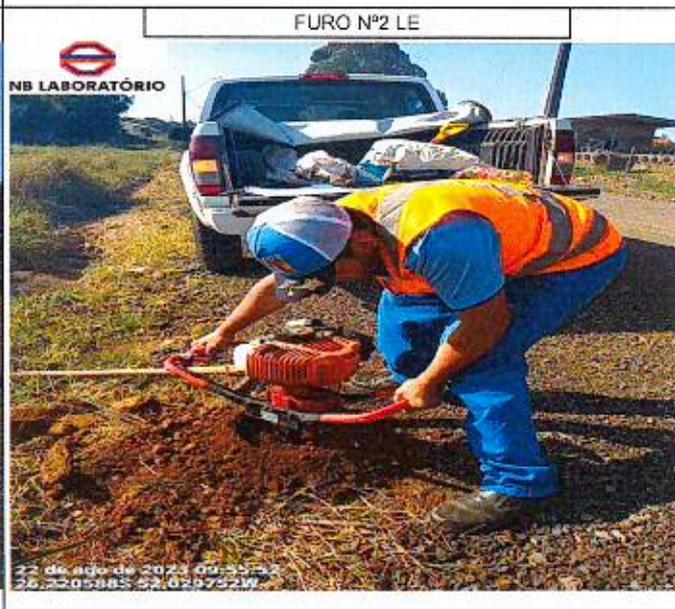
FURO Nº 1 LD



FURO Nº2 LE



FURO Nº2 LE



Adams Tales de Moura
Laboratorista Nb

Eng: Juliano de Lima
Crea147.428-0

NB LABORATORIO - ME

CNPJ: 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: : Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com -

CREA- PR : 81311

CREA- SC : 150.238-8

**NB LABORATÓRIO**

Solos, concretos e Asfaltos

Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
 CNPJ: 01.614.415/0001-18
 Endereço: Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Data: 25/8/23

Referente : Avenida Augusto Lucidoro Ferreira - Trecho 3 - Coronel Domingos Soares

ARQUIVO FOTOGRÁFICO DE SONDAGEM DE SOLOS E COODERNADAS

Adams Tales de Moura
 Laboratorista Nb

Eng: Juliano de Lima
 Crea147.428-0

097

NB LABORATORIO - ME

CNPJ. 20.534.869/0001-23 IM -6419-0

End: : Linha barro preto s/n interior- Maravilha SC

E-mail: nblaboratorio@gmail.com -

CREA- PR : 81311

CREA- SC : 150.238-8



NB LABORATÓRIO

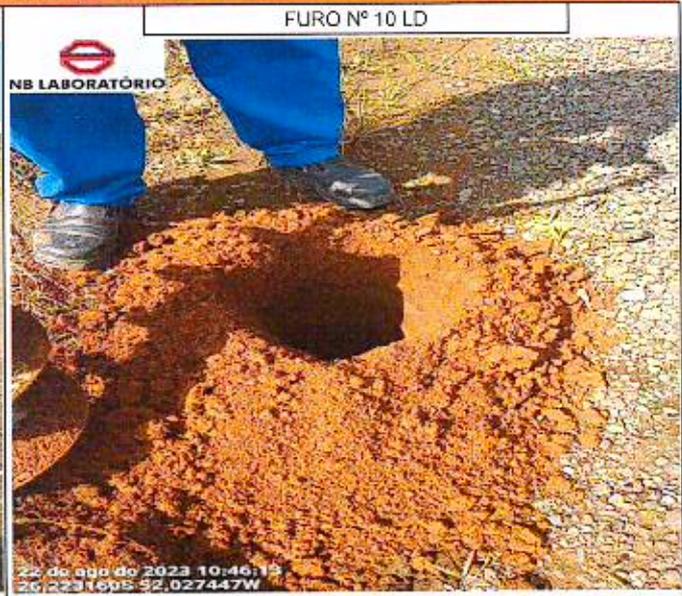
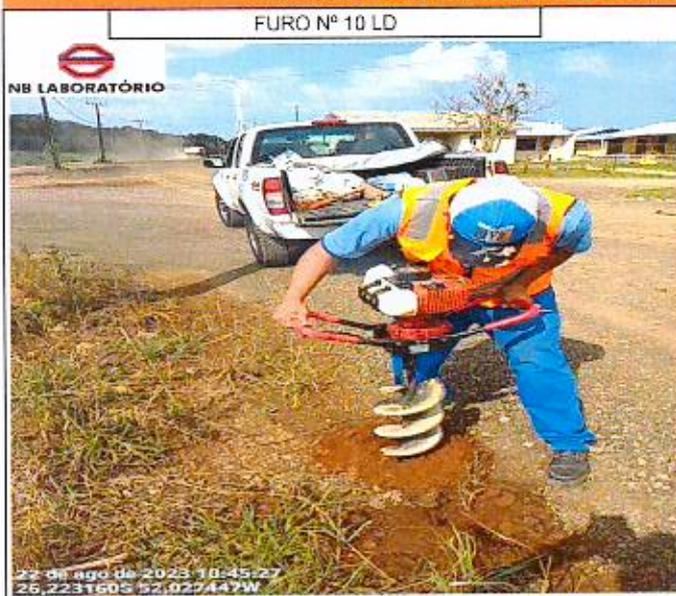
Solos, concretos e Asfaltos

Solicitante: Prefeitura Municipal de Domingos Soares
CNPJ: 01.614.415/0001-18
Endereço: Av. Araucária, 3120, Cel. Domingos Soares - PR

Data: 25/8/23

Referente : Avenida Augusto Lucidoro Ferreira - Trecho 3 - Coronel Domingos Soares

ARQUIVO FOTOGRÁFICO DE SONDAGEM DE SOLOS E COODERNADAS



Assinado digitalmente por JULIANO DE LIMA:07220336993
Localização: Maravilha/SC
Data: 2023.10.31 10:28:37-03'00"

Assinado digitalmente por NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS LTDA:20534869000123
Localização: Maravilha/SC
Data: 2023.10.31 10:28:24-03'00"

Adams Tales de Moura
Laboratorista Nb

Eng: Juliano de Lima
Crea147.428-0



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ATESTADO DE PRODUTOR E FORNECEDOR EXCLUSIVO Nº 11/2022

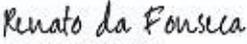
A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI atesta, para os fins previstos no inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93, que a empresa de razão social “EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI-ME” é produtora e fornecedora exclusiva do bem industrial nacional “ONDULAÇÃO TRANSVERSAL ECOLÓGICA DE RÁPIDA INSTALAÇÃO”, identificado pelo NCM 39012029, que possui as seguintes especificações e funcionalidades:

Ondulação transversal formada por placas pré-fabricadas, leves, de fácil manuseio, amarradas umas com as outras através de encaixes e ficadas ao pavimento de forma manual.

O presente atestado é emitido após o seu pedido ter sido publicado em jornal de circulação nacional, divulgado na página central da CNI na Internet (www.cni.com.br) e, ainda, após consulta às Federações das Indústrias, sem que tenha havido qualquer impugnação ao pedido de sua emissão.

O presente Atestado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, podendo ser cancelado a qualquer tempo, caso se identifique bem industrial nacional com as mesmas especificidades e funcionalidades ou a sua distribuição por outros fornecedores.

Brasília, 08 de maio de 2022.

DocuSigned by:

B5AA2D21B8D14E9...

Renato da Fonseca
Superintendente de Desenvolvimento Industrial



**Traço de Mistura Asfáltica
C.B.U.Q**

FAIXA " C " DER/PR ES-P 21/05

DATA :

março-23



Projeto de Mistura Betuminosa

DATA: 23/03/2023

DOSAGEM DE: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

FAIXA: 'C'

C.B.U.Q:

ESPECIFICAÇÃO: DER/PR ES-P 21/05

CAMADA DE ROLAMENTO CAPA

OBRAS: MARIÓPOLIS - PR
 EMPRESA: CEGE ENG.
 Local: CLEVELÂNDIA -PR
 Utilização: CAMADA DE ROLAMENTO
 Local: MARIÓPOLIS - PR/SÃO DOMINGOS - SC

1 - Materiais Utilizados

1.1 - CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO

Origem: GRECA
 Local: ARAÚCARIA - PR
 Classificação: Cap 50/70

1.2 - Agregados Minerais

1.2.1 - Origem: CEGE ENG.
 Local: CLEVELÂNDIA -PR
 Classificação: BRITA - 3/4

1.2.2 - Origem: CEGE ENG.
 Local: CLEVELÂNDIA -PR
 Classificação: PEDRISCO

1.2.3 - Origem: CEGE ENG.
 Local: CLEVELÂNDIA -PR
 Classificação: PÓ DE PEDRA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS AGREGADOS

Desgaste Los Angeles - DNER-ME 035
 Durabilidade - DNER-ME 089

≤ 50%

Perda inferior a 12%

PEDREIRA CEGE ENGENHARIA**ENSAIOS DO MATERIAL PÉTREO****MÉTODO DNER****CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL PÉTREO**

NOME DO ENSAIO	MÉTODO	RESULTADO OBTIDO	ESPECIFICADO
Abrasão Los Angeles	DNER-ME-035/98	16,90%	≤ 50%
Durabilidade com Emprego de Sulfato de Sódio			
Perda total	DNER-ME-089/94	4,09%	≤ 12%
Lamelaridade da Mistura	NBR-7809/83	16,1	≤ 25%
Índice de Forma		0,94	≤ 1%
Adesividade			
Adesividade	DNER-ME-078/94	SATISFATÓRIA	
Densidade Ligante	CAP - 50/70	1,005	g/cm ³
Equivalente de Areia da Mistura	DNER-ME-054/97	63,6%	≥ 55%



PROJETO : C.B.U.Q:

DATA: 23/03/2023

EMPRESA: CEGE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÃO: DER/PR ES-P 21/05

OBRA: MARIÓPOLIS - PR

FAIXA: 'C'

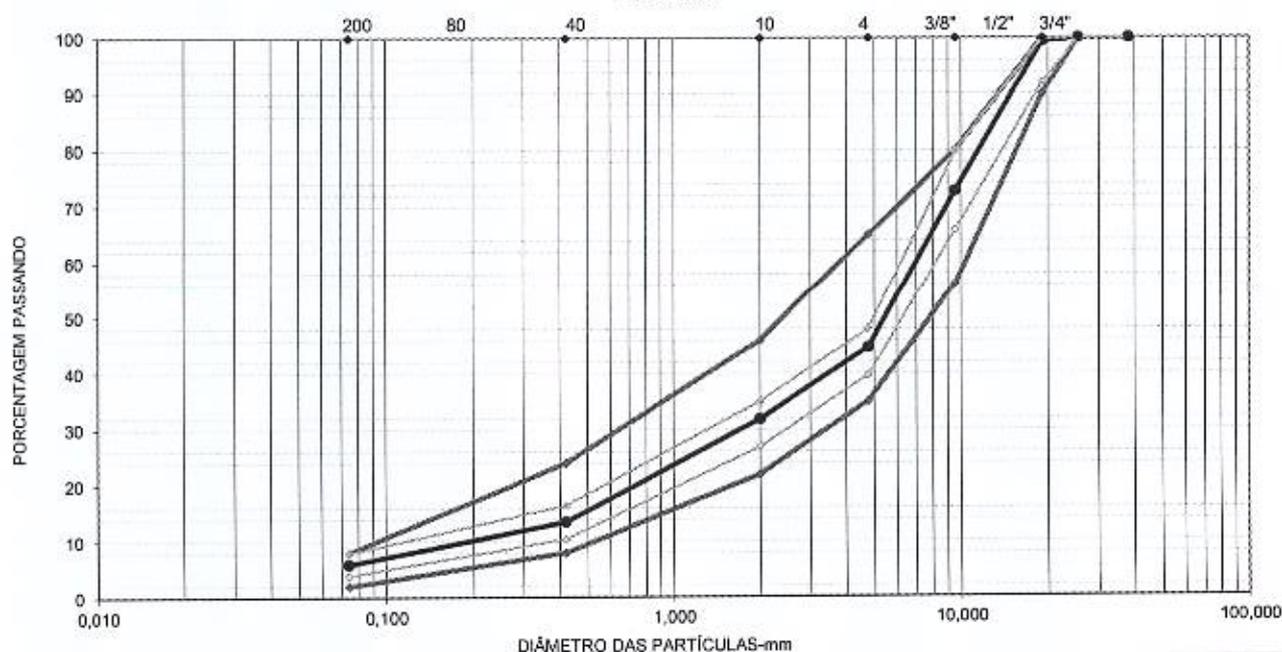
ESTUDO PARA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA (DNER -ME 083/98)

Peneira	mm	BRITA - 3/4		PEDRISCO		PÓ DE PEDRA		0		Mistura	FAIXA DE TRABALHO		FAIXA C	
		25,0%	25,0%	32,0%	32,0%	43,0%	43,0%	0,0%	0,0%					
1 1/2"	38,100	100,0	25,0	100,0	32,0	100,0	43,0	100,0	0,0	100,0	100	100	100	100
1"	25,400	100,0	25,0	100,0	32,0	100,0	43,0	100,0	0,0	100,0	100	100	100	100
3/4"	19,100	97,8	24,5	100,0	32,0	100,0	43,0	100,0	0,0	99,5	92	100	90	100
3/8"	9,520	0,7	0,2	92,5	29,6	100,0	43,0	100,0	0,0	72,8	66	80	56	80
n°4	4,760	0,1	0,0	5,1	1,6	100,0	43,0	100,0	0,0	44,7	40	48	35	65
n°10	2,000	0,0	0,0	0,4	0,1	73,8	31,7	100,0	0,0	31,9	27	35	22	46
n°40	0,420	0,0	0,0	0,5	0,2	31,0	13,3	100,0	0,0	13,5	10	16	8	24
n°200	0,074	0,0	0,0	0,0	0,0	13,7	5,9	100,0	0,0	5,9	4	8	2	8

REL. FINO X BETUME= $\frac{\% \# 200 \times (100 - \% \text{ teor})}{100}$ = 1,03

TEOR: 5,40 100 x % teor

CURVA GRANULOMÉTRICA PENEIRAS



Mistura —
Fx. Especific. - - -
Fx. Trabalho ····

PROJETO : C.B.U.Q:	DATA: 23/03/2023
EMPRESA: CEGE ENGENHARIA	ESPECIFICAÇÃO: DER/PR ES-P 21/05
OBRA: MARIÓPOLIS - PR	FAIXA: 'C'

Densidade Real e Aparente do Agregado Graúdo (DNER -ME 117/94)

	ENSAIO 1	ENSAIO 2
P1 - Peso ao ar da amostra seca em estufa (g)	935,7	1066,3
P2 - Peso ao ar da amostra saturada com superfície enxuta (g)	949,8	1082,6
P3 - Peso da amostra na água (imerso) (g)	620,0	707
D.R. (Kg/ m³)	2,964	2,968
DENSIDADE REAL MÉDIA (D.R.M.)	2,966	
D.A. (Kg/m³)	2,837	2,839
DENSIDADE APARENTE MÉDIA (D.A.M.)	2,838	
MÉDIA DAS DENSIDADES (D.M.)	2,902	
ABSORÇÃO (A)	1,51	1,53
MÉDIA DA ABSORÇÃO (M.A.)	1,52	
DENSIDADE REAL (D.R.) =	$\frac{P1}{P1 - P3}$	
DENSIDADE APARENTE (D.A.) =	$\frac{P1}{P2 - P3}$	
MÉDIA DAS DENSIDADES (D.M.)	$\frac{D.R.M. + D.A.M.}{2}$	
ABSORÇÃO (A) =	$\frac{Mh - Ms}{Ms} \times 100$	

Densidade Real do Agregado Médio (Passando na # 4 retido na # 200)

	ENSAIO 1	ENSAIO 2
P1 - Peso do Picnômetro (g)	226,00	231,00
P2 - Peso do Picnômetro + Amostra (g)	577,50	830,00
P3 - Peso do Picnômetro + Amostra + Água (g)	1105,30	1452,70
P4 - Peso do Picnômetro + Água (g)	873,20	1057,70
D.R. (Kg/ m³)	2,944	2,936
MÉDIA DAS DENSIDADES	2,940	
DENSIDADE REAL MÉDIA (D.R.) =	$\frac{P2 - P1}{(P4 - P1) - (P3 - P2)}$	
MÉDIA DAS DENSIDADES:	$\frac{D.R.1 + D.R.2}{2}$	

Densidade Real do Agregado Fino (Passando na # 200)

	ENSAIO 1	ENSAIO 2
P1 - Peso do Picnômetro (g)	82,00	274,30
P2 - Peso do Picnômetro + Amostra (g)	100,50	408,04
P3 - Peso do Picnômetro + Amostra + Água (g)	156,56	1022,77
P4 - Peso do Picnômetro + Água (g)	144,60	936,32
D.R. (Kg/ m³)	2,829	2,828
MÉDIA DAS DENSIDADES	2,828	
DENSIDADE REAL MÉDIA (D.R.) =	$\frac{P2 - P1}{(P4 - P1) - (P3 - P2)}$	
MÉDIA DAS DENSIDADES:	$\frac{D.R.1 + D.R.2}{2}$	



PROJETO :	C.B.U.Q:	DATA:	23/03/2023
EMPRESA: CEGE ENGENHARIA	ESPECIFICAÇÃO: DER/PR ES-P 21/05		
OBRA:	MARIÓPOLIS - PR	FAIXA: "C"	

Densidade Real Efetiva da Mistura (DNER - ME 117/94)

Resumo das Densidades dos Agregados c/ Mistura

Frações	Densidade Aparente (Da)	Densidade Real (Dr)	% da Mistura
A (Pass. 3/4" - Ret. 4)	2,838	2,966	27,2%
Frações		Densidade Real (Dt)	%
B (Pass. 4 - Ret. 200)		2,940	66,9%
Frações		Densidade Real (μ)	%
C (Pass. 200)		2,828	5,9%

DENSIDADE EFETIVA DA MISTURA	Densidade Média da mistura dos Agregados	
	Densidade Real da Mistura	
	$Dr (mist) = \frac{100}{\frac{\% A}{Dr} + \frac{\% B}{Dt} + \frac{\% C}{\mu}} = \underline{2,940} \quad \text{g/dm}^3$	
	Densidade Aparente da Mistura	
	$Da (mist) = \frac{100}{\frac{\% A}{Da} + \frac{\% B}{Dt} + \frac{\% C}{\mu}} = \underline{2,905} \quad \text{g/dm}^3$	
	Densidade Média da Mistura	
	$Dm (mist) = \frac{Dr(mist) + Da(mist)}{2} = \underline{2,923} \quad \text{g/dm}^3$	
Densidade Real Efetiva		
$D.\text{real Efetiva da Mistura} = \underline{2,923} \quad \text{g/dm}^3$		



PROJETO :	C.B.U.Q:	DATA:	23/03/2023
EMPRESA: CEGE ENGENHARIA	ESPECIFICAÇÃO:	DER/PR ES-P 21/05	
OBRA:	MARIÓPOLIS - PR	FAIXA:	'C'

Cálculo da densidade teórica

Cálculo da densidade teórica			
Fórmula			
D =	$\frac{100,00}{\frac{100-\%b}{Dm(mist)} + \frac{\%b}{Db}}$		
Para b = 4,5%			
	$\frac{100,00}{\frac{95,50}{2,923} + \frac{4,50}{1,005}}$		2,691
Para b = 5,0%			
	$\frac{100,00}{\frac{95,00}{2,923} + \frac{5,00}{1,005}}$		2,668
Para b = 5,5%			
	$\frac{100,00}{\frac{94,50}{2,923} + \frac{5,50}{1,005}}$		2,645
Para b = 6,0%			
	$\frac{100,00}{\frac{94,00}{2,923} + \frac{6,00}{1,005}}$		2,622
Para b = 6,5%			
	$\frac{100,00}{\frac{93,50}{2,923} + \frac{6,50}{1,005}}$		2,600



PROJETO : C.B.U.Q:

DATA: 23/03/2023

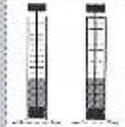
EMPRESA: EMGENHARIA

ESPECIFICAÇÃO:

DER/PR ES-P 21/05

OBRA: MARIÓPOLIS - PR

FAIXA: 'C'



ENSAIO DO EQUIVALENTE DE AREIA (DNER -ME 054/97)

	ENSAIO 1	ENSAIO 2
LEITURA NO TOPO DA ARGILA:	10,4	10,2
LEITURA NO TOPO DA AREIA:	6,6	6,5
EQUIVALENTE DE AREIA (%)	63,5	63,7
EQUIVALENTE DE AREIA MÉDIO (%)	63,6	

$$\text{E.A.} = \frac{\text{LEITURA NO TOPO DA AREIA}}{\text{LEITURA NO TOPO DA ARGILA}} \times 100 = \text{E.A. (\%)}$$

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE ENSAIO

Produto: CIMENTO ASFALTICO 50/70

Característica	Métodos	Especificação	Resultado na Obra	Unidade
PENETRAÇÃO	D 5	50 a 70	53,0	0,1 mm
PONTO DE AMOLECIMENTO	D 36	46 min.	51,8	grau C
VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 135 GC	E 102	141 min.	164,3	s
VISCOSIDADE BROOKFIELD 135 GC-SP21RPM	D 4402	274 min.	315,7	cp
VISC. SSF. 150GC	E 102	50 min.	85,2	s
VISCOSIDADE BROOKFIELD 150 GC-SP21	D 4402	112 min.	160,0	cp
VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 177 GC SP21	E 102	30 a 150	33,2	s
VISCOSIDADE BROOKFIELD A 177 GC-SP21	D 4402	57 a 285	60,0	cp
RTFOT PENETRAÇÃO RETIDA	D 5	55 min.	71,0	%
RTFOT-AUMENTO DO PONTO DE AMOLECIMENTO	D 36	8 máx.	2,8	grau C
RTFOT-DUCTILIDADE A 25GC	D 113	20 min.	>100	cm
RTFOT VARIAÇÃO EM % MASSA	D 2872	-0,50 a 0,50	-0,005	%
DUCTILIDADE A 25GC	D 113	60 min.	>100	cm
SOLUBILIDADE NO TRICLOROETILENO	D 2042	99,5 min.	100,0	%massa
PONTO DE FULGOR	D 92	235 min.	338,0	grau C
INDICE DE SUSCETIBILIDADE TÉRMICA	X 018	-1,5 a 0,7	-0,7	N/A
DENSIDADE REALATIVA A 20/4 GC	D 70	Anotar	1,005	N/A
AQUECIMENTO A 177 GC		NESP	NESP	N/A

NOTA:

PROJETO : C.B.U.Q:

DATA: 23/03/2023

EMPRESA:CEGE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÃO: DER/PR ES-P 21/05

OBRA: MARIÓPOLIS - PR

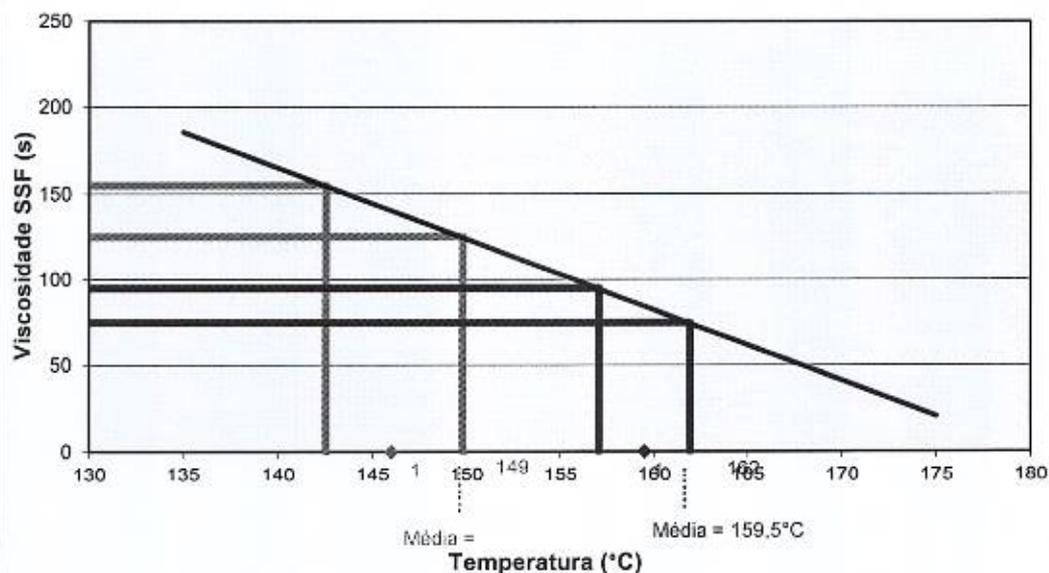
FAIXA: 'C'

GRÁFICO DE VISCOSIDADE X TEMPERATURA

CAP - 50/70

Temperatura (°C)	Ensaio			Viscosidade Média SSF (s)
	1	2	3	
135	198	199	202	200
145	137	136	138	137
155	90	88	90	89
165	54	56	57	56
175	30	36	35	34

VISCOSIDADE x TEMPERATURA



— Temperatura de compactação =
— Temperatura do ligante =

OBSERVAÇÕES:

Variação da temperatura de compactação = 142 a 149,8°C

Temperatura de compactação = 146°C

Variação da temperatura do ligante = 157 a 162°C

Temperatura do ligante = 159,5°C

CARACTERÍSTICAS DO ENSAIO MARSAHL DA MISTURA (DNER - ME 043/95)

Interessado:	Projeto:	Usina Local:
CEGE ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM	FAIXA: C DER/PR ES-P 21/05	CLEVELANDIA - PR
C.B.U.Q.:	Registro:	Operador:
MARIÓPOLIS - PR	0,1	EQUIPE
	Observações:	Data:
		23/03/2023
		Tipo de Ligante:
		CAP - 50/70

Densidade Real do Cimento Asfáltico :	1,005	Moldagem com:	75 x 2	Golpes
Dens. Real da Mistura dos Agregados:	2,923	Constante da Prensa:	2,016	

Corpo de Prova	N°	% Cimento no Ar	Peso em Gramas no Ar (g)	c	d	e	Volume cm³	Densidade Aparente (kg/dm³)	Máxima Teórica (kg/dm³)	V.V. Porcentagem de Vazios (%)	V.C.B. Vazios C/ Betume (%)	V.A.M. Vazios Agr. Mineral (%)	R.B.V. Relação Vazios (%)	Altura cm	F.C.	Estabilidade				Tração à Compressão Diametral				Fluência l m 100 (mm)
																Leitura	Calculada (kg)	Corrigida (kg)	Leitura	Espess. Diâmet.	Diâmet. Tração	Diâmet. Tração	Diâmet. Tração	
				f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w			
				$\frac{c}{e}$		$(g-f)100$	$\frac{(g-f)100}{g}$	$\frac{f \times b}{G \times a}$	$\frac{f \times b}{G \times a}$	$i + k$	$\frac{k}{i} \times 100$											$\frac{q}{2,54}$		
	1	4,50	1200,0	2,512	2,691	0,18	6,67	11,30	11,25	17,92	62,77	1,14	540	1088,6	1241,0							3,00		
	2	4,50	1199,0	2,532	2,691	0,16	5,92	11,39	11,34	17,26	65,69	1,14	545	1098,7	1252,5							2,80		
	3	4,50	1196,0	2,533	2,691	0,16	5,86	11,40	11,34	17,20	65,94					399	6,05	10,10	0,84					
Média				2,525	2,691	0,15	6,15	12,73	12,67	17,46	64,80			1246,80								2,90		
	4	5,00	1198,90	2,546	2,668	0,12	4,58	12,73	12,67	17,25	73,44	1,19	555	1118,9	1331,5							3,10		
	5	5,00	1200,00	2,548	2,668	0,12	4,51	12,74	12,68	17,18	73,77	1,14	535	1078,6	1229,6							3,20		
	6	5,00	1197,00	2,546	2,666	0,12	4,48	12,74	12,68	17,16	73,88					545	6,27	10,10	1,10					
Média				2,547	2,668	0,12	4,52	14,13	14,06	17,20	73,70			1280,51								3,15		
	7	5,50	1198,90	2,569	2,645	0,08	2,86	14,13	14,06	16,94	83,01	1,19	510	1028,2	1223,5							3,40		
	8	5,50	1200,50	2,563	2,645	0,08	3,10	14,10	14,03	17,13	81,89	1,19	515	1038,2	1235,5							3,50		
	9	5,50	1200,70	2,565	2,645	0,08	3,04	14,10	14,03	17,08	82,18					498	6,38	10,10	0,99					
Média				2,565	2,645	0,08	3,01	15,49	15,42	17,05	82,36			1229,51								3,45		
	10	6,00	1196,90	2,581	2,622	0,04	1,56	15,49	15,41	16,97	90,80	1,19	470	947,5	1127,5							3,70		
	11	6,00	1197,90	2,582	2,622	0,04	1,52	15,49	15,42	16,93	91,04	1,19	475	957,6	1139,5							3,85		
	12	6,00	1202,00	2,582	2,622	0,04	1,52	15,49	15,42	16,94	91,03					455	6,31	10,10	0,92					
Média				2,582	2,622	0,04	1,53	16,95	16,89	16,95	90,96			1133,55								3,78		
	13	6,50	1199,9	2,598	2,600	0,00	0,09	16,89	16,80	16,89	99,49	1,19	400	806,4	959,6							4,45		
	14	6,50	1196,6	2,603	2,600	0,00	-0,11	16,92	16,83	16,73	100,65	1,19	395	796,3	947,6							4,34		
	15	6,50	1200,0	2,603	2,600	0,00	-0,12	16,92	16,84	16,72	100,70					400	6,08	10,10	0,94					
Média				2,601	2,600	0,00	-0,05	16,78	16,78	16,78	100,28			953,62								4,40		

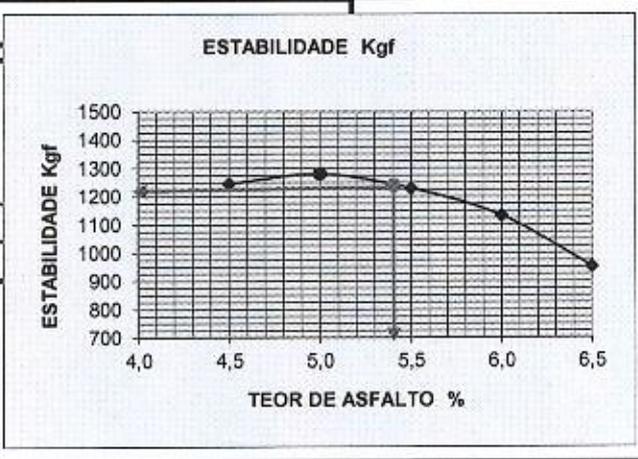
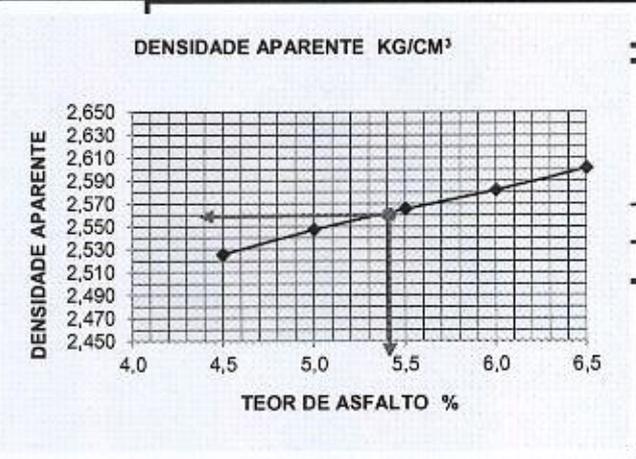
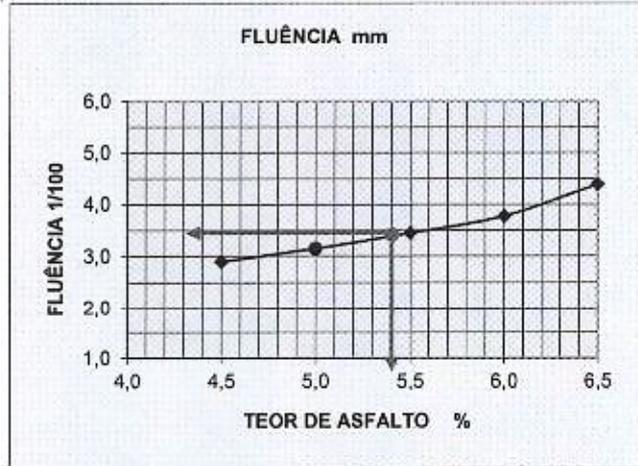
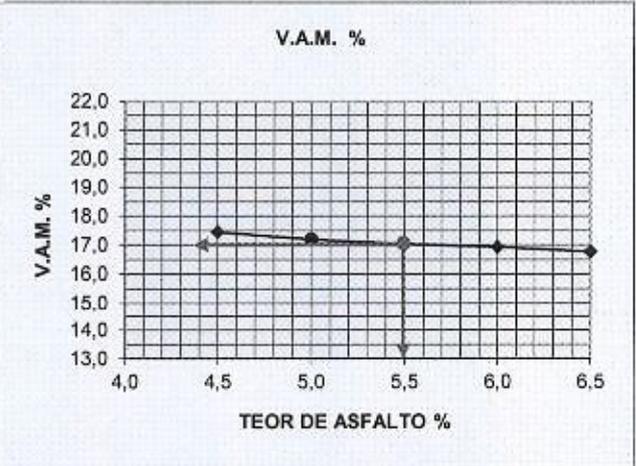
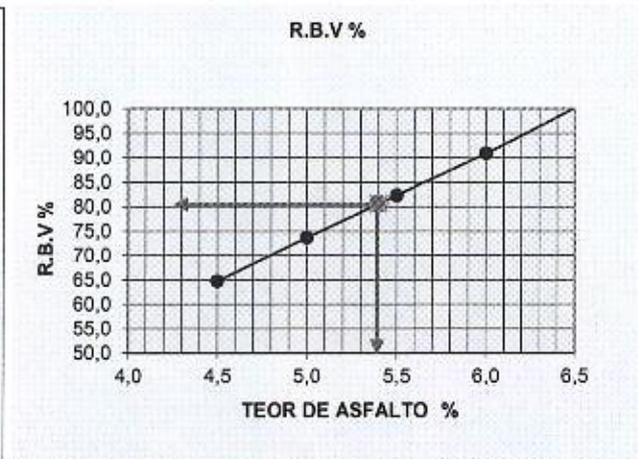
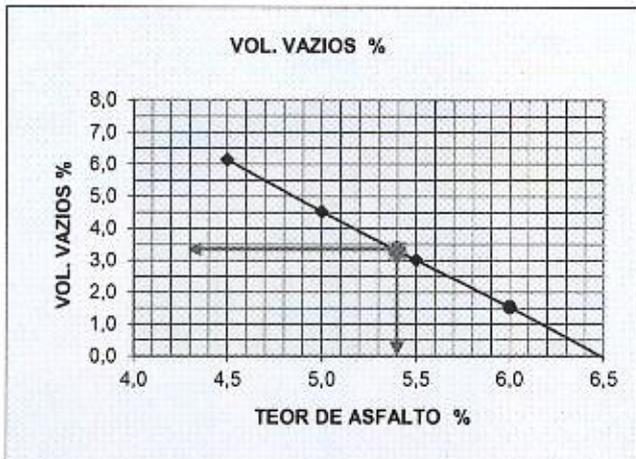
PROJETO : C.B.U.Q: DATA: 23/03/2023

EMPRESA: CEGE ENGENHARIA

OBRA: MARIÓPOLIS - PR FAIXA: 'C'

Ensaio Marshall (DNER - ME 043/95)

Teor de Asfalto	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5
Densidade Aparente - Kg/Cm ³	2,525	2,547	2,565	2,582	2,601
Estabilidade - Kgf	1247	1281	1230	1134	954
Vol. Vazios - %	6,2	4,5	3,0	1,5	0,0
Fluência 1/100	2,9	3,2	3,5	3,8	4,4
Vol. Agregado Mineral / %	17,5	17,2	17,0	16,9	16,8
R.B.V - %	64,8	73,7	82,4	91,0	100,3





PROJETO : C.B.U.Q:	DATA: 23/03/2023
EMPRESA: CEGE ENGENHARIA	ESPECIFICAÇÃO: DER/PR ES-P 21/05
OBRA: MARIÓPOLIS - PR	FAIXA : "C"

RESULTADOS FINAIS

GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS E DOSAGEM DA MISTURA

(DNER-ME 083/98)

#	BRITA - 3/4	PEDRISCO	PÓ DE PEDRA	c	MISTURA %		FAIXA DE TRABALHO		ESPECIFICAÇÃO:		TOLERANCIA
					(DNER-ME 083/98)				DNIT 03/1/2006 ES		
1 1/2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0		100	100	100	100	7+/-
1"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0		100	100	100	100	7+/-
3/4"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0		100	100	100	100	7+/-
1/2"	97,8	100,0	100,0	100,0	99,5		100	100	90	100	7+/-
3/8"	0,7	92,5	100,0	100,0	72,8		68	78	56	80	7+/-
Nº 4	0,1	5,1	100,0	100,0	44,7		35	50	35	65	5+/-
Nº 10	0,0	0,4	73,8	100,0	31,9		27	46	22	46	5+/-
Nº 40	0,0	0,5	31,0	100,0	13,5		10	16	8	24	3+/-
Nº 200	0,0	0,0	13,7	100,0	5,9		4	8	2	8	2+/-
% AGR.	0,3	0,3	0,4	0,0							

ENSAIO MARSHALL (DNER -ME 043/95)	Resultado	Unidade	Especificação	Limites		
				Mínimo	Máximo	
Teor de Asfalto	5,40	%	DNER-ME 117/94	5,10	a	5,70
Densidade Aparente	2,560	kg/cm³	DNER-ME 117/94			
Densidade Máx. Teórica	2,660		AASHTO T 209-09			
Estabilidade	1243,44	kgf	DNER-ME 043/98	850.kgf		
Vol. Vazios	3,80	%	DNER-ME 043/98	3	a	5
Fluência 1/100	3,39	mm	DNER-ME 043/98	2	a	4
Vol. Agregado Mineral	17,50	%	DNER-ME 043/98	14	min.	
R.B.V.	78,28	%	DNER-ME 043/98	70	a	82
Relação de Finos / Betumes = % # 200 x (100 - % teor) 100 x % teor	1,03	%		0,8	a	1,6
Razão de Resistência à Tração		%	AASHTO -203/99	> 70%		
Lamelaridade		%	DNER-ME 054/97			25
Durabilidade		%	DNER-ME 054/98			12
Abrasão " Los Angeles "		%	DNER-ME 054/99			40
Adesividade do Ligante ao Agregado			SATISFATÓRIA			
Impureza		%	DNER-ME 055/96			
Equivalente de Areia	63,6	%	DNER-ME 054/97	55		
Temperatura de Compactação	146,0			120		177
Temperatura do Ligante	159,5					

Observação: Adesividade satisfatória sem uso de DOPE

TRAÇO NA USINA

	BRITA 3/4"	%
	BRITA - 3/4	23,7 %
	PEDRISCO	30,3 %
	PÓ DE PEDRA	40,7 %
	CAL	0,0 %
	Cap 50/70	5,40 %
		100,0 %



EMK - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA
Estrada para O Moleque, 1010 - Várzea Grande Avenida do
Trabalhador - Gramado - RS - CEP: 95677-344

(54) 3422-1203

comercial@emk.ind.br

EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
CNPJ: 22828119000190 IE: 0560092237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ: 01.614.415/0001-18

compraspmcads@gmail.com

ARAUCARIA, 3120 - PREFEITURA - CENTRO - Coronel Domingos Soares - PR - CEP: 85557-000

Validade da proposta
15/02/2024

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
9.85	LOM-B - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B (METRO)		780,65	7.689,40
9.85	LOM-B - ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B (METRO)		780,65	7.689,40
			Total	15.378,80
			Valor líquido	15.378,80

Observações:

Valor incluso frete e acessórios de fixação.



1. Responsável Técnico

KEURY FABRIS MARCON

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/01/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA, S/Nº

TRUCHO ENTRE AV. ARAUCÁRIA E RUA PROJETADA B ÁREA URBANA - CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de Início: 26/05/2024

Previsão de término: 28/10/2024

Coordenadas Geográficas: -26,220253 x -52,030541

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade

Unidade

5958,00

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *sinalização viária*

5958,00

M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *sistema de redes de águas pluviais*

349,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para implantação e recapeamento asfáltico junto a Av. Augusto L. Ferreira.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KEURY FABRIS MARCON, registro Crea-PR PR-148396/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/03/2024 e hora 13h45.

JANDIR BANDIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 11/03/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

PARECER CONTABIL 44/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, NA AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA COM ÁREA TOTAL DE 5.968,00M². RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº128/2024 SECID.**

Especificação de Dotações:

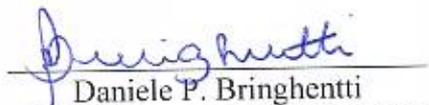
08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
15.452.0010.1010 Pavimentação, Recapeamento e Infraestrutura de vias públicas
Conta de despesa - 4570- fonte de recurso 000
Conta de despesa - 4580 - fonte de recurso 504
Conta de despesa - 4586 - fonte de recurso 1191

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 25 de abril de 2024.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 33/2023

Origem: Gabinete

Destino: Agente de Contratações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Concorrência pública referente a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 6, inciso XXXVIII, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

4. Que a Agente de Contratações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Concorrência Pública", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto (s): Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Limitado ao teto máximo de R\$ 1.696.594,60 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais, sessenta centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pela Assessoria de Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 24 de março de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Processo Administrativo nº 34/2024

O MUNICÍPIO de CORONEL DOMINGOS SOARES, torna público que, às 10:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Av. Augusto Lucidoro Ferreira;

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trecho:

Av. Augusto Lucidoro Ferreira (entre Av. Araucária e Rua Projetada B)

Área Pavimentada: 5.958,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 169.659,46 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, quarenta e seis centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.696.594,60 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais, sessenta centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 57

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 1.696.594,60 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais, sessenta centavos), sendo

82,01% referente aos materiais e 17,99% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.pmcds.pr.gov.br/> e no Sistema Eletrônico de Licitações <https://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/>

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema

Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. OU

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo RS 50,00 (cinquenta reais)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 08:00 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2:00 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja,

as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03:00 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente	380,00 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Certidão do CAU;
- c.4) Contrato Social;
- c.5) Contrato de prestação de serviços;
- c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)99912-7097 até o dia 21/05/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

II CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Palmas PR) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 24 de abril de 2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

ANEXO I**CONTRATO Nº xx/2024**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 08/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ __ (XX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.001.15.452.0010.1010.4570.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios

necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s),

devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S \left(\frac{I12}{I0} \right)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) KEURY FABRIS MARCON, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) EDSON MULLER GHENO, e ao fiscal substituto Sr. (a) JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos

elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (cinquenta) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções

mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Palmas PR), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CORONEL DOMINGOS SOARES, XX de XX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES XX

Testemunhas:

RG

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em

quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Professional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra

PANAMA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.



ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

161

ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

162

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		



ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII

IMPOSTOS	ISS =	5,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	8,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,57	3,39
RISCOS	0,50	0,80
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,80
LUCRO	7,52	5,00
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,31	15,00
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	24,31%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,00%	



ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____.
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____	
Título: _____	
CREA e/ou CAU n.º _____	
1	Atribuição: _____ Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
Assinatura: _____	

Nome: _____	
Título: _____	
CREA e/ou CAU n.º _____	
2	Atribuição: _____ Responsável _____ pelo(a) _____ (**)
Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CREA e/ou CAU N.º _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

- (*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
- (**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (RS)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

170

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---



ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						210	240
		30	60	90	120	150	180		
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PARECER: Nº 234/2024

CONCORRÊNCIA: Nº 08/2024

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Agente de Contratação

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital e seus anexos

OBJETO: Contratação de pavimentação com emulsão asfáltica tipo CBUQ em área superficial de 5.958m², em vias urbanas, sendo 790m² de “recape” sobre pedras irregulares e 5.168m² de pavimentação nova

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.696.594,60

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares inseridos na “pasta técnica”.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Anexo ao processo estão, ainda, documentos da área de engenharia civil a exemplo de projetos, memoriais, planilhas de composição de custos e de cronograma de execução, parecer contábil e outros elementos instrutores do feito.

Vale destacar que o objeto em tela aperfeiçoa os recursos vinculados via pacto celebrado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná, no âmbito do Convênio nº 128/2024-SECID, gerido pelo PARANACIDADE, segundo autorização para licitação exarada em 10/04/2024 pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado das Cidades, sendo oportuno salientar que a minuta de edital e seus anexos foi elaborada segundo minutas padronizadas pelo PARANACIDADE, não tendo este Município gerência sobre o seu conteúdo .

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada, ou seja, não há espaço, e mais uma vez remetendo para a segregação de funções, para que se façam manifestações em processo de contratação sem propósito efetivo para o serviço público, uma vez que a responsabilização está definida em Lei Federal 14.133/21 assim como no Decreto local 161/23, seguindo-se o caminho apenas até onde as Normas definem e limitam.

II.1.1 - Avaliação de conformidade legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)*

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele, aparentemente, contém as previsões mínimas, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Há que se levar em alta conta que toda a pasta técnica foi previamente avaliada e aprovada, também, pelas equipes do Estado do Paraná que alicerçou a celebração do Termo de Convênio 128/2024-SECID, ou seja, os elementos ora inseridos no processo já foram exaustivamente avaliados.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Conseqüentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

e. Plano de Contratações Anual – PCA



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



181

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterà todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 50 do dispositivo:

Art. 50. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I—o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II—o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras — Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III—utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV—contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência juntado aos autos deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária;*

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por modalidade concorrência é mais adequada ao feito, conforme consta do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) *menor preço;*
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) *técnica e preço;*
- d) *maior retorno econômico;*
- e) *maior desconto; (destacamos)*

b. Regime de Execução

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de execução do objeto, que será consignado no termo de contrato a ser celebrado com o futuro contratado, conforme destaca o inciso IV do art. 92 da Lei 14.133/21.

c. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

d. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) *modalidade de licitação;*
- II) *critério de julgamento;*
- III) *modo de disputa; e*



IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

e. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

f. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.



b. Da participação de ME, EPP

O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, consoante Lei Complementar nº 123, de 2006, foi assegurado no edital, todavia, em razão do valor do objeto ora licitado o certame não se configura como de participação exclusiva para as “MEPs” e sim de ampla participação.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado previamente pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Cabe a juntada aos Autos do Processo os termos de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23. Os agentes foram definidos no Termo de Referência e exararam sua ciência e aceite do encargo consoante termo inserido nos Autos.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cabe ressalva quanto a ocorrência de aplicação de recursos do Governo Federal e/ou do Governo do Estado do Paraná, vez que nestes casos, deverá ser dada especial atenção aos critérios próprios destes dois entes quanto a publicidade dos atos do certame.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



considerando o Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de obediência a outras regulamentações específica para cada repasse/transferência.

III - CONCLUSÃO

- a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, respeitados os opinativos inseridos neste parecer;
- b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

À consideração superior.

Coronel Domingos Soares-PR, em 25 de abril de 2024


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local da obra	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av Augusto Lucifero Ferreira	Pavimentação em CBUQ	5.958,00 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura <https://www.pmcds.pr.gov.br/licitacao/> e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Domingos Soares, 26 de abril de 2024

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

C04629256

Coronel Domingos Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 27 de maio do ano de 2024, na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av Augusto Lucidom Ferreira	Pavimentação em CBUQ	5.958,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura <https://www.pncps.pr.gov.br/licitacao/> e na plataforma Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma:

Coronel Domingos Soares, 26 de abril de 2024.

Jandá Bandiera
Prefeito Municipal

43370/2024

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2022 – Concorrência nº 018/2022.

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratada: FEG Engenharia de Obras Ltda – CNPJ nº 80.372.808/0001-39.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência - Prorrogação o prazo de vigência até 05 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

44503/2024

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PROTOCOLO 13905/2024 - Processo Administrativo nº. 32/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista e sem fornecimento de combustível, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 30/04/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Abertura das Propostas 20/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de abril de 2024.

José Daniel Fabricio

Agente de Contratação

44894/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

PROTOCOLO 14082/2024 - Processo Administrativo nº. 28/2024

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Locação de banheiros químicos para atender as demandas de eventos, festividades e atividades institucionais das secretarias municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/05/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Abertura das Propostas 21/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de maio de 2024.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

44906/2024

Flor da Serra do Sul

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 24/2024, Pregão Eletrônico 17/2024, cujo objeto é a **Aquisição de equipamento rodoviário tipo Pá Carregadeira sob-rodas de acordo com o Convênio nº 104/2024 SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Flor da Serra do Sul-PR**, encontra-se suspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 08 de Maio de 2024 esta cancelada, em virtude de solicitação de ajustes no edital pelo Paranacidade.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Flor da Serra do Sul, 02 de Maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

45014/2024

Guamiranga

ERRATA nº 1 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 - que pretende credenciar tanto pessoa jurídica como pessoa física para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atendimento DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para o ano letivo de 2024.

O Município de Guamiranga, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Marcelo Leite, vem por meio deste tornar pública a retificação a seguir:

No LOTE 1, item 01 **onde lê-se:**

Banana prata, produto fresco, com frutos firmes, limpos, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.

No LOTE 1, item 01 **leia-se:**

Banana caturra, produto fresco, com frutos firmes, limpos, nível de maturação compatível para transporte e consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.

Os demais itens, do referido edital, permanecem inalterados.

Guamiranga, 30 de abril de 2024.

MARCELO LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

44509/2024

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 59/2024

OBJETO: Aquisição de um caminhão baú para cargas leves, beneficiando diretamente os pequenos agricultores do Município de Ibaiti, com recursos do Convênio/MAPA Nº 942017/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, e o Município de Ibaiti, com entrega em até 60 (sessenta) dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 17/05/2024 (dezessete de maio de 2024). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 17/05/2024 (dezessete de maio de 2024). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bl.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no



Para Publicações Legais
em nossa página acesse:
editaisgazetadoparana.com.br

GAZETA DO PARANÁ
divulgações legais em nossa página acesse:
editaisgazetadoparana.com.br

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
BRASIL	CAMERÃO	CHILE	JAMAICA	JAPÃO	NATÁLIA	MARSHALLS	PARAGUAI	PERÚ	PORTUGAL	ROMÊNIA	RUSSIA	URUGUAI	VENEZUELA	ARGENTINA	CHINA	ÍNDIA

Publicidade Legal

Santander

EDITAL DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1ª LICITAÇÃO de maio de 2024, às 14h30min, (Plataforma de Licitação) - Edital de Licitação nº 002/2024, para aquisição de 01 (uma) unidade de veículo marca Chevrolet, modelo Camaro, ano 2023, cor preta, para uso pessoal do servidor público em exercício de função pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares torna pública que tem habilitação, em 07 de maio de 2024, as 14h30min, na plataforma Sistema de Licitação e Lances do Brasil (SLLB) - Licitação nº 002/2024, para aquisição de 01 (uma) unidade de veículo marca Chevrolet, modelo Camaro, ano 2023, cor preta, para uso pessoal do servidor público em exercício de função pública.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
01	Veículo marca Chevrolet, modelo Camaro, ano 2023, cor preta, para uso pessoal do servidor público em exercício de função pública.	01	unidade

COMO TRABALHAR COM VOCE

LAVACAR Amazonas
(1999-994)

Agendamento: (45) 99902-6837

3224-2652

Rua José Bonifácio, 1323 São Cristóvão (largo quadra do Allmayer) - Cascavel - PR
lavacaramazonas@gmail.com

GazetadoParaná

o jornal feito para amanhã.

CLÍNICA PAGANINI
Medicina Integrativa

clínica paganini

45 30353545

45 999693545

Rua Rio de Janeiro, 1133
Centro - Cascavel PR

- ✓ Longevidade Saudável
- ✓ Ortomoleculas
- ✓ Nutrologia
- ✓ Protocolo Coimbra
- ✓ Modulação Hormonal
- ✓ Terapias injetáveis

A VIDRAÇARIA VIDROLUZ

Vidros e Espelhos Bisotados Atacado e Varejo

3226-2126

R. Arcebas José, 416 - Adriação

vidracaria@vidroluz.com.br

SISMUVEL

DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS

(45) 3227-4220

99918-4799

FURINI AUTO MECÂNICA

45. 3223-1771

45. 9 9911-1315

Furiniautomecanica

Furini auto mecânica

R. Santa Catarina, 1677 - Centro
Cep 85601-041 - Cascavel/PR

Suprivel PAPELARIA

45. 3224.2004 99401-3340

RSUPRIVEL@SUPRIVELPAPELARIA

RUADETESETEMBRO, 3260 - CENTRO

GARCIA AUTO CENTER

MECÂNICA | SUSPENSÃO | FREIOS

99912-9515 99831-5310

45 3224-0062

BLA PARANÁ, 1490 - CENTRO

instagram: @garciaautocenter

Auto Elétrica Granatta
Peças e Serviços

- Motores de Partida
- Alternadores
- Instalações
- Auto Elétrica em Geral

45 3324-8221 / 3037-5221

Qualidade em Primeiro Lugar!

COMPRA-SE CONSÓRCIO

Contemplado, não contemplado, cancelado ou atrasado

Acima de 15 parcelas pagas. Paga-se até 70% do valor do crédito à vista.

Fone: (45) 3040-2773 / 3097-1390

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagem e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 08/2024.

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Licitante: J A Hilário & Cia. Ltda.		
CNPJ/CPF: 75.667.261/0001-69		
Endereço: Rua José Joaquim Bahls, 1019		
Bairro: Alto da Glória		
CEP: 85.555-000		
Telefone: 46-32631802 - Fax:	E-mail: jhilariocompras@proserv.com.br	
Inscrição Estadual: 30900240-77		
Cidade: Palmas	Estado: Paraná	
Banco: Bradesco	Agência: 0429-4	Contracorrente: 15134-3

A Empresa J A Hilário & Cia. Ltda., propõe ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ 1.696.594,60 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) José de Augustinho Hilário, portador(a) do CPF: 214.278.879-34

Palmas, 23 de maio 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: Marly Corvolan Hilário CPF: 825.963.019-20 Assinatura: MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920:82596301920	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 3069240-77



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONDIÇÕES DE ENTREGA												VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTAÇÃO	VALIDADE
			Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12				
1	PREPARAÇÃO DE TERRENO	m²																
2	m²																
3	m³																
4	m²																
5	m³																
6	m²																
7	m³																
8	m²																
9	m³																
10	m²																
11	m³																
12	m²																
13	m³																
14	m²																
15	m³																
16	m²																
17	m³																
18	m²																
19	m³																
20	m²																
21	m³																
22	m²																
23	m³																
24	m²																
25	m³																
26	m²																
27	m³																
28	m²																
29	m³																
30	m²																
31	m³																
32	m²																
33	m³																
34	m²																
35	m³																
36	m²																
37	m³																
38	m²																
39	m³																
40	m²																
41	m³																
42	m²																
43	m³																
44	m²																
45	m³																

EMPRESA: J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOAQUIM BAHLS, 1019 - PALMAS - PIAUÍ - CELESTINO
 TEL: (33) 3415-1000 FAX: (33) 3415-1001
 E-MAIL: jahilario@proserv.com.br

ENGENHEIRO: EMANUEL PEDRO
 RUBENS HILÁRIO
 HILÁRIO DA SILVA
 OAB/PA 010001
 OAB/PA 010002
 OAB/PA 010003

ENGENHEIRA: MARY CARMEM HILÁRIO
 MARIA ANTÔNIA
 MARY CARMEM HILÁRIO
 OAB/PA 010004
 OAB/PA 010005

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.067.261/0001-69 / I.E.: 3090240-77



MUNICÍPIO		CORPO DE BOMBEIROS		REF. CONCORRÊNCIA Nº 08/2024			
PROPOSTA		RUA JOAQUIM BAHLS, 1019 - PALMAS - TO		PROPOSTANTE	J.A. HILÁRIO & CIA. LTDA		
MUNICÍPIO DE		PALMAS - TO		CNPJ	75.067.261/0001-69		
		RUA JOAQUIM BAHLS, 1019 - PALMAS - TO		Plano de Trabalho (M3) em			
				PREÇO UNITÁRIO DE	ÁREA DE OBRA	COTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
				ESTIMADO POR	EM	EM	
				QUANTIDADE	QUADRADO	QUANTIDADE	
QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS:							
Item	Medida	Unidade	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	0001	00000000	PREÇOS DE TÁBUA E SERVIÇOS DE ENLACE DE TERRAPLANAGEM INCLUSIVE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E PROTEÇÃO	m	1,00	3.432,15	3.432,15
TERRAPLENAGEM							
2.1	0001	00000000	Remoção de solo até 100cm	M3	258,40	12,33	3.187,27
2.2	0001	00000000	ESTRADA DE BARRAGEM DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 12 METROS EM TERRAPLENAGEM COM 10% DE INTERFERÊNCIA	M3	1.148,25	20,00	23.175,91
2.3	0001	00000000	REVESTIMENTO DE BARRAGEM DE VALA COM FOLHA DE MANTA DE POLIÉTERILENO	M2	533,91	30,63	16.353,27
ORÇAMENTO							
3.1	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	487,20	14,42	7.014,74
3.2	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	377,80	43,15	16.303,23
3.3	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	120,00	208,34	25.060,80
3.4	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	80,00	690,02	55.201,60
3.5	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	8,00	3.659,96	29.279,68
3.6	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	4,00	3.112,15	12.448,60
BAST. PAV. BASE							
4	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	37,74	177,00	6.680,38
4.1	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	3.112,15	5,25	16.341,79
4.2	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	500,34	394,23	197.214,12
4.3	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	775,20	278,47	215.752,74
MATERIAL							
5	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	795,05	0,41	326,92
5.1	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	5.168,00	0,23	1.188,64
5.2	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	0,69	6.140,71	4.237,21
5.3	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	2.958,00	0,44	1.300,92
5.4	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	2,80	4.629,26	12.962,32
5.5	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	50,25	428,02	21.501,10
5.6	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	3,00	5.683,46	17.050,38
5.7	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	705,25	423,21	298.495,10
5.8	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m3	35,50	6.943,45	246.292,78
MÃO DE OBRA							
6	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m	1.147,00	51,07	58.600,24
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO							
7.1	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m2	2.747,06	1,35	3.708,53
7.2	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m2	88,00	271,01	23.808,88
7.3	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m2	1.988,42	27,42	54.524,72
7.4	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m2	439,68	177,56	77.999,89
7.5	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m	80,00	73,95	5.916,00
7.6	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m	13,00	533,98	6.941,74
7.7	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m2	200,00	138,20	27.640,00
SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO							
8.1	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m2	94,66	29,12	2.756,82
8.2	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m2	144,60	80,18	11.614,68
8.3	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m2	1,60	731,80	1.170,88
8.4	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m	4,00	516,00	2.064,00
8.5	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m	1,00	731,80	731,80
8.6	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m	3,00	731,80	2.195,40
MATERIALS DIVERSOS							
9.1	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	m	19,00	642,66	12.210,54
ENSAIOS TECNOLÓGICOS							
Análise de solo para identificação e determinação de classe e espessura para a construção de solos para os ensaios tecnológicos, sob a responsabilidade da empresa executora da obra.							
10.1	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.2	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.3	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.4	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.5	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.6	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.7	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.8	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.9	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.10	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.11	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.12	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.13	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.14	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
10.15	0001	00000000	Transporte de solo até 100m	sh	5,00	165,53	827,65
TOTAL GERAL: R\$ 1.096.894,80							

20/04/2024, às 14:25 de Maio de 2024
EMANUEL FLORIO - Responsável Técnico
ROSELI DOS REIS - Responsável Técnico
HILÁRIO JOSÉ HILÁRIO - Responsável Técnico
9611
 Rua Joaquim Bahls, 1019 - Palmas - TO
 CEP: 77.000-000

MARLY
CDRVOLAN
HILÁRIO 82596301
92082596301920
 Marly Corvelan Hilário
 Administradora
 RG: 5.175.566-9
 CPF: 825.283.839-20

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.867.281/0001-09 / I.E.: 3890240-77



192

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 08/2024

BDI - ACÓRDÃO N.º 2622/2013 - TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	5,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPPB =	0,00
	TOTAL =	8,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRA =	MATERIAIS =
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,57	3,39
RISCOS	0,5	0,8
SEGUROS E GARANTIAS	0,40	0,5
DESPESES FINANCEIRAS	1,1	0,8
LUCRO	7,52	5,0
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,31	15,00
BDI = (((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100) / (1 - C6 / 100) - 1) * 100)		
BDI (OBRA)	24,31%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,00%	

PALMAS - PR - 24 DE MAIO DE 2024

EMANOEL PEDRO ROBLÓSKI
HILARIO:06031850966
0966

Assinado de forma digital por EMANOEL PEDRO ROBLÓSKI
HILARIO:06031850966
Data: 2024.05.24 10:27:11 -03'00'

MARLY CORVOLAN
HILARIO:82596301920:82596301920

Assinado eletronicamente pelo sistema de licitação em nome de MARLY CORVOLAN
Data: 2024.05.24 10:27:11 -03'00'

Eng. Emannel P. R. Hilario
CREA-PR 160182/D

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Abelardo Luz-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade civil nº.13.062.701-3/SSP/PR, expedida em 08/06/2010, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) HELENA HILARIO PECE, brasileira, maior, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 08/05/1986, natural de Palmas-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil nº.5.985.996-0/S.S.P./PR, expedida em 27/03/1990, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, Sao Paulo-SP, CEP: 04084-001.

3) JUCIELY HILARIO DE CAMARGO, brasileira, maior, casada sob o regime de , natural de Palmas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil nº.5.986.000-3/S.S.P./PR, expedida em 20/05/1998, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160567238 em 03/02/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL: Altera-se o nome do sócio JUCIELY HILARIO DE CAMARGO para JUCIELY HILARIO, em vista da mudança do seu regime de casamento, passando do regime de separação de bens para divorciada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature, possibly "JP".
Below it, the initials "MH".

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

194

Folha: 2 de 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO**, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Abelardo Luz-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 214.278.879-34, portador da carteira de identidade civil nº.13.062.701-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joao Gualberto, 56, Edif. Portal Sol, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

2) **HELENA HILARIO PECE**, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 005.790.239-90, portadora da carteira de identidade civil nº.60.148.732-1/SSP./SP, residente e domiciliada na Av. Miruna, 457, Apto 51, Indianopolis, Sao Paulo-SP, CEP: 04084-001.

3) **JUCIELY HILARIO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 007.154.599-96, portadora da carteira de identidade civil nº.5.986.000-3/S.S.P./PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Inacio de Loiola, 999, Casa, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J A HILARIO & CIA. LTDA**, com sede na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.667.261/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0028649-1 em 17/07/1981 e última alteração contratual registrada sob nº. 20160567238 em 03/02/2016; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A HILARIO & CIA. LTDA** e tem sede e domicílio na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Chacara São Pedro, Alto da Gloria, Palmas-PR, CEP 85555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a

Handwritten signatures and initials: "JP." and "MX".

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 3 de 6

qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplenagem e outras movimentações de terras em via urbana e rural; Edificações; Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica; Serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores e Equipamentos; Comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos; Construção de Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas e Serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões, novecentos mil reais), divididos em 9.900.000 (nove milhões, novecentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	94.00	9.306.000	9.306.000,00
HELENA HILARIO PECE	3.00	297.000	297.000,00
JUCIELY HILARIO	3.00	297.000	297.000,00
TOTAL	100.00	9.900.000	9.900.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os



DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 4 de 6

sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO** e **JUCIELY HILARIO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO: Os sócios mantêm a seguinte administradora não sócia:

1) **MARLY CORVOLAN HILARIO**, brasileira, solteira, nascida em 03/10/1972, Secretária, inscrito no CPF/MF sob nº. 825.963.019-20, portador da carteira de identidade RG nº. 5.175.566-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 301, Centro, Palmas-PR, CEP: 85555-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES


 HL
 MJ

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 5 de 6

FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.



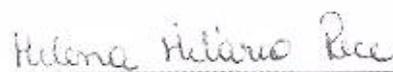
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J A HILARIO & CIA. LTDA
CNPJ/MF: nº 75.667.261/0001-69
NIRE: 412.0028649-1

Folha: 6 de 6

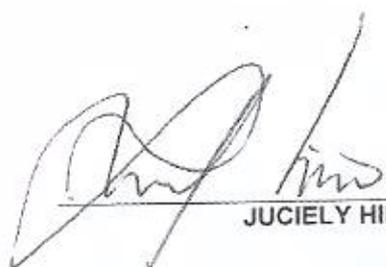
Palmas-PR, 05 de fevereiro de 2021.



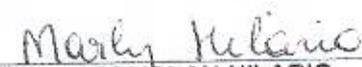
JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO



HELENA HILARIO PECE



JUCIELY HILARIO



MARLY CORVOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WILMAR DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 023723, expedida em 16/06/1985, inscrito no CPF n° 33826013972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
33826013972	023723	WILMAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021 19:43 SOB N° 20210833734.
PROTOCOLO: 210833734 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101020633. CNPJ DA SEDE: 75667261000169.
NIRE: 41200286491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
J A HILARIO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

200

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.667.261/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/1981
NOME EMPRESARIAL J A HILARIO E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE JOAQUIM BALHS	NÚMERO 1019	COMPLEMENTO CHACARA SAO PEDRO	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jhilario@proserv.com.br		TELEFONE (46) 2631-802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **11:06:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 75.667.261/0001-69 DUNS®: 90*****29
Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" estão com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/01/2013 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/10/2012 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/05/2024 10:46

1 de 1

CPF: 214.XXX.XXX-34 Nome: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 75.667.261/0001-69
Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 1019 - CHACARA SAO PEDRO - ALTO DA GLORIA -
85.555-000 - Palmas / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
30900240-77	75.667.261/0001-69	12/1987

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial J A HILARIO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA JOAQUIM JOSE BALHS, 1019, CHAC. SAO PEDRO - ALTO DA GLORIA -
 CEP 85555-000
 FONE: (46) 3263-1802 - FAX: (46) 3263-1802
Município de Instalação PALMAS - PR, DESDE 12/1987
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	214.278.879-34	JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.790.239-90	HELENA HILARIO	SÓCIO
CPF	007.154.599-96	JUCIELY HILARIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/06/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 30900240-77

Emitido Eletronicamente via Internet
08/05/2024 15:22:59



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 3090240-77

ANEXO XI



Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 08/2024

O Signatário da presente, Marly Corvolan Hilário, Carteira de Identidade n.º 5.175.566-9, representante legal, em nome da Empresa J A Hilário & Cia. Ltda., CNPJ/MF 75.667.261/0001-69, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

MARLY
CORVOLAN
HILARIO:82596301
920:82596301920

Assinado em nome digital do: MARLY CORVOLAN HILARIO
Data: 2024.05.23 10:56:22 -03'00'

Marly Corvolan Hilário
Administradora Não sócia
RG: 5.175.566-9
CPF: 825.963.019-20

Palmas, 23 de maio 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:26 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **CD11.1108.9C0D.CDC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

208

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033549777-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.667.261/0001-69**
Nome: **J A HILARIO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J A HILARIO E CIA LTDA CNPJ: 75667261000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7W4UOXNIQMPZX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 06 de Maio de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.667.261/0001-69
Razão Social: J A HILARIO E CIA LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE BAHLS 1019 CHACARA SAO PEDRO / ALTO DA GLORIA / PALMAS / PR / 84670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402090077893744

Informação obtida em 06/05/2024 10:17:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.667.261/0001-69

Certidão n°: 31338254/2024

Expedição: 06/05/2024, às 10:19:56

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A HILARIO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.667.261/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

210

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartorioldistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85691-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADOS
MARCO AURELIO SERAFINI
RODRIGO FORTUNATO PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

Documento..... CNPJ 75.667.261/0001-65

Sede..... RUA JOSE JOAQUIM BARIS, 1019 (CHACARA SÃO PEDRO), ALTO DA GLÓRIA,
PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 06 de Maio de 2024, 09:15:42

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2024.05.07 09:14:24 -03'00'



Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

211

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartonodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85691-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADOS
MARCO AURELIO SERAFINI
RODRIGO FORTUNATO PEREIRA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

Documento..... CNPJ 75.667.261/0001-69
Sede..... Rua JOSÉ JOAQUIM BANES, 1019 (CHACARA SÃO PEDRO), ALTO DA GLÓRIA,
PALMAS/PR, CEP 85555-000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

Palmas/PR, 06 de Maio de 2024, 09:18:42

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2024.05.07 09:44:47 -03'00'





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67657/2024

Validade: 22/11/2024

Razão social: J A HILARIO E CIA LTDA		CNPJ: 75.667.261/0001-69
Num. Registro: 12784	Data do Registro: 24/03/1995	Capital Social: R\$ 9.900.000,00
Endereço: R. JOSÉ JOAQUIM BAHLIS, 1019, CHAC. SÃO PEDRO, ALTO DA GLORIA		CEP: 85555-000
Cidade: PALMAS-PR		
Nº da Alteração Contratual: 17	Data da última alteração: 03/02/2016	
Objetivo Social: Pavimentação asfáltica em estradas, rodovias e outros terrenos; Terraplanagem e outras movimentações de terra em via urbana e rural; Edificações: Comércio de areia, pedra britada, tubos de concreto, ferro, tijolos e telhas; Transporte rodoviário de cargas secas; comércio de emulsão e massa asfáltica, serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Veículos Automotores e Equipamentos, comércio de máquinas pesadas e equipamentos correlatos, construção de rede de abastecimento e água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de elaboração de projetos executivos ambientais.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 75.667.261/0001-69

NOME CIVIL: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO

Carteira: PR-160182/D - Data de expedição: 16/03/2017

Desde 06/04/2017 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Concorrências

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agrimensura do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 153648/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/05/2024 14:39:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 67654/2024

Validade: 22/11/2024

Nome civil: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO	CPF: 060.318.509-66
Carteira - CREA-PR Nº: PR-160182/D	RG: 89902177
Registro Nacional: 1716255287	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 16/03/2017	
Filiação: PAI: JANDIR HILARIO MÃE: LUCI MARIA ROBLOSKI	
Naturalidade: PALMAS/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau: 10/03/2017 - Diplomação: 02/05/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Cofeeq N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Cofeeq N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Cofeeq N.º 218/1973.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Cofeeq N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

J A HILARIO E CIA LTDA

CNPJ: 75667261000169

Desde: 06/04/2017 Carga Horária: 4h

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 153846/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/05/2024 14:39:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO**

Registro: **PR-160182/D**

RNP: **1716255287**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720212457512** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/05/2021 Baixada em: 02/06/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J A HILARIO E CIA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PALMAS** CNPJ: **76.161.181/0001-08**

Rua: **AVENIDA CLEVELÂNDIA** Nº: 521

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMAS** UF: **PR** CEP: **85555-000**

Contrato: 414/2019 celebrado em 29/11/2019 Vinculado a ART: 1720211884603

Valor do contrato: R\$ 4.067.597,46 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROBERTO SCHANAUFER** Nº: S/N

Bairro: **HIPICA**

Cidade: **PALMAS**

UF: **PR**

CEP: **85555-000**

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: **ZERRENER TRINDADE DE MOURA** Nº: S/N

Bairro: **HIPICA**

Cidade: **PALMAS**

UF: **PR**

CEP: **85555-000**

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: **EVERALDINO CARVALHO DE LIMA** Nº: S/N

Bairro: **LAGOÃO**

Cidade: **PALMAS**

UF: **PR**

CEP: **85555-000**

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: **CRESCÊNCIO DE OLIVEIRA PONTES** Nº: S/N

Bairro: **HIPICA**

Cidade: **PALMAS**

UF: **PR**

CEP: **85555-000**

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: **EMA MAZALLOTTI CARDOSO** Nº: S/N

Bairro: **HIPICA**

Cidade: **PALMAS**

UF: **PR**

CEP: **85555-000**

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: **HENRIQUE ZINI** Nº: S/N

Bairro: **HIPICA**

Cidade: **PALMAS**

UF: **PR**

CEP: **85555-000**

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: **WILSON LUIZ ANDRADE** Nº: S/N

Bairro: **HIPICA**

Cidade: **PALMAS**

UF: **PR**

CEP: **85555-000**

Coordenadas Geográficas: -26,460706 x -52,010498





Endereço da obra/serviço: MARTHA BANNACH FONSECA Nº: S/N

Bairro: LAGOÃO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: PAULO BANNACH Nº: S/N

Bairro: LAGOÃO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: JOSÉ ARTHUR FEY Nº: S/N

Bairro: HIPICA

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: ARMELINDO LAZZARETTI Nº: S/N

Bairro: LAGOÃO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: JOÃO FERREIRA ARAÚJO Nº: S/N

Bairro: LAGOÃO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas: -26,467059 x -52,010498

Endereço da obra/serviço: NERASI MENIN CALZA Nº: S/N

Bairro: LAGOÃO

Cidade: PALMAS

UF: PR

CEP: 85555-000

Coordenadas Geográficas: -26,460706 x -52,010498

Data de início: 02/12/2019 Conclusão efetiva: 26/11/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMAS

CNPJ: 76.161.181/0001-08

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 21849,18 M2; 2- **Execução** Execução de reforma de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 18048,87 M2; 3- **Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 84,65 M3; 4- **Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis vala, 2422,48 M3; 5- **Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 65 METRO; 6- **Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 1201 METRO; 7- **Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 256 METRO; 8- **Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 151 METRO; 9- **Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 47 UNID; 10- **Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis poço de visita para drenagem, 23 UNID; 11- **Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 4383,83 METRO; 12- **Execução** Execução de obra de obras de terra compactação, 21849,18 M2; 13- **Execução** Execução de obra de obras de terra compactação, 7347,31 M3; 14- **Execução** Execução de obra de sinalização urbana, 1197,42 M2; 15- **Execução** Execução de obra de sinalização viária, 37 UNID

Observações:

ART EM SUBSTITUIÇÃO A Nº. 172021.1884603 P/ CUMPRIR EXIGÊNCIA PARA ACERVO

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam o título do profissional responsável técnico e o título do profissional que assina o atestado.

A ART 1720211884603 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720212457512.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3030/2021

06/05/2024 10:51

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

3030/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

218

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 128289/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 128289/2021.

CAT nº 3030/2021 de 02/06/2021, página 3 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Departamento de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito

Avenida Pedro V. Parigot de Souza, 1063 – Fone / Fax (46) 263-1906

Palmas CEP 85.555-000 E-mail – projetos@pmp.pr.gov.br Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa **J.A. HILARIO & CIA LTDA**, devidamente registrada no CREA Sob o nº 12784/F executou serviços para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – PARANÁ**, conforme descrição abaixo, tendo um desempenho a contento e atendendo a todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas, não havendo nenhum fato que desabone a sua idoneidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 76.161.181/0001-08

EMPRESA EXECUTORA: J.A. HILARIO & CIA LTDA
CNPJ: 75.667.261/0001-69

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO
CREA PR: 160182/D – RNP: 1716255287

ENGENHEIRO FISCAL: ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO
CREA PR: 30.753 /D – RNP: 1703890630

CONTRATO: 414/2019

ART Nº: 172021.1884603

INICIO: 02/12/2019

TERMINO: 26/11/2020

Segue abaixo relação dos serviços executados:

No Município de Palmas - PR - CEP: 85.555-000

No Bairro: **Hípica** nas seguintes Ruas: Crescência de Oliveira Pontes; Ema Mazalotti Cardoso; Henrique Zini; José Arthur Fey; Roberto Schanauffer; Wilson Luiz Andrade; Zerrener Trindade de Moura. No Bairro: **Lagoão** nas seguintes ruas: Armelindo Lazzaretti; Everaldino Carvalho de Lima; João Ferreira Araújo; Martha Bannach Fonseca; Nerasi Menin Caiza; Paulo Bannach.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE:
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (1,25 x 2,50m)	m²	6,24
Escavação, carga e transporte de material de 1ª Categoria – DMT 200º 400 metros	m³	84,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Departamento de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito

Avenida Pedro V. Parigot de Souza, 1063 – Fone / Fax (46) 263-1906

Palmas CEP 85.555-000 E-mail – projetos@pmp.pr.gov.br Paraná

220

DRENAGEM		
Escavação mecanizada de valas com profundidade de até 1,5 metros com retroescavadeira e solo de 1ª categoria	m	2.422,46
Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica profundidade de até 1,5 metros, sem substituição de solos	m	1.996,69
Dreno com manta de bedin – preenchido com brita 02 – inclusive mão de obra	m	65,00
Escavação vertical a céu aberto, em obras de infraestrutura, incluindo carga, descarga e transporte de solo 1ª categoria com escavadeira hidráulica DMT até 1 km	m	960,05
Escavação Carga e transporte de material de 3ª Categoria	m	55,64
GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro de 400 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência -fornecimento e assentamento	ml	1.201
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro de 600 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência -fornecimento e assentamento	ml	256,00
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais diâmetro de 800 mm, junta rígida instalado em local com baixo nível de interferência -fornecimento e assentamento	ml	151,00
Boca de lobo simples -BLS tipo 2 (conforme detalhamento), com guia tipo chapéu, pré -moldado	unic	47,00
Poço de visita - Tipo PVI 02 conforme detalhamento	unic	23,00
MEIO - FIO E SARJETA		
Guia (meio fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho reto, com extrusora, 25 cm base x 25 cm altura, sarjeta 13 cm	ml	4.383,83
PAVIMENTAÇÃO- NOVA		
SUB- BASE		
Regularização e compactação de sub base até 20 cm de espessura	m²	21.849,18
BASE		
Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco - exclusive transporte	m³	3.759,50
Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	3.557,81
Transporte com caminhão 6 m³ em rodovia pavimentada (para distancia superiores a 4 Km) para materiais de base e sub base - (DMT 14 KM	m³	7.347,31
REVESTIMENTO		
Execução de imprimação com asfalto diluído com CM - 30	m²	21.849,18
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5 cm exclusive transporte	m²	1.153,54
Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 45 Km)	m³	1.153,54
RECAPEAMENTO ASFALTICO		
Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar ou água	m²	18.048,87
Pintura de Ligação com Emulsão RR- 1C	m²	36.097,74
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5 cm exclusive transporte	m²	1.399,38

A autenticação e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do Protocolo: 128289/2021

CAT nº 3030/2021 de 02/06/2021, página 5 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Estado do Paraná

Departamento de Infraestrutura Urbanismo e Trânsito

Avenida Pedro V. Parigot de Souza, 1063 - Fone / Fax (46) 263-1906

Palmas CEP 85.555-000 E-mail - projetos@pmp.pr.gov.br Paraná

Transporte com caminhão basculante 10 m ³ de massa asfáltica para pavimentação urbana (DMT 45 Km)	m ³	1.399,38
SINALIZAÇÃO		
HORIZONTAL		
Pintura de faixa de pedestre e retenção termoplástica por aspersão espessura 1,5mm	m ²	833,36
Pintura de faixa amarela, com tinta à base acrílica, espessura 0,4 mm	m ²	364,06
VERTICAL		
Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m- película retro refletiva tipo I e SI	Unid	37
Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação- R1 - lado 0,331 m	Unid	37

Antonio Cristiano Lora Sampaio
Eng. Prefeitura Municipal de Palmas
Depto. de Urbanismo - CREA - PR 30.753-D

Palmas, 26 de fevereiro de 2021

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número da protocolo: 129289/2021.

CAT nº 3030/2021 de 02/08/2021, página 6 de 6



J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação
CNPJ: 75.667.261/0001-68 / LE: 30900240-77



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 08/2024

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa J A Hilário & Cia. Ltda, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: Emanuel Pedro Robloski Hilário	
Título: Engenheiro Civil	CREA e/ou CAU n.º 160182/D
Atribuição: Responsável Técnico - Responsável pelo(a) acompanhamento da execução da obra	
Assinatura: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO:06031850966	Assinado de forma digital por EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO:06031850966 Data: 2024.05.23 21:05:49 -03'00'

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Palmas, 23 de maio 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: Marly Corvolan Hilário CPF: 825.963.019-20 Assinatura: MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 82596301920	Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920 Data: 2024.05.23 21:06:04 -03'00'	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: Emanuel Pedro Robloski Hilário CREA e/ou CAU N.º 160182/D Assinatura: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI ROBLOSKI HILARIO:06031850966	Assinado de forma digital por EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO:06031850966 Data: 2024.05.23 21:06:04 -03'00'
--	--	---	--

- (*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
- (**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.067.261/0001-69 / LE: 30800240-77



223

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Prefeitura, que as máquinas e equipamentos, estarão disponíveis para serem empregadas na execução da (s) obra (s) e/ou serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, 24 de maio de 2024.

MARLY
CORVOLAN
HILARIO: 825 963 01920
920:82596301920

Marly Corvolan Hilário
Administradora Não sócia
RG: 5.175.566-9
CPF: 825.963.019-20

EMANOEL PEDRO
ROBLOSKI
HILARIO:060318509
66

Assinado de forma digital por
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI
HILARIO:06031850966
Dados: 2024.05.24 15:39:47
-03'00'

Responsável Técnico do Licitante pela visita
Nome: Emanuel Pedro Robloski Hilário
CREA e/ou CAU N.º PR 160182/D

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.867.261/0001-68 / LE: 30800240-77



224

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PROCESSO N.º: 34/2024 - CONCORRÊNCIA N.º: 08/20204

PROponente: J. A. HILÁRIO & CIA LTDA

MUNICÍPIO:	CORONEL DOMINGOS SOARES		
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
LOCAL DA OBRA:	Av Augusto Lucidoro Ferreira [entre Av Araucária e Rua Projetada B]	PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	QUANTIDADES:
1	RETRO ESCAVADEIRA	1
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	1
3	MOTONIVELADORA	1
4	CAMINHÃO PIPA	1
5	MINI CAREGADEIRA (BOB - CAT)	1
6	CAMINHÃO ESPARGIDOR	2
7	CAMINHÃO BASCULANTE	5
8	VIBRO -ACABADORA	1
9	ROLO CHAPA	2
10	ROLO PNEU	1
11	CAMINHÃO SINALIZAÇÃO	1

PALMAS -PR, 24 de Maio de 2024

EMANOEL PEDRO
ROBLOSKI
HILARIO:0603185
0966

Assinado de forma
digital por EMANOEL
PEDRO ROBLOSKI
HILARIO:06031850966
Dados: 2024.05.24
17:36:23 -03'00'

Eng. Emanuel P. R. Hilario
CREA-PR 160182/D
CPF: 060.318.509-66

MARLY
CORVOLAN
HILARIO:82596301
920:82596301920

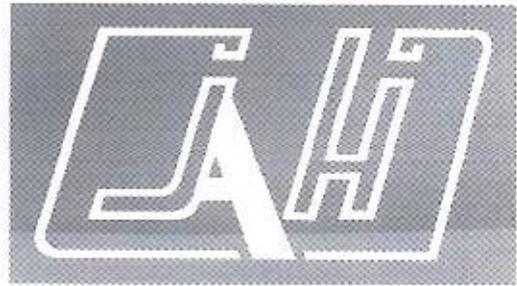
Assinado de forma digital por MARLY
CORVOLAN
HILARIO:82596301920-82596301920
DN: cn=BR, ou=CP, ou=8, ou=PR, ou=50, ou=11
ou=PR, ou=5, ou=2760814890125,
c=BR, postalCode=01010-000, o=J.A.I.,
ou=MARLY CORVOLAN
HILARIO:82596301920-82596301920
Dados: 2024.05.24 17:37:26 -03'00'

Marly Corlovan Hilario
Administradora
RG: 5.175.566-9
CPF: 825.263.019-20

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagem e Pavimentação

CNPJ: 75.967.261/0001-68 / LE: 30900240-77



225

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PROCESSO N°: 34/2024 - CONCORRÊNCIA - N°: 08/20204

PROponente: J. A. HILARIO & CIA LTDA

MUNICÍPIO:	CORONEL DOMINGOS SOARES
OBJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANA
LOCAL DA OBRA:	Av Augusto Lucidoro Ferreira (entre Av Araucária e Rua Projetada 8)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	180 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)					
		30	60	90	120	150	180
1	RETRO ESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1		
3	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	
4	CAMINHÃO PIPA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE		1	1	1	1
5	MINI CAREGADEIRA (BOB - CAT)	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
6	CAMINHÃO ESPARGIDOR	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE			2	2	2
7	CAMINHÃO BASCULANTE	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	5	5	5	5	5
8	VIBRO -ACABADORA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE			1	1	1
9	ROLO CHAPA	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	2	2	2
10	ROLO PNEU	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE			1	1	1
11	CAMINHÃO SINALIZAÇÃO	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1

PALMAS -PR, 24 de Maio de 2024

EMANOEL PEDRO ROŚLOSKI
Assinado de forma digital por EMANOEL PEDRO ROŚLOSKI
HILARIO:06031850966
0966
Data: 2024.05.24 17:36:38 -03'00'

Eng. Emanuel P. R. Hilario
CREA-PR 160182/D
CPF: 060.318.509-66

MARLY CORVOLAN
HILARIO:82596301920
920:82596301920

Marly Corvolan Hilario
Administradora
RG: 5.175.566-9
CPF: 825.263.019-20

Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN
CORVOLAN
HILARIO:82596301920
920:82596301920
Data: 2024.05.24 17:41:02 -03'00'

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / LE: 30900240-77



226

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 08/2024

A Empresa J A Hilário & Cia. Ltda., CNPJ/MF 75.667.261/0001-69, com sede na cidade de Palmas, estado do Paraná, sito à Rua José Joaquim Balhs, n.º 1019, CEP 85.555-000, Telefone (46) 32631802, E-mail: jhilariocompras@proserv.com.br, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Palmas, 22 de maio 2024.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome: Emanuel Pedro Robloski Hilário

CREA e/ou CAU N.º PR 160182/D

Assinatura: EMANOEL PEDRO
ROBLOSKI
HILARIO:0603185096
6

Assinado de forma digital por
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI
HILARIO:0603185096
Data: 2024.05.22 23:37:10
+03'00'

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

227

De um lado J. A. HILÁRIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.667.261/0001-69, e inscrição Estadual nº. 30900240-77, com sede a Rua: José Joaquim Balhs, nº. 1019 Bairro: Alto da Glória na Cidade de Palmas – PR neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº.060.318.509-66 e R.G: nº. 89902177 SSP/PR, inscrito no CREA sob nº. PR 160182/D residente a Rua: Alberto Carraro, 117, na Cidade de Palmas – PR, neste ato denominado **CONTRATADO** nos melhores termos de direito, afirmam e ajustam o que segue:

Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto e descrição dos serviços: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo contratado à contratante assumir função de Responsável técnico da Empresa o J. A. Hilário & Cia. Ltda. Acompanhar, prestar assistência necessária a perfeita execução das obras da contratante, elaborar planilhas orçamentárias, cronogramas. E demais serviços correlatos a engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JORNADA DE TRABALHO.

Será de 4 (quatro) horas diárias a ser definido conforme necessidade. Podendo atender por telefone e e-mail quando necessário;

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO.

- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais;

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

1.1 O prazo de vigência do contrato, a partir de sua assinatura, **por prazo indeterminado.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Conhecimento das partes

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmas, 03 de abril de 2017.

MARLY CORVOLAN
HILARIO:82596301
920

Marly Corvolan Hilário

Administradora
RG: 5.175.566-9
CPF: 825.963.019-20

EMANOEL PEDRO
ROBLOSKI
HILARIO:06031850966

Assinado de forma digital por
EMANOEL PEDRO ROBLOSKI
HILARIO:06031850966
Data: 2017.12.04 17:51:00
-03'00'

Emanuel P. R. Hilário
CREA-PR 160182/D

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMÍNGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 08/2024

Eu, Marly Corvolan Hilário, RG 5.175.566-9, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa J A Hilário & Cia. Ltda., CNPJ 75.667.261/0001-69, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

Palmas em 23 de maio de 2023.

<p>Representante Legal da Empresa: Nome: Marly Corvolan Hilário CPF:825.963.019-20 Assinatura: MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920:920:82596301920</p> <p><small>Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920:920:82596301920 Data: 2023.05.23 10:24:10 -03'00'</small></p>	<p>Responsável técnico do licitante: Nome: Emanuel Pedro Robloski Hilário CPF:060.318.509-66 OU Assinatura: EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO:06031850966:0966</p> <p><small>Assinado de forma digital por EMANOEL PEDRO ROBLOSKI HILARIO:06031850966:0966 Data: 2023.05.23 21:05:01 -03'00'</small></p>
--	---

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-05 / LE: 30800240-77



229

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$13.002.416,42 + 209.477,06 / 4.536.275,08$ $13.211.893,48 / 4.536.275,08$	2,91
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$13.002.416,42 / 4.536.275,08$	2,87
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$13.002.416,42 + 16.450.672,13 + 209.477,06 / 4.536.275,08$ $29.662.565,61 / 4.536.275,08$	6,54

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Palmas, 23 de maio de 2024.

Representante Legal da Empresa: Nome: Marly Corvolan Hilário CPF: 825963019-20 Assinatura: MARLY CORVOLAN HILARIO: 82596301 920: 82596301920	Assinado de forma digital por MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920.82596301920 DN: cn=BR, o=TCP-Brasil, ou=AC SOLUTI, ou=Multitela v5, ou=27808144060123, ou=Pratencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARLY CORVOLAN HILARIO:82596301920.82596301920 Data: 2024.05.24 17:21:01 -03'00'	Contador responsável pela Empresa: Nome: Wilmar da Silva CRC N.º: 023723-0 - PR Assinatura: WILMAR DA SILVA: 338260139 72	Assinado de forma digital por WILMAR DA SILVA: 33826013972 Data: 2024.05.24 17:15:26 -03'00'
---	--	---	---

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagem e Pavimentação

CNPJ: 75.967.261/0001-68 / I.E.: 30900240-77



230

Ao
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 08/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica J. A. HILARIO & CIA LTDA., estabelecida à Rua José Joaquim Bahls, 1019, Alto da Glória, Palmas – PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1		Terraplanagem	7.043.647,59	R\$ 6.583.682,85	Sudati Painéis
2	08/2024	Pavimentação	349.868,77	0,0	Município de Coronel Dom. Soares
3	79/2023	Pavimentação	3.629.878,60	3.545.365,47	Município de Palmas
4	66/2023	Pavimentação	6.214.271,51	5.893.246,89	Município de Palmas

17.237.666,47

16.022.295,21

1.215.371,26

Onde:

SC = Saldo Contratual

Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

SC =

MARLY
CORVOLAN
HILARIO:825963
01920:82596301
920

Assinado de forma digital por MARLY
CORVOLAN
HILARIO:82596301920:82596301920
DN: c=BR, ou=CP-Bras, ou=AC
SOLUTI Multipla vs,
ou=2790814000125, ou=Presencial,
ou=Certificado PE AT, ou=MARLY
CORVOLAN
HILARIO:82596301920:82596301920
Dados: 2024.05.24 17:23:26 -03'00'

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 34/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 26/04/2024 10:34:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/05/2024 10:16:57	CADASTRO DE PROPOSTA	J. A. HILARIO & CIA. LTDA
26/05/2024 16:15:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. A. HILARIO & CIA. LTDA
27/05/2024 10:30:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, vamos dar inicio a disputa.		
27/05/2024 10:45:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/05/2024 13:45:01		

LOTE 1 - HOMOLOGADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m².			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.696.594,60	Valor Total: 1.696.594,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. A. HILARIO & CIA. LTDA	146 75.667.261/0001-69	1.696.594,60	1.696.594,60		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/04/2024 10:34:20	PUBLICADO	
03/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/05/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/05/2024 10:30:06	DISPUTA	
27/05/2024 10:30:06	LANCE	J. A. HILARIO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 146) 1.696.594,60
27/05/2024 10:40:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. A. HILARIO & CIA. LTDA		
27/05/2024 10:40:07	HABILITAÇÃO	
27/05/2024 11:09:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/05/2024 11:39:18	EM ADJUDICAÇÃO	
27/05/2024 11:54:27	ADJUDICADO	
27/05/2024 11:54:29	HOMOLOGADO	

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GILMAR FRANCISCO DA ROSA

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 08/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Domingos Soares, 28 de maio de 2024.



Fernanda Roberta da Rosa
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

01. ABERTURA: dia 27/05/2024, às 10:30, no sistema de compras eletrônicas do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 06/05/2024;
- **Publicado** no Diário Oficial do Município- DIOEMS no dia 03/05/2024;
- **Publicado** no Diário Oficial do Estado- DIOE no dia 03/05/2024;
- **Publicado** no Jornal Gazeta do Paraná no dia 02/05/2024;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 27/05/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESA QUE ADQUIRIU O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	J.A. HILÁRIO & CIA LTDA, CNPJ 75.667.261/0001-69	Rua Jose Joaquim Balhs, Alto da Glória, 1019, Palmas PR.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedido de esclarecimento e/ou impugnação relativo ao edital, modelo e anexos.

05. PARTICIPANTE DO CERTAME

Nº	EMPRESA/CNPJ	CREENCIAMENTO
01	J.A. HILÁRIO & CIA LTDA, CNPJ 75.667.261/0001-69	Rua Jose Joaquim Balhs, Alto da Glória, 1019, Palmas PR.

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A proposta de preços aceita e lance final foi:

CLASSIFICADA	LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	J.A. HILÁRIO & CIA LTDA	R\$ 1.696.594,60	R\$ 1.696.594,60

O lance apresentado consta em Ata.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	J.A. HILÁRIO & CIA LTDA	RS 1.696.594,60	R\$ 1.696.594,60	SIM

A decisão foi comunicada em 27/05/2024 à empresa através do sistema de compras eletrônicas do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

A proponente não demonstrou imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Não houve recurso no presente processo licitatório.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da Concorrência Eletrônica nº 08/2024, sejam adjudicados, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01

Proponente: J.A. HILÁRIO & CIA LTDA

Valor Global: R\$ 1.696.594,60 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi comunicada em 28/05/2024 à empresa através do sistema de compras eletrônicas do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Coronel Domingos Soares, 28 de maio de 2024.



Fernanda Roberta da Rosa
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Coronel Domingos Soares
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0008/2024
Objeto : Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Av. Augusto Lucidoro Ferreira, numa área de 5.958,00 m², sendo 5.168,00 m² de implantação de pavimentação e 790,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, contemplando execução de serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e rede de drenagem de águas pluviais.
Lote(s) : 1==> R\$ 1.696.594,60

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - J A HILARIO E CIA LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$1.696.594,60; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$1.600.000,00;
Contrapartida Municipal: R\$96.594,60;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 10/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato
Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 57

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

Processo Administrativo Nº 34/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Data de Publicação: 26/04/2024 10:34:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/05/2024 10:16:57	CADASTRO DE PROPOSTA	J. A. HILARIO & CIA. LTDA
26/05/2024 16:15:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J. A. HILARIO & CIA. LTDA
27/05/2024 10:30:24	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia, vamos dar inicio a disputa.		
27/05/2024 10:45:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/05/2024 13:45:01		

LOTE 1 - HOMOLOGADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERV	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m².			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.696.594,60	Valor Total: 1.696.594,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J. A. HILARIO & CIA. LTDA	146 75.667.261/0001-69	1.696.594,60	1.696.594,60		Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

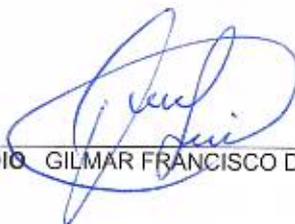
MOVIMENTOS DO LOTE

26/04/2024 10:34:20	PUBLICADO	
03/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/05/2024 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/05/2024 10:30:06	DISPUTA	
27/05/2024 10:30:06	LANCE J. A. HILARIO & CIA. LTDA (PARTICIPANTE 146)	1.696.594,60
27/05/2024 10:40:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J. A. HILARIO & CIA. LTDA		
27/05/2024 10:40:07	HABILITAÇÃO	
27/05/2024 11:09:18	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/05/2024 11:39:18	EM ADJUDICAÇÃO	
27/05/2024 11:54:27	ADJUDICADO	
27/05/2024 11:54:29	HOMOLOGADO	

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

240

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 8/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 8/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Vencedor(es):

J. A. HILARIO & CIA. LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto Lucidoro Ferreira, junto ao município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.968,00 m².	SERV	1,00	1.696.594,60	1.696.594,60
TOTAL						1.696.594,60

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa J. A. HILARIO & CIA. LTDA, referente ao Lote **01**, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no item 10.1 do Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 08/2024 datada de 27/05/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12/06/2024.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência 8/2024

1. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 8/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Vencedor(es):

J. A. HILARIO & CIA. LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de Implantação de pavimentação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, na Avenida Augusto L. L. Lima, Fm. 1ª, J. A. Hilario & Cia. Ltda, Município de Coronel Domingos Soares com área total de 5.935,00 m².	SERV	1,00	1.695.504,80	1.695.504,80
TOTAL						1.695.504,80

2. Em decorrência da presente Adjudicação e Homologação fica desde já intimada a empresa J. A. HILARIO & CIA. LTDA, referente ao Lote 01, para que, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Termo, apresente garantia de execução, constante no item 10.1 do Edital.

3. Estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 08/2024 datada de 27/05/2024, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12/06/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

05492178

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

Ao (A) MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <https://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2024.0001.0775.7106296.000000/Controle Interno - 371223.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507106296 - ENDOSSO 0

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

 Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli Neto

 Assinado digitalmente por:
Antoine Abouhamad

JORGE NACLI NETO - N° de Série do Certificado: 115CE9EA58209C635DC06AD93B86059B - Data e Hora Jun 13 2024 10:25AM

ANTOINE ABOUHAMAD - N° de Série do Certificado: 2EEF3FC58A43DD4424F0754A739F6131 - Data e Hora Jun 13 2024 10:25AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507106296 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 371223
Data da publicação: Jun 13 2024 10:25AM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

Controle Interno/Código Controle: 371223

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSSeguros.com.br>

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 84.829,73
Período de Vigência: 13/06/2024 à 08/06/2025
Modalidade / Cobertura Adicional: EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS
COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
Prêmio Líquido: R\$ 209,17
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 209,17

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	03/07/2024	R\$209,17

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

Controle Interno/Código Controle: 371223

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privadas - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 308 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR J A HILARIO E CIA LTDA**, CNPJ nº 75.667.261/0001-69, com sede na R JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, Bairro ALTO DA GLORIA, CEP: 85.555-000, na Cidade PALMAS, Estado Paraná ao **SEGURADO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, CNPJ nº 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucaria, 3120, Bairro CENTRO, CEP: 85.557-000, na Cidade CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado Paraná, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 84.829,73	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 84.829,73	13/06/2024	08/06/2025
COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 84.829,73	13/06/2024	08/06/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:	
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador ao Segurado, na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato Nº 53/2024 Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m2, sendo 5.168,00m2 de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ.	

Continua na próxima página.

Corretor: ALEXANDRE ANDRADE ANATER/ SUSEP 202098664

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege o direito e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

Controle Interno/Código Controle: 371223

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSsegures.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
	<p>A Modalidade e a Importância Segurada dispostas na Descrição da Garantia contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.</p> <p>COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS: Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.</p> <p>LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Limite Máximo de Indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.- Limite Máximo de Indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.- Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice. <p>A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 662/22.</p> <p>Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.</p>

Continua na próxima página.

Corretor: ALEXANDRE ANDRADE ANATER/ SUSEP 202098664

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre **TOMADOR** e **SEGURADORA**, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507106296

246

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

Controle Interno/Código Controle: 371223

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSSeguros.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

Corretor: ALEXANDRE ANDRADE ANATER/ SUSEP 202098664

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que reger os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

247

CONDIÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na legislação aplicável.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, a qual, se contratada, estará descrita nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

III - Pelo período estabelecido no frontispício da apólice, na forma prevista do Item 6 – Vigência das Condições Gerais.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do Item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto no Item 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante.

4. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.6.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Comunicação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Apólice nº: 1007507106296

248

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

5. Riscos Excluídos:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. A validade/cobertura desta apólice/endorso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

7. Disposições Complementares:

7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. Objeto:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos diretos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Comunicação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

5.2. Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

6. Perda de Direito:

Além das perdas de direito descritas no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas no item 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Riscos Excluídos:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando valores referentes a honorários advocatícios de qualquer espécie, à exceção dos honorários de sucumbência, danos ambientais e lucros cessantes, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, como também prejuízos decorrentes de decisão condenando o Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

8. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado - das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

8.2. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

9. Disposições Complementares:

9.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

10. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editálica, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

- 4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.
- 4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.
- 4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

- 5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.
- 5.3 Prêmio do Seguro:
- 5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.
- 5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

- 6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.
- 6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
- 6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.
- 6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.
- 6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.
- 6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo,

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

Apólice nº: 1007507106296

253

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado "pro rata temporis", até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode ser destinada a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

254

Apólice nº: 1007507106296

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65849

Final das condições contratuais.

CONTRATO Nº 53/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES E A J. A. HILARIO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, situado na AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120, CENTRO, CNPJ 01.614.415/0001-18, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu JANDIR BANDIERA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 155466480 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 383.803.310-87, e a empresa J. A. HILARIO & CIA LTDA, CNPJ 75.667.261/0001-69, localizada RUA JOSE JOAQUIM BALHS, ALTO DA GLÓRIA, PALMAS-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO portador da cédula de identidade R.G. n.º 13.062.701-03 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 214.278.879-34, residente na RUA JOAO GUALBERTO, 56, CENTRO, PALMAS-PR firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 22/05/2024, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 08/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 1.696.594,60 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E

QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08.001.15.452.0010.1010.4570.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (CENTO E OITENTA) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão

do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de CORONEL DOMINGOS SOARES – CNPJ n.º 01.614.415/0001-18

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
- 9.2.1.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 9.2.2.** Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
- 9.2.3.** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 9.2.4.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) KEURY FABRIS MARCON, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) EDSON MULLER GIENO, e ao fiscal substituto Sr. (a) JOÃO GABRIEL ARGENTA ORLANDI, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de

quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços

executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 50% (CINQUENTA) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

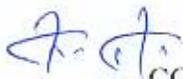
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (PALMAS-PR), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CORONEL DOMINGOS SOARES , 13 de 06 de 2024.



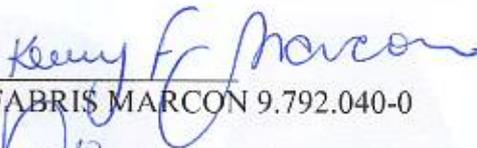
CONTRATANTE

JANDIR BANDIERA

CONTRATADA

J.A. HILARIO & CIA LTDA

Testemunhas:



RGKEURY FABRIS MARCON 9.792.040-0



RGEDSON MULLER GHENO 3.516.704-8

Assinado de forma digital por
JOSE DE AUGUSTINHO JOSE DE AUGUSTINHO
HILARIO:21427887934 HILARIO:21427887934
HILARIO:21427887934 Data: 2024.06.13 11:58:44
-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/20-24

CONTRATANTE: Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120, CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 01.614.415/0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JANDIR BANDIERA, portador da Cédula de Identidade RG nº 155466480 SESP/PR e do CPF/MF nº 383.803.310-87, e

CONTRATADA: J. A. HILARIO & CIA LTDA, CNPJ: 75.667.261/0001-69.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 1.696.594,60 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2024.

FORO: Comarca de PALMAS, Estado do Paraná.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 13 de junho de 2024.

04653/2024

##TEX OBJETO: Aquisição de Material Permanente conforme a relação Nacional de Equipamentos Permanentes financiáveis para SUS (Lista RENEM) para habilitação na Resolução SESA 1.428/2023, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do SUS na modalidade fundo a fundo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidosdeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no site: <https://bnc.org.br> ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000 Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (41) 3476-1277. Fim de Recebimento de Propostas em: 28/06/2024, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 28/06/2024, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R\$ 375.805,53 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).
DAT 13/06/2024.

##ASS Allan Diego Moreno Varoto
##CAR Agente de Contratação

65111/2024

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024

Objeto: Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, na Rua Jacarezinho entre a Avenida Brasil e a rua José do Patrocínio. Sessão Pública: 25 de julho de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.894.577,49. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 14 de junho de 2024. Ana Caroline Coterli Hank, Agente de Contratação.

65241/2024

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024

Objeto: Execução de 15.195,91m² de pavimentação asfáltica de vias urbanas no bairro Lago Azul. Sessão Pública: 25 de julho de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 4.433.199,16. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 14 de junho de 2024. Solange Neli Graffunder, Agente de Contratação.

65258/2024

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO - (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário, cujo objeto: a aquisição de um Trator agrícola de no mínimo 80cv conforme Termo de Referência (Anexo I) e do convênio nº 064/2024 - DEAGRO protocolo nº 21.025.310-6, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM), conforme descrito neste edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 18 de junho às 08:00 horas do dia 01 de julho de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:30 horas do dia 01 de julho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01 de julho de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 14 de junho de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

65374/2024

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N.º 054/24 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registro preço de medicamentos01/07/2024 e materiais médicos
CADASTRO DE PROPOSTAS. Até 08h58m de 01/07/2024
DISPUTA: 09h00m de 01/07/2024
LOCAL: www.gov.br/bnmg

Maiores informações: (011 43) 3520-8007, ou: proprietor@bnmg.gov.br

Cornélio Procópio, 14/06/2024/2024

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

65307/2024

Coronel Domingos Soares

CONTRATANTE: Município de CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, com sede à Rua AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120, CENTRO, inscrito no CGC/ME nº 01.614.415-0001-18, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JANDIR BANDIERA, portador da Cédula de Identidade RG nº 155466490 SESP/PR e do CPF/ME nº 383.803.310-87, e

CONTRATADA: J. A. HILARIO & CIA LTDA, CNPJ: 75.667.261-0001-69.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m2, sendo 5.168,00m2 de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m2 de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sajeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 1.696.594,60 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2024.

FORO: Comarca de PALMAS, Estado do Paraná.

CORONEL DOMINGOS SOARES, 13 de junho de 2024.

64864/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2024

Ref. Pregão 13/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415-0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383.803.310-87.

CONTRATADA: APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ sob nº 02.084.388-0001-81.

OBJET: Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio Zero Km, 04 portas, capacidade mínima para 05 lugares, para compor a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 71.450,00

Prazo de execução: 90 dias

Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 13 de junho de 2024.

65085/2024

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDÁRIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 19/2024, o qual tem como objeto a Aquisição de Botijão (caco com carga) e recarga de Gás GLP de 13kg e 45kg, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, vencedora dos itens 01, 02 com valor total de R\$ 145.734,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais), quanto aos itens 3 e 4 estes resultaram desertos.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de junho de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

65533/2024

General Carneiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N.º 099/2024
Concorrência Eletrônica N.º 005/2024



ORDEM DE SERVIÇO 07/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024

CONTRATO 53/2024

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2024 e em cumprimento ao contrato nº 39/2024, autoriza a empresa: **J. A. HILARIO & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 0 CHACARA SÃO PEDRO - CEP: 85555000 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.667.261/0001-69 neste ato devidamente representada por JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO de CPF 214.278.879-34, através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual", junto ao município de Coronel Domingos Soares.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (CENTO E OITENTA) dias** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.696.594,60

Coronel Domingos Soares/PR, 20 de junho de 2024.

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO:214278 87934	Assinado de forma digital por JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO:21427887934 Dados: 2024.06.20 14:18:08 -03'00'
--	--

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
Representante **J. A. HILARIO & CIA. LTDA**

JANDIR BANDIERA:38380 331087	Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:38380331087 Dados: 2024.06.20 11:22:37 -03'00'
------------------------------------	--

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEM DE SERVIÇO 07/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024

CONTRATO 53/2024

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2024 e em cumprimento ao contrato nº 39/2024, autoriza a empresa: **J. A. HILARIO & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 0 CHACARA SÃO PEDRO - CEP: 85555300 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.667.261/0001-69 neste ato devidamente representada por JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO de CPF 214.278.879-34, através da Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com 5.958,00m², sendo 5.168,00m² de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ e 790,00m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual", junto ao município de Coronel Domingos Soares.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (CENTO E OITENTA) dias** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.696.594,60

Coronel Domingos Soares/PR, 20 de junho de 2024.

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO	CPF 214.278.879-34
----------------------------------	-----------------------

JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
Representante J. A. HILARIO & CIA. LTDA

JANDIR BANDIERA	CPF 448.009.808/0001-047
--------------------	-----------------------------

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal

06/152742